SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
DECRETO Nº 007/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CIRENOR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto, faz saber que em Assembléia Ordinária realizada no dia 17/12/2021, conforme ata nº 009/2021, foi aprovado o orçamento do exercício de 2022;

Art. 1º - Este decreto estima a receita e fixa a despesa do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada no mesmo valor da despesa, em R$ 29.400.000,00 (vinte e nove milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 3º - A estimativa da receita por categoria econômica será realizada em conformidade com a legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes deste decreto com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	30.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	230.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	40.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	5.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	14.073.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	22.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	14.400.000,00
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	
2430.00.00	Transferências de Capital	15.000.000,00
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	15.000.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	**29.400.000,00**

Art. 4º - A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R$ 29.400.000,00 (vinte e nove milhões e quatrocentos mil reais) e será realizada em conformidade com as especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante deste decreto e segundo a seguinte classificação geral:

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
3.0	**DESPESAS CORRENTES**	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	550.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	13.850.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	14.400.000,00
4.0	**DESPESAS DE CAPITAL**	
4.4	Investimentos	15.000.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	15.000.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	**29.400.000,00**

Art. 5º - Integram este Decreto, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Art. 6º - Fica o CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS, autorizado a abrir créditos suplementares e ou remanejamento de dotações, durante a execução orçamentária do presente exercício, nos seguintes itens:

I - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício, inclusive os repasses dos Municípios integrantes do Consórcio;

II – abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União, do Estado ou dos Municípios integrantes, compreendendo os valores recebidos ou a receber no exercício;

III – abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;

IV – abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados (Superávit Financeiro) não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

V – abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vinculo dos recursos;

VI - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;

VII - abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício, até o percentual de 30% (trinta por cento) da respectiva despesa fixada.

Art. 7º - A utilização das dotações com origens de recursos de convênios ou operações de créditos, fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 8º - Ficam fazendo parte integrante deste decreto todos os anexos estabelecidos na Lei 4320/64.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de primeiro de janeiro de dois mil e um.

SANANDUVA RS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:8D3BE814

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Ao décimo sexto dia do mês de dezembro de 2021, no auditório da Prefeitura de Novo Hamburgo/RS, às 09hs (nove horas), deu-se início à Quarta Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos. Reuniram-se o Presidente do Consórcio e Prefeito de Esteio, Leonardo Duarte Pascoal; Prefeito de Glorinha, Paulo Correa; Prefeito de Santo Antonio da Patrulha, Rodrigo Massulo; Prefeito de Ivoti, Martin Kalkmann; Prefeita de Novo Hamburgo – Fátima Daudt; Vice-prefeito de Nova Santa Rita, Antonio Pfeil; Representante de Canoas, Paulo Roberto Ritter – Secretário do Meio Ambiente; Representante de Rolante, Diego Luiz Gossler- Diretor do Meio Ambiente; Representante de Sapiranga, Claudio de Avila – Diretor de Meio Ambiente; Representante de Portão – Sandro Castro – Diretor do Meio Ambiente; Representante de São Leopoldo – Anderson Etter – Secretário do Meio Ambiente; Representante de Parobé – João Rodrigues – Diretor do Meio Ambiente, Roger Bento Souza – Assessor Jurídico e Evandro Silveira – Fiscal do Meio Ambiente; Representante de São Francisco de Paula – Michele Knob Koch – Coordenadora dos Parques Municipais; Representante de Santo Antonio da Patrulha – Cassius Peixoto – Secretário do Meio Ambiente; Representante de Três Coroas – Fernando Soares – Biólogo; Representante de Campo Bom – Jeferson Timm – Diretor de Gestão Ambiental.
Representantes do Consórcio Pró-Sinos: Luciano Machado de Oliveira; Hener de Souza Nunes Jr; Maria Cristina Schneider; Daniela Tomaz, Roselaine Moreira, Roberta Patuzzi. Sendo o quórum atingido, o diretor do Consórcio cumprimenta a todos e abre a assembleia. Passa a palavra ao presidente Leonardo Pascoal que saúda os presentes, após, apresenta a execução orçamentária de 2021. Luciano apresenta o relatório de atividades realizadas pelo Consórcio em 2021 das partes administrativa, técnica e educação ambiental. Em seguida, o Presidente explana aos presentes sobre a cobrança do Ministério Público junto aos municípios para a atualização dos Planos Municipais de Saneamento Básico ressaltando os prazos e relevância para esta ação, sugerindo duas vias de solução, rateio do valor entre os municípios ou cadastramento no FBRL (Fundo de Reconstituição de Bens Lesados). Após, apresenta a resolução de número três onde constam os reajustes dos valores dos contratos de rateio a partir de 2022, coloca em votação, todos aprovam. Também apresenta a resolução de número quatro onde nomenclatura de um cargo muda de denominação, sendo aprovado por todos. Segue apresentando a resolução de número cinco que expõe a previsão do orçamento de 2022, sendo aprovada por todos. Após abre os assuntos gerais contando sobre a histórico da sede do Consórcio, informando a todos sobre a nova sede em parceria com a Ambiental Metrosul, totalmente sem custos ao Consórcio, após, disponibiliza a palavra. Prefeita Fátima Daudt parabeniza Leonardo Pascoal pela busca de mudança na emenda do PL da Formação dos Blocos Regionais. Secretário do Meio Ambiente de São Leopoldo, Anderson Etter pede a palavra e questiona sobre o prazo para inscrição para o FRBL para revisão dos PMSB e tem a resposta que em 2018 o Consórcio atualizou 21 planos municipais e o prazo para inscrição será em março de 2022 e a entrega dos novos planos é até dezembro de 2022. Em seguida, o secretário do Meio Ambiente de Canoas, Paulo Roberto Ritter sugere um debate entre os municípios para universalização dos Planos Municipais. Após, secretário de Parobé pede a palavra explicando que diversos assuntos são debatidos nos grupos de whatsapp onde os gestores municipais fazem parte. Elogia o Consórcio pelo trabalho e união com os municípios consorciados e parabeniza os prefeitos pelo engajamento com o Meio Ambiente de sua cidade. Prefeita Fátima Daudt sugere que todos os prefeitos façam uma navegação pelo Rio dos Sinos com o objetivo de conhecer a situação real do rio em cada ponto, sugere também que o prefeito que se eleger Presidente nos próximos mandatos, programe essa navegação no seu primeiro ano. Secretário do Meio Ambiente de Parobé, João Rodrigues ressalta a importância dessa navegação, secretário de São Leopoldo se manifestou que o município contratou uma empresa de engenharia naval para desenvolver o projeto de uma embarcação apta a navegar no rio dos Sinos que poderá ser utilizada para atividades como a sugerida pela prefeita de Novo Hamburgo. Presidente informa no próximo dia vinte de dezembro deste ano acontecerá a licitação sobre os informativos de qualidade da água (IQA). Secretário do Meio Ambiente de santo Antonio da Patrulha, Cassius Peixoto sugere que todos os prefeitos devam obter informações quanto ao desempenho das ações ambientais dentro do seu município e ver o resultado dessas ações. Vice-prefeito de Nova Santa Rita questiona se houve um recuo da poluição do Rio dos Sinos e obtém a resposta do Presidente Leonardo que a partir do momento que o Consórcio conseguiu dados confiáveis, descobriu que não houve melhorias em função do aumento populacional e a invasão deste território, mas a partir do novo Marco Legal, isso será resolvido.
Sem mais questões a serem discutidas, o Presidente do Consórcio agradeceu a presença de todos, se colocou a disposição e encerrou a Assembleia, às 11 horas. E eu, Maria Cristina Schneider, Assessora do Consórcio Pró-Sinos, lavro esta Ata, que vai assinada pelos signatários.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

MARIA CRISTINA SCHNEIDER
Assessora do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:16AC8CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 276/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 276/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais e serviço de mão de obra para instalação de entrada de energia dupla em poço artesiano, localizado na cidade de Alegria-RS. Dispensa n° 128/2021. O Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais). O presente contrato terá vigência de a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. **CONTRATADA: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ENTRE RIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **10.415.935/0001-92**. Data: 23.12.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:DF6B5819

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2021
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da

Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 128/2021, referente ao Processo Administrativo nº 197/2021, datado do dia 23 de dezembro de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ENTRE RIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **10.415.935/0001-92**, para aquisição de materiais e serviços de mão de obra para a instalação de 01 (uma) entrada trifásica dupla, localizado na Rua 07 de Setembro n° 520, ambas categoria C8, composta de 01 (um) poste de concreto 200dan, comprimento mínimo 7,50 m, 01 (uma) saída subterrânea e 01 (uma) saída aérea, 02 (dois) disjuntores trifásicos 63A, 02 (dois) DPS, entradas com cabo de cobre #16mm2 e demais acessórios (incluso aterramento) necessários para atender a legislação da concessionária de energia elétrica (RGE). Conforme documentos que compõem o processo da dispensa. O Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais), pagos em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e entrega dos produtos e mediante a emissão de nota fiscal. Alegria-RS, 23 de dezembro de 2021,

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:8F20C179

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 78/2021EXTRATO DE ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 78/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Salwipa Auto Peças Ltda, Cnpj nº. 97.322.853/0001-81. **Objeto:** Nos termos do requerimento datado de 20/12/2021, subscrito pela CONTRATADA, informando o aumento de preço do objeto contratual, de acordo com as especificações contidas no Anexo único do instrumento original, conforme comprovado pelas notas fiscais de nº. 688433 de 11/12/2021 e NF nº 681729 de 30/10/2021, e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 02, pelo qual fica estabelecido o preço do veículo de passeio, marca e modelo vw/virtus comfortline 200 tsi, ano/modelo 2021/2022 a ser reajustado, passando ao preço de R$109.881,54, do anteriormente previsto de R$108.450,00, tendo um aumento de 1,32% (um inteiro e trinta e dois décimos por cento), a contar 20 de dezembro do corrente ano. **Pagamento:** Valor do presente aditivo 1.431,54 (mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos, vinculado ao Pregão nº 27/2021 e Processo Administrativo nº 095.01.02.08/2021

Almirante Tamandaré do Sul, 22 de dezembro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:E67A9090

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** NGS Suporte em Informatica Ltda, Cnpj nº 07.348.205/0001-01. **Objeto:** O presente contrato destina-se a prestação de serviços locação de licença de uso do software SAPH móvel, o qual permitirá a integração ao sistema CHAMAR 192, conforme termo de adesão firmado pela Municipalidade, contribuindo significativamente para o combate da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), para utilização da Secretaria Municipal de Saúde. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme Processo Administrativo nº 121.07.04/2021, Dispensa nº. 49/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de dezembro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:CE70DDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 49/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 121.07.04/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, da empresa NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 07.348.205/0001-01, no valor global de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de dezembro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:6287CE7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
LEI MUNICIPAL 3654, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA ARTRITE REUMATÓIDE E DEMAIS DOENÇAS REUMÁTICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Alvorada, a Semana de Conscientização da Artrite Reumatóide e demais Doenças Reumáticas a ser realizada, anualmente, na semana do dia 12 de outubro, Dia Internacional de Conscientização da Artrite Reumatóide.

Art. 2° - O objetivo da Semana, será informar e orientar a população sobre as doenças e seus diferentes tipos, a importância do diagnóstico precoce e as formas de tratamento.

Art. 3° - A Semana de Conscientização da Artrite Reumatóide e demais Doenças Reumáticas, será amplamente divulgada, devendo o Poder Público Municipal, sobre coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecer e organizar calendários de atividades, ações e/ou programas sobre o tema.
§1° - Para fins de divulgação dos eventos a serem realizados, deverão ser promovidas propagandas publicitárias nos principais meios de comunicação e cartazes afixados em local de fácil acesso e grande circulação de pessoas e nas Unidades Básicas de Saúde.

§2° - A Secretaria Municipal de Saúde poderá promover, através de profissionais especializados, estudos periódicos sobre o diagnóstico e tratamento e manejo inicial pelos médicos da atenção primária, a fim de tornar mais eficientes as próximas campanhas.

Art. 4° - A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Alvorada.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:D1E846B7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
LEI MUNICIPAL 3605, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "FEIRA DE TROCAS DE BRINQUEDOS" NO MUNICÍPIO DE ALVORADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Público Municipal responsável por instituir a Feira de Trocas de Brinquedos nos parques públicos municipais e outros espaços públicos.

Art. 2°. Para fins desta Lei, a "Feira de Troca de Brinquedos" é uma atividade realizada em espaço público, que pode ser fechado ou aberto, destinado à troca de brinquedos, e não de compra e venda.

Art. 3°. Para a consecução de atividade o município poderá firmar convênio com entidades não governamentais.

Art. 4°. O poder Executivo regulamentará no que couber a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5°. A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:87C18CB0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
LEI MUNICIPAL 3649, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

"INSTITUI O PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA SAÚDE."

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa "EMPRESA AMIGA DA SAÚDE", com o propósito de estimular as pessoas jurídicas de direito privado a contribuírem para a melhoria na qualidade das instalações das unidades e postos de saúde da rede pública municipal.
Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doação de materiais, realização de pequenas obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios das unidades e/ou postos de saúde, bem como através de outras ações que visem beneficiar e melhorar as condições físicas e/ou estruturais das instalações municipais de saúde.

Art. 2º. Os participantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício das instituições de saúde pública municipal.
Parágrafo único. As empresas que aderirem ao programa previsto nesta lei receberão o selo "Amigo da saúde de Alvorada".

Art. 3º. O Poder Público Municipal poderá dar em contrapartida incentivo fiscal compatível com a doação realizada pelo ente privado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:8EB6370F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
LEI MUNICIPAL 3625, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

''DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE REGISTRO DE CÂNCER NO MUNICÍPIO DE ALVORADA''

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o sistema Municipal de Registro de Câncer.

Art. 2º. O sistema tem por finalidade a coleta e ordenamento permanente de dados de casos de tumores malignos, detectados em cidadãos residentes do município.

Art. 3º. São objetivos do sistema:

I - Fazer mapeamentos de todos novos casos de tumores malignos identificados nos habitantes do Município;
II - Identificar os grupos populacionais de risco para tumores malignos;
III - Manter cadastro devidamente atualizado, que evidencie a cada ano os casos novos de tumores malignos diagnosticados em habitantes do Município, por local anatômico de ocorrência, sexo, faixa etária e ocupação profissional do cidadão;
IV - Avaliar e acompanhar a mortalidade por tumores malignos;
V - Participar de estudos epidemiológicos relativos à ocorrência de tumores malignos;

VI- Planejar e auxiliar na realização de programas de controle e prevenção dos tumores malignos mais prevalentes;
VII- Poderá fornecer subsídios aos serviços que realizam recuperação e acompanhamento de pacientes com tumores malignos;
VIII- Auxiliar na formação e capacitação dos trabalhos da saúde.

Art. 4º. É obrigatória a notificação à Secretaria de Saúde de todo e qualquer caso confirmado de tumor maligno em habitantes do Município de Alvorada.

Art. 5º. O acesso aos dados do sistema é público, garantidas as justificativas técnicas e respeitados os preceitos éticos e morais.
Parágrafo único. É mantido em sigilo referente aos dados identificadores dos cidadãos portadores de tumores.

Art. 6º. O sistema será divulgado através dos meios de comunicação de ampla difusão e circulação.

Art. 7º. Compete ao executivo regulamentar o disposto nesta lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:D75C2FE2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
LEI MUNICIPAL 3623, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"TORNA OBRIGATÓRIA A PRESTAÇÃO DE SOCORRO AOS ANIMAIS ATROPELADOS PELO ATROPELADOR NO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade de prestar socorro aos animais atropelados no município de Alvorada.

Art. 2º. Todo motorista, motociclista e ciclista que atropelar qualquer animal nas vias públicas no Município de Alvorada será obrigado a prestar socorro.

Art. 3º. A não prestação de socorro acarretará multa ao motorista, motociclista ou ciclista infrator.

Art. 4º. O Poder Executivo estabelecerá, ainda, sanção monetária a ser imposta ao cidadão que for flagrado ou denunciado por atropelar e não prestar socorro.
Parágrafo único. 50% do valor arrecadado deverá ser repassado as instituições protetoras de animais cadastradas no município de Alvorada.

Art. 5º. A fiscalização e a aplicação de multas serão de responsabilidade de órgãos municipais, determinados pelo Poder Executivo.

Art. 6º. O disposto nesta lei não exclui, ao infrator, a aplicação de outros diplomas legais, como a sanções previstas na **Lei nº 14.064/2020** outras normas correlatas.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que tange ao valor da multa e demais procedimentos relativos aos atos normativos.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:E961AA68

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
LEI MUNICIPAL 3648, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UMA PARADA DE ÔNIBUS" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Adote uma Parada de Ônibus", que tem por finalidade celebrar termo de cooperação com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, para implantação, melhoria e conservação de paradas de ônibus no Município de Alvorada.
§ 1º As paradas de ônibus deverão observar as normas de acessibilidade ABNT NBR 9050.
§ 2º Esse programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, que se comprometerão, sem ônus para o Município, a instalar, manter e recuperar os pontos de ônibus definidos, bem como observar a legislação municipal pertinente e as condições ajustadas no respectivo termo de cooperação a ser firmado com a Administração Municipal.
Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em firmar o termo de cooperação de que trata o artigo antecedente deverão manifestar seu interesse, por meio de requerimento protocolizado em formulário próprio junto a Secretaria de Obras do Município.
§ 1º O ônus, com relação à elaboração do projeto, será de inteira responsabilidade da empresa ou Instituição adotante.
§ 2º No termo de cooperação constará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o início das obras necessárias e de 60 (sessenta) dias para seu término.
§ 3º As despesas necessárias à realização das obras de adaptação e conservação das paradas de ônibus ficarão a cargo dos interessados.
§ 4º Havendo mais de um interessado por um mesmo ponto de ônibus, terá prioridade aquele que primeiro manifestou o interesse pelo local ou havendo o consenso de ambas as partes poderão os mesmos dividirem um mesmo ponto para expor suas marcas.
§5º O respectivo ponto de ônibus deverá ser pintado com as cores do Município, determinado pela Secretaria ou Órgão competente.

Art. 3º Os abrigos, com todos seus acessórios, instalados, mantidos ou recuperados pelo participante do programa, não serão indenizados pelo Município em nenhuma hipótese e passarão a integrar, desde logo, o patrimônio público municipal.
Art. 4º Para fins de publicidade concedida no Programa de Adoção de uma parada de Ônibus no Município de Alvorada fica vedada publicidades relacionadas à:
I – cunho político;
II – fumo e seus derivados;
III – bebidas alcoólicas;
IV – armas, munição e explosivos;

V – cunho religioso;
VI – jogos de azar;
VII – revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes;
VIII – produtos cujos componentes possam causar dependência física ou química, ainda que por utilização indevida.

Art. 5° A Prefeitura Municipal de Alvorada, deve colocar à disposição dos interessados em adotar um ponto de ônibus a lista dos locais passíveis de serem beneficiados pelo Programa e os modelos e padrões estabelecidos para os mesmos.
§ 1º As dimensões, padrões e materiais a serem empregados na instalação dos abrigos e de seus acessórios serão estabelecidos por regulamento instituído por Decreto Municipal.
§ 2° Aos participantes do Programa será facultada a inserção de mensagem publicitária e de divulgação de produtos nos abrigos que adotarem, preferentemente nos painéis neles disponibilizados ou por meio de equipamento previamente aprovado pela Secretaria competente, com tamanho máximo de 1,00 m2 (um metro quadrado), ficando isentas do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, bem como uso e ocupação do solo, enquanto durar o período de adoção.

Art. 6° Poderão ser celebradas parcerias com outros órgãos e entidades públicas ou privadas, para os fins do Programa.

Art. 7° O termo de cooperação terá validade de 60 (sessenta) meses.

Art. 8° O termo de cooperação poderá ser rescindido:
I – por interesse das partes;
II – no interesse da Administração Pública;
III – por descumprimento pelo interessado das condições fixadas nesta Lei ou no termo de cooperação.

Art. 9º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar por Decreto esta Lei no quer couber.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:C43EA790

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
LEI MUNICIPAL 3647, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE CUIDADORES E PROTETORES DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA."

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Cadastro Municipal de Cuidadores e Protetores de Animais no Município de Alvorada.
Parágrafo único. Por cuidadores e protetores, entende-se toda a pessoa física ou jurídica que, de forma frequente, acolha animais domésticos comunitários (cães e gatos), recolhendo-os das ruas, providenciando sua alimentação, cuidados e procedimentos necessários para que os mesmos tenham sua saúde e integridade física restabelecidas, encaminhando-os para castração, vacinação e demais cuidados necessários, bem como procedendo aos meios necessários para a devida adoção ou reinserção do animal ao local de procedência.

Art. 2º O cadastro poderá ser feito junto à Secretaria da Saúde a Unidade de Vigilância e Zoonoses, por meio do número de cadastro nacional de pessoa física (CPF) ou cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) do protetor ou cuidador, coletando dados pessoais, comprovante de endereço no município e assinatura no cadastro, bem como os dados completos do local de acolhimento dos animais, se houver.
Parágrafo único. Somente poderão ser cadastrados protetores ou cuidadores residentes ou estabelecidos em Alvorada.

Art. 3º O cadastro dos protetores ou cuidadores tem como finalidade regulamentar o recebimento de benefícios dos programas públicos gratuitos fornecidos pelo Município de Alvorada, relativos aos processos de castração, vacinação e atendimento de animais que estejam sob os cuidados dos protetores ou cuidadores.
Parágrafo único. As cotas dos protetores ou cuidadores referentes aos serviços públicos mencionados no caput poderão ser regulamentadas pela Secretaria Municipal da saúde a Unidade de Vigilância e Zoonoses, Cadastro vinculado a UVZ.

Art. 4º Os protetores ou cuidadores deverão manter em arquivo de fácil acesso os laudos de inspeção, documentação sobre o tratamento e procedimentos realizados, prontuário atualizado, carteira de vacinação e comprovante de castração de cada animal para eventuais inspeções de rotina por parte dos órgãos competentes.
Parágrafo único. Os registros a que se refere a este artigo poderão ser disponibilizados para consulta sempre que solicitados.
Art. 5º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a edição de Decreto visando regulamentar a aplicação da presente lei

Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:3CB01374

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
LEI MUNICIPAL 3645, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

"ALTERA O ART.1° DA LEI MUNICIPAL 2.210/2010 DE 01/06/2010."

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1° da Lei Municipal 2.210/2010 de 01/06/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Denomina a Travessa localizada entre a Av. Araranguá e Rua Murilo Furtado no Bairro Intersul como Travessa Pastor Etelvino Vigânico da Silva."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:4C9F67BB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
LEI MUNICIPAL 3644, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

"INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA O DIA DO OBREIRO EVANGÉLICO".

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituído no calendário de eventos do Município de Alvorada o Dia do Obreiro Evangélico, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo do mês de agosto.

Art.2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:7C3BBC23

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
LEI MUNICIPAL 3641, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE PRIORIDADE DE VAGA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA CRIANÇAS, EM IDADE COMPATÍVEL, FILHOS (AS) OU DEPENDENTES DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, DE NATUREZA FÍSICA, SEXUAL, MORAL, PSICOLÓGICA E PATRIMONIAL, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA".

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantida prioridade de vaga na educação infantil e Ensino Fundamental da rede pública municipal para crianças, em idade compatível, filhos (as) ou dependentes de mulheres vítimas de violência doméstica, seja de natureza física, sexual, moral, psicológica e/ou patrimonial, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo único. Ficam as escolas e creches municipais diretas, indiretas e conveniadas responsáveis pelo atendimento descrito neste artigo.

Art. 2°. O critério para matrícula da criança será mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia do boletim de ocorrência, expedido pela Delegacia de Atendimento da Mulher.

II – cópia do exame de corpo de delito ou cópia do prontuário de atendimento de um hospital ou Posto de Saúde (que tenha ou não serviço especializado para mulheres vítimas de violência).

Art. 3°. Será concedida e garantida a transferência de uma escola para outra, no âmbito da rede pública municipal, conforme a necessidade de mudança de endereço da mãe, a fim de garantir a segurança da mulher e da criança.

Art. 4°. Serão sigilosos os dados da ofendida e de seus dependentes matriculados ou transferidos conforme o disposto no § 7º, artigo 9º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e o acesso às informações será reservado ao juiz, ao Ministério Público e aos órgãos competentes do poder público.

Parágrafo único. Ficará sujeito às punições previstas em Lei quem divulgar ou expor os documentos e ou informações que venham apontar a identidade da mãe ou da criança, causando constrangimento aos mesmos.

Art. 5°. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:52F5E931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2808/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 39899/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

Designar a servidora Mirella Marques Meirelles nº 2010104539, como fiscal do Contrato nº 036/2019, Processo Administrativo nº 25758/2021, Pregão Eletrônico nº 032/2017, em substituição a servidora Fernanda Silva da Silva, matrícula nº 2011104954, Portaria nº 876/2019, referente ao objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de locação de impressoras e multifuncionais, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no termo de referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:32666380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3036/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Tornar sem efeito a portaria municipal nº 2894/2021, que designou a servidora Barbara Sabrina Cattani, para integrar a Comissão Permanente como membro titular substituto a servidora Isoéte Oliveira de Senna Capiotti que esteve em gozo de férias no período de 16/11/2021 a 25/11/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:6535D69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3035/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 42587/2021 da Secretaria Municipal da Fazenda;

Resolve:

Designar a servidora Denise Conceição Cassanelli de Juli de Abreu- Matrícula nº 2005102719, a competência para homologar processos administrativos de solicitação de prescrição de dívida, devolução de taxa, isenção de IPTU e requerimentos diversos, bem como, competência para assinar as movimentações de readequação orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:03B78E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3015/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Taylor Neris Boeira, cargo em comissão de Chefe de Unidade, CC – IV, lotado no Departamento de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 13 de dezembro de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8B82DF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2299/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal n.º 2898/2021 de 30 de novembro de 2021, que designa o servidor Thiago dos Santos Henriques, Arquiteto, Código Funcional nº 26826, Matrícula nº 2021110133, Registro Classe CAU/RS 65.666-6, como responsável Técnico dos projetos técnicos de Engenharia e Arquitetura da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:532FBD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3033/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Designar Bárbara Nathiane Koubiach Oliveira, cargo em comissão de Supervisora, CC – IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 15 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:FA96D9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2299/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Bárbara Nathiane Koubiach Oliveira, cargo em comissão de Supervisora, CC – IV, lotada na Supervisão de Gestão Administrativa

da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:B5E5EDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3020/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal n.º 2.586/2021 de 22 de outubro de 2021, que cede o servidor Elomar Weischung Feijó, Professor CAT, Matrícula Funcional n° 1987000467, para a Secretaria de Educação do rio Grande do Sul, a contar 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:16155D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3047/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Norton Dias Cidade, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC II, lotado no Departamento Administrativo, Financeiro e de convênios da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 17 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:12EC9E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3048/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Norton Dias Cidade, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC II, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 17 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7D11965B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 033/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a contratação em CARÁTER EMERGÊNCIAL para reparos com URGÊNCIA nas tesouras metálicas da quadra poliesportiva da Escola Herbert José de Souza. **Início da disputa: dia 27 de dezembro de 2021, às 9 horas. Início da sessão eletrônica: dia 30 de dezembro de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:DAF76A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 034/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de máscaras cirúrgica tripla para auxílio na proteção e prevenção ao combate à COVID-19. **Início da disputa: dia 27 de dezembro de 2021, às 9 horas. Início da sessão eletrônica: dia 30 de dezembro de 2021, às 9 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-

alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:D0027800

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 940/2021

PORTARIA Nº 940/2021

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, na forma da Lei Municipal nº 3.911/2017, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Membros Titulares:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Ana Altiva da Silveira Salati	482	Auxiliar Administrativo	Presidente
Adriana Alonso Lopes Gavião	114	Auxiliar Administrativo	Membro
Gilmar Thiarlis do Nascimento Silveira	629/1293	Professor	Membro

Membros Suplentes:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Silvana Vicente da Silveira	2599	Atendente de Saúde	1º suplente
Verônica de Lourdes Porto Oliveira	1782	Auxiliar de Serviços Gerais	2º suplente

Art. 2º Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares assumirá automaticamente o seu suplente.

Art. 3º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial, o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 120/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:F4FC817F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA O SERVIDOR JOEL SILVA DA SILVA.

PORTARIA Nº 784/2021.

CONVOCA O SERVIDOR JOEL SILVA DA SILVA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** no período de férias**,** o servidor JOEL SILVA DA SILVA, matrícula 4654-0/1, cargo de Operário, do dia 20/12/2021 ao dia 30/12/2021, referente ao período de 01/09/2020 a 31/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4F14B359

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA FRANCIELLI DE ANDRADE.

PORTARIA Nº785/2021.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA FRANCIELLI DE ANDRADE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 5 (cinco) dias, para a Servidora FRANCIELLI DE ANDRADE, Matrícula 4882-8/1, cargo de Professora, para acompanhar o filho, do dia 13/12/2021 ao dia 17/12/2021, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4CF5E2E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA A PEDIDO, CLAUDIA LOURENZON GRESSLER, CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.

PORTARIA Nº 786/2021.

EXONERA A PEDIDO, CLAUDIA LOURENZON GRESSLER, CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL, DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, exonerar das funções de CIRURGIÃO DENTISTA, a servidora contratada temporariamente, CLAUDIA LOURENZON GRESSLER, a contar de 06/12/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C7818BAD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA A SERVIDORA LONI HULLER DE LIMA.

PORTARIA Nº 787/2021.

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA A SERVIDORA LONI HULLER DE LIMA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com base no fundamento legal da Emenda Constitucional Nº 41/2003, Art. 2º e Lei Municipal 1479 de 12 de agosto de 2014, que institui o Abono Permanência aos servidores Públicos Titulares de Cargo Efetivo, CONCEDE Abono Permanência, a servidora LONI HULLER DE LIMA, Matrícula Nº 347-6/1, cargo de Servente, a contar de 17/12/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:680310D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR ISAC LAGNER DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 788/2021.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR ISAC LAGNER DOS SANTOS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para o servidor ISAC LAGNER DOS SANTOS, matrícula 4903-4/2, cargo de Operário, no dia 20/12/2021, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B49863A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA A SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI NO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO RECURSOS HUMANOS, INTERINAMENTE.

PORTARIA Nº 789/2021.

NOMEIA A SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI NO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO RECURSOS HUMANOS, INTERINAMENTE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, nomear a Servidora ADRIANE FÁTIMA DE BONI, matrícula 560-6/2, no cargo de Diretora do Departamento do Recursos Humanos, interinamente, do dia 13/12/2021 ao dia 16/12/2021, em função do titular estar afastado por motivo de licença saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:75B8B3D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESIGNA OS MOTORISTAS, MÁRCIO JOSÉ SELLE, E JOÃO VITORIO SARTORI, MARCIO ANDRÉ FUHR E ANDRÉ RENATO BERWIG A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCI

PORTARIA Nº 790/2021.

DESIGNA OS MOTORISTAS, MÁRCIO JOSÉ SELLE, E JOÃO VITORIO SARTORI, MARCIO ANDRÉ FUHR E ANDRÉ RENATO BERWIG A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os motoristas, MÁRCIO JOSÉ SELLE do dia 01/11 ao dia 07/11/2021 e do dia 29/11 ao dia 05/12/2021; JOÃO VITORIO SARTORI do dia 08/11 ao dia 14/11/2021; MARCIO ANDRÉ FUHR do dia 15/11 ao dia 21/11/2021 e ANDRÉ RENATO BERWIG do dia 22/11 ao dia 28/11/2021, para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05, artigo 2° e **DESIGNA** os motoristas, MARCIO ANDRÉ FUHR do dia 01/11 ao dia 07/11/2021 e do dia 29/11 ao dia 05/12/2021 ; ANDRÉ REANTO BERIG do dia 08/11 ao dia 14/11/2021; MARCIO JOSÉ SELLE do dia 15/11 ao dia 21/11/2021 e JOÃO VITÓRIO SARTÓRI do dia 22/11 ao dia 28/11/2021, para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde e Assistência Social instituído sob Lei Municipal nº 934/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D938EF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

DECISÃO

A empresa ARGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.262.411/0001-03, consagrada vencedora no Pregão Eletrônico n.º 33/2021, protocolou pedido de prorrogação do prazo para entrega dos itens 10, 13, 16, 17 e 19 até data de 30/01/2022, visto que, segundo a contratada, a empresa encontra-se em dificuldades para conseguir o produto junto à fabricante, tendo em vista o atraso nas produções devido aos feriados de final de ano e férias coletivas das equipes de trabalho. Foi emitida ordem de fornecimento n.º 2405/2021, na data de 26/11/2021.

Considerando ser de interesse público o recebimento dos itens acima referidos, e tendo em vista as justificativas apresentadas pela contratada, **CONCEDO** prazo de 30 (trinta) dias para que a esta efetue a entrega dos itens 10, 13, 16, 17 e 19.

Augusto Pestana/RS, 23 de dezembro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:9F4209FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2021
Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI-EPP,** inscrita no CNPJ n° 14.767.899/0001-87, com sede na Rodovia RSC-453,km 02, s/nº, bairro Industrial, CEP 95.800-00, na cidade de Venâncio Aires/RS, neste ato representada pelo Sr. **RENE LUIS HECK**, brasileiro, divorciado, sócio administrador, portador da carteira de identidade RG n° 2030698043/SSP/RS, inscrito no CPF n° 392.237.360-72, residente e domiciliado na rua Tiradentes, 1385, apto 602, bairro Centro, na cidade de Venâncio Aires/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Pregão Eletrônico n.º 19/2021, Processo Administrativo nº 824/2021 e com base nas disposições legais da Lei n.º 8.666/93, têm justo e contratado o presente termo aditivo ao Contrato n.º 57/2021, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente elegem pactuam e aceitam, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula Sexta do Contrato nº 57/2021, prorrogando-se o prazo para entrega do objeto para mais 90 (noventa) dias, conforme justificativa anexa ao processo apresentada pela Contratada. Decorrido o prazo referido, não poderá ser concedido mais prazo adicional para entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato Nº 57/2021, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 20 de dezembro de 2021.

DARCI SALLET
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GRA Assessoria e Consultoria em Negocios Internacionais EIRELLI-EPP
CNPJ n° 14.767.899/0001-87
Contratada
RENE LUIS HECK
CPF n° 392.237.360-72
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
2) _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:B5C426C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TP 07/2021 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 07/2021
PROCESSO 1455/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, Sr. **DARCI SALLET**, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA**, em favor da empresa **AGRIMETAL INDÚSTRIA DE TANQUES METÁLICOS LTDA., CNPJ 90.217.225/0001-97**, o valor de **R$ 249.934,40 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, em conformidade com o parecer da assessoria jurídica e julgamento proferido pela Comissão de Licitação, sobre a Licitação na modalidade **Tomada de Preço 07/2021**, **processo administrativo 1455/2021**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) RESERVATÓRIO METÁLICO DE ÁGUA POTÁVEL,**

A SER INSTALADO NA RUA EXPEDICIONÁRIO HELMUTH MATTE, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA – RS.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de dezembro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Flores Schutz
Código Identificador:B72D7556

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
HOMOLOGAÇAO

EDITAL - CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
FINAL – Edital de Chamamento Público n° 001/2021 – LEI ALDIR BLANC

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO FINAL DE PROPOSTAS E A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL proferida pelo Comitê Gestor Municipal de Execução das Ações Emergenciais da Lei Cultural, conforme Ata n° 04/2021, em atendimento ao Edital de Chamamento Público n° 001/2021, que tem por objeto a seleção de agentes culturais (pessoas físicas e jurídicas) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Augusto Pestana da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017/2020) e Decreto Municipal n° 4147/2020, conforme segue os classificados:

1. ACADESCA (Associação Comunitária Cadeado para Desenvolvimento Cultural e Artitistico) CNPJ: 011-187-230/0001-52

2.OBRA MISSIONARIA REOBOTE- CNPJ: 94.721.842/0001-86

3. GRUPO FOLCLORICO AMORE – CNPJ: 08.513.336.0001/60

4. JUCEMAR MAJOLO – CPF- 765.520.390-34

Augusto Pestana/RS, em 23 de dezembro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:F35BFC89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o procedimento administrativo de desligamento dos servidores aposentados pelo RGPS, nos termos do art. 35, inciso V, da Lei Municipal nº 2.616 de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL de Barracão, nos termos previstos na Lei Orgânica local e no uso de suas atribuições,

Considerando a termos da disposição legal contida no art. 35, inciso V, do Estatuto dos Servidores locais, que determina a vacância do cargo ocupado no momento da aposentadoria;

Considerando a previsão legal contida no artigo 37, §14, da Constituição Federal, que determina o rompimento do vínculo quando a aposentadoria for concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública;

Considerando a deliberação do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário 130251, consolidando os precedentes da Corte sobre o desligamento definitivo de servidor aposentado pelo regime geral da previdência, através da aprovação da 'Tese de Repercussão Geral';

Considerando que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade;

Considerando que a controvérsia sobre o tema já foi resolvida definitivamente pelo Poder Judiciário e, diante disso, haver a imposição de cumprimento da norma municipal em vigor;

Considerando a Portaria nº 444/2021 que informa e inicia o processo de desligamento dos servidores municipais aposentados pelo RGPS,

RESOLVE

Art. 1° Exonerar do quadro de funcionários do Município de Barracão os servidores abaixo relacionados tendo em vista as disposições legais acima citadas.

Funcionário	Matrícula
Célia Bergamo Miranda	87.759.16-05 87.625.11-05
Darci Fabiani	87.362.03-05
Eloah Salete Guimarães Giacometti	87.007.90-05
Evonir Julio de Lima	87.091.90-05
Ildo Gonsalves dos Santos	87.064.90-05
Irineu Alves Rufino	87.115.91-05
João Maria Alves Teixeira	87.502.07-05
Lurdes Cismoski dos Santos	87.453.05-05
Moacir Luiz Zulpo	87.020.90-05
Sebastião Rezende Luciano	87.361.03-05

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 23 de dezembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:8171214C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Tomada de Preços 13/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE MURO DE GABIÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ ILGA EMPRESA VENCEDORA: KONAN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: 10.744.184/0001-58
VALOR: R$ 225.234,00(Duzentos e vinte e cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais)

Barra do Guarita, 23 de dezembro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:BA605550

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 98/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021
CONTRATANTE: Município de Barra do Guarita
CNPJ:94.726.312/0001/20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE MURO DE GABIÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ ILGA
EMPRESA: KONAN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 10.744.184/0001-58
VALOR: R$ 225.234,00(Duzentos e vinte e cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais)

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:3698A242

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 57/2021

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita – RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, a **retificação do Edital de Licitação, Pregão Presencial 57/2021**, conforme segue:

EXCLUI-SE as seguintes redações:
12. DA DESPESA
12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos orçamentários do Município de Barra do Guarita:
Secretaria Municipal de Administração
Despesa Desdobrada: 1951
Secretaria Municipal de Finanças
Despesa Desdobrada: 1950
Secretaria Municipal de Educação
Despesa Desdobrada: 1804
Secretaria Municipal de Saúde
Despesa Desdobrada: 1948
2.1 Do Preço de Referência da Licitação (termo de referência)

O custo estimado total por 12 meses R$193.990,68 (cento e noventa e três mil e novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) tendo como valor de referência mensal R$16.165,89(Dezesseis mil e cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

INCLUI-SE as seguintes redações:

12. DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos orçamentários do Município de Barra do Guarita:

ORGÃO 03: Secretaria Municipal de Administração
010412200102003: Manutenção das atividades da Secretaria
339040-Serviços da Tecnologia da Informação
1910: Despesa Principal
1951: Locação de Software
ORGÃO 04: Secretaria Municipal de Finanças
010412300122006: Manutenção das atividades da Secretaria
339040-Serviços da Tecnologia da Informação
1911: Despesa Principal
1950: Locação de Software
ORGÃO 06: Secretaria Municipal de Educação, cultura e bem-estar social
021236100472034: Manutenção do Ensino Fundamental MDE
339040-Serviços da Tecnologia da Informação
1919: Despesa Principal
2079: Locação de Software
ORGÃO 07: Secretaria Municipal de Saúde
011030100332064: Manutenção das atividades da Saúde ASPS
339040-Serviços da Tecnologia da Informação
1928: Despesa Principal
1948: Locação de Software
2.1 Do Preço de Referência da Licitação (Termo de Referência)
O valor máximo mensal a ser aceito pelo município será de R$ 16.165,89 (dezesseis mil e cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), assim como o valor global para 12 meses, compreendido entre valor mensal, implantação, horas técnicas e data center não poderá exceder o valor de R$ 212.756,57 (duzentos e doze mil e setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)
Altera-se também o valor estimado no modelo de proposta (Anexo VI), sendo que o valor máximo para a soma dos itens 1 a 7 será: R$ 212.756,57 (duzentos e doze mil e setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), inclui-se as quantidades de horas dos SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA).
A sessão pública fica marcada para o dia 10/01/2022 as 8:30 horas, sendo que o credenciamento e recebimento dos envelopes dar-se-á até as 8:00 horas do mesmo dia.

As demais disposições constantes no edital de Pregão Presencial 57/2021, permanecem inalteradas.

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.
Barra do Guarita - RS, 23 de dezembro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:A19675F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO N° 74/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ 87.654.547/0001-99

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RUA PARAÍSO – TRECHO SUL – ETAPA 1, NO BAIRRO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS TOTALIZANDO 3.000 M² E 500,00 METROS LINEARES PELO PERÍODO DE 34 DIAS.

RESPONSÁVEL TÉCNICO (FISCAL): ENGENHEIRO ISMAEL BOURSCHEID, CREA RS 240.104

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 012/2020

VIGÊNCIA: 14/02/2022

BOM PRINCÍPIO, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:26AD4D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO N° 75/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ 87.654.547/0001-99

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DAS OBRAS DE CONTINUAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RUA PARAÍSO, MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS TOTALIZANDO 90 METROS DE EXTENSÃO, PELO PERÍODO DE 46 DIAS.

RESPONSÁVEL TÉCNICO (FISCAL): ENGENHEIRO ISMAEL BOURSCHEID, CREA RS 240.104

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

VIGÊNCIA: 14/02/2022

BOM PRINCÍPIO, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:953085CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO N° 92/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ 87.654.547/0001-99

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA PARAÍSO – TRECHO SUL, ESTACA 0+10,00 ATÉ A ESTACA 3, TOTALIZANDO 300M² E 50 METROS DE EXTENSÃO, PELO PERÍODO DE 28 DIAS.

RESPONSÁVEL TÉCNICO (FISCAL): ENGENHEIRO ISMAEL BOURSCHEID, CREA RS 240.104

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 010/2021

VIGÊNCIA: 14/02/2022

BOM PRINCÍPIO, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:EB417A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO N° 43/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: APLAUSO CANTO E REGÊNCIA LTDA, CNPJ 08.898.988/0001-60

ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS E REGÊNCIA DE CANTO CORAL:
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 MESES;
- O VALOR MENSAL PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO É DE R$ 1.798,45, APÓS APLICAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DE 12/2020 A 11/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2018

VIGÊNCIA: 23/12/2022

BOM PRINCÍPIO, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:3D778B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO N° 29/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: AENGIS ACADEMIA LTDA, CNPJ 93.036.531/0001-15

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE PILATES PELO PROGRAMA "CUIDE-SE"

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 MESES;
- O VALOR MENSAL PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO É DE R$ 34,62 POR HORA, APÓS APLICAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DE 12/2020 A 11/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019

VIGÊNCIA: 27/12/2022

BOM PRINCÍPIO, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:4C0D4958

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 123/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Locação de Plataforma elevatória articulada para trabalhar em uma altura de 15 metros, para manutenção de lâmpadas e demais necessidades no complexo Cultural CEI.
FORNECEDOR: MOTORMAC RENTAL – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A. CNPJ 09.348.706/0001-13.
VALOR TOTAL: R$ 5.197,00 (cinco mil cento e noventa e sete reais).
Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 22 de Dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B6CBEFEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 63/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
CONTRATADO: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 79.879.318/0001-44
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
OBJETO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA
VALOR: R$ 832.058,00

Cândido Godói, RS, 16 de novembro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:BAB3C5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 511/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DETERMINA APLICAÇÃO DE PENALIDADE E MULTA A EMPRESA BRUNO ARTHUR MOLTER POSTAI ME – CNPJ nº 29.808.713/0001-68.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 318/2021, prorrogado pelas Portarias nº 367/2021 e nº 431/2021, para apurar se de fato ocorreu a inexecução total do contrato o que foi comprovado assim torna a empresa, incursa nas penalidades previstas no inciso 16.1, letra "g" do Pregão Presencial nº 19/2020 e, letra "f" da Cláusula Sétima do contrato nº 069/2020 da e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e em face do RELATÓRIO da Comissão, DETERMINO:

A aplicação da penalidade, de acordo com o previsto na letra "f" da Cláusula Sétima do contrato, item 16.1–DAS PENALIDADES letra "g" do Edital de Pregão Presencial nº 19/2020, Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração de Cândido Godói, RS, pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e com o valor da multa de R$ 600,00 (seiscentos reais) para a empresa BRUNO ARTHUR MOLTER POSTAI ME – CNPJ nº 29.808.713/0001-68.
Item 01 valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) do contrato 069/2020 e Edital de Pregão Presencial nº 19/2020, totalizando o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:A664E593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 438/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 261.500,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.803/2020 (LOA), de 08 de dezembro de 2020, conforme artigo 7º, inciso I, II.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento público municipal de 2021 no valor de R$ 261.500,00 (Duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
03.02 SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
ATIVIDADE: 041210110.2.005000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
ELEMENTO DESPESA:31901300.000-Obrigações Patronais.....R$ 300,00(26)
06.03 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
ATIVIDADE 123610116.2.024000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
ELEMENTO DESPESA: 319011.0000- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 146.900,00(146)
ELEMENTO DESPESA: 31911300.000-Obrigações Patronais.....R$ 5.100,00(147)
ATIVIDADE 123650116.2.023000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
ELEMENTO DESPESA: 319011.0000- Vencimentos e Vantagens Fixas ...R$ 86.000,00(141)
ELEMENTO DESPESA: 31911300.000-Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00(142)
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 319011.0000- Vencimentos e Vantagens Fixas ....R$ 62.500,00(185)
ELEMENTO DESPESA:31911300.000-Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00(188)
ELEMENTO DESPESA:339008.000-Beneficios assistenciais.....R$ 1.500,00(183)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por excesso FUNDEB, e o valor de R$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais) por anulação das seguintes dotações orçamentarias.
03.02 SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
ATIVIDADE: 041210110.2.005000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
ELEMENTO DESPESA:339008.000-Beneficios assistenciais.....R$ 300,00(95)
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 319011.0000- Vencimentos e Vantagens Fixas ....R$ 68.000,00(185)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, em 23 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:73CCBAAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 418/2021 – EDITAL Nº 749/2021

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de novo projeto elétrico para a readequação da rede elétrica de 7 Escolas Municipais. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 07.01.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:B2933DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 419/2021 – EDITAL Nº 750/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobiliário para as Escolas da Rede Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 10.01.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:2C244F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 420/2021 – EDITAL Nº 751/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de CAP 50/70 para a Secretaria de Obras e Saneamento. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 10.01.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:CDBB9AE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 421/2021 – EDITAL Nº 753/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de carnes para a Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 10.01.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:681D81C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 422/2021 – EDITAL Nº 754/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de hortifrutis para alimentação dos usuários do SUAS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 11.01.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 22 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:594E562B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 423/2021 – EDITAL Nº 760/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus novos e sem uso, para toda a frota de veículos e máquinas do Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 11.01.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:33FDED58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 424/2021 – EDITAL Nº 761/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de lanches e refeições prontas para a Secretaria da Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 12.01.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:693BCC4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 425/2021 – EDITAL Nº 762/2021

OBJETO: Registro de Preço de Materiais de Limpeza para o Projeto Verão. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 12.01.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:0B3A27D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 426/2021 – EDITAL Nº 766/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de caixa organizadora para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 12.01.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:00DE2C3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 756/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 061/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 11.01.2022 às 14h00min receberá documentação e proposta Contratação de empresa para execução de base de concreto, montagem e fixação de 25 paradas de ônibus e reforma de partes das paradas existentes. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.
Capão da Canoa, 22 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:5470A10C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 759/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 062/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 11.01.2022 às 16h00min receberá documentação e proposta Contratação de empresa para realizar adequações de acessibilidade para o Centro de Referência da Mulher. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 22 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:8CD904EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 882/2021
Dispensa de Licitação nº 28/2021

Do Objeto: Aquisição e manutenção mensal do programa de coleta de dados de uso/consumo de água a ser realizado nos hidrômetros interligados a rede pública de abastecimento, mantida pelo Município, incluindo atualizações de software, importação e exportação de dados, alterações e renovação de licença de uso de sistema.
Contratado: ENCANTADO SOLUÇÕES TÉCNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 03.166.700/0001-49.
Valor Mensal: R$ 770,00.
Data da Homologação: 23/12/2021.
Base Legal: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:2FDD4A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 906/2021
Dispensa de Licitação nº 29/2021

Do Objeto: Contratação de serviço de publicações no Diário Oficial Eletrônico do Estado do RS – DOE-e, dos atos oficiais do Município, através do Sistema Diário Oficial Eletrônico – Sistema DOE
Contratado: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - CNPJ 87.124.582/0001-04
Valor: R$ 107,45 por centímetro publicado
Data da Homologação: 23/12/2021.
Base Legal: Art. 24, XVI, Lei Federal nº 8.666/93.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:486A8F27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 72/2021

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.883 de 15 de dezembro de 2021, **CONVOCA** o aprovado em **Concurso Público**, com Edital nº 01/2019 e Homologado através do Edital nº 11/2019, de 14 de junho de 2019, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente o item 10 do Edital n° 01/2019.
Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga.

O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
2º lugar	Vigilante	Jorge Kazmirczuk

Fica desde já advertido ao candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 23 de dezembro de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Fracaro
Código Identificador:C254CB77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de materiais para a ampliação de EMEF Haydêe Chiapetta
CONTRATO Nº 242/2021
VALOR: R$ 7.019,38
CONTRATADA: AGROWEL – AGROPECUÁRIA WESCHTER LTDA
CNPJ: 02.383.141/0001-66

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:4659E9CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para ginásio da escola Lorette Fanck
CONTRATO Nº 243/2021
VALOR: R$ 8.515,77
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MÓVEIS MZ LTDA ME
CNPJ: 04.657.160/0001-69

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:F5D2D11D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de grades e materiais para EMEI Bem-Me-Quer
CONTRATO Nº 244/2021
VALOR: R$ 8.542,80
CONTRATADA: JOANIR ALOISIO STRADA
CNPJ: 17.780.069/0001-88

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:AD5E0A7F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA N° 01/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Concorrência n° 01/2021
OBJETO: Centralização, processamento e pagamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha dos servidores públicos do Município de Chiapetta/RS, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, celetistas e contratados temporários, da Administração Direta, em número aproximado de 325 (trezentos e vinte e cinco), podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato.
CONTRATO: 245/2021
VALOR: R$ 278.200,00
CONTRATADA: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A
CNPJ: 92.702.067/0001-96

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:AFFD9F74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO A PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica estabelecido o atendimento prioritário, a pacientes oncológicos em órgãos públicos e estabelecimentos privados.
§1º. Para receber o atendimento prioritário, o paciente deverá estar munido de carteira de identificação para pessoas em tratamento oncológico, fornecida a pedido do beneficiário, pela Secretaria Municipal de Saúde ou por setor que o município designar.
§.2º Os estabelecimentos indicados no Caput, deverão dar ampla divulgação do conteúdo desta Lei em suas dependências.

Art.2º O não cumprimento desta Lei acarretará ao infrator, se entidade privada, a imposição de multa correspondente ao valor de 1 (uma) URM.
Parágrafo Primeiro. A cada reincidência de não cumprimento, a multa aplicada será acrescida de 1 (uma) URM, até que o estabelecimento cumpra integralmente o disposto nesta Lei.
Parágrafo Segundo. Em caso do infrator ser ente público, caberá a suas respectivas administrações, verificar o cumprimento desta lei, atuando na responsabilização de forma fiscalizatória e administrativa.

Art.3º Esta Lei entra em vigor cento e vinte dias, a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de Dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:73C5A077

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXPLORAR COMERCIALMENTE OS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a exploração comercial dos espaços públicos, para fins publicitários.

Art. 2º. As explorações comerciais deverão ser precedidas de análise técnica, bem como deverão atender o disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 3º. A publicidade poderá ser feita através de placas, painéis, faixas, plotagem direta sobre a superfície, com as letras adesivadas, por meio de plotagem digital ou adesivo monomérico sobre a lona vinílica ou polietileno e afixada em muros, paredes internas das áreas delimitadas e telas de proteção, colocação de placas móveis, ou ainda por meio de placares eletrônicos, desde que previamente autorizado, de forma que o espaço publicitário seja utilizado racionalmente, sem nenhum prejuízo a população em geral.

Art. 4º. O valor arrecadado com a alienação dos espaços publicitários será depositado em conta específica do Poder Executivo Municipal e será aplicado no custeio da manutenção das vias públicas.

Art. 5º. Os custos com a exploração dos espaços publicitários serão suportados pelo próprio contratado, na forma estabelecida no termo a ser firmado.

Art. 6º. Fica vedada toda e qualquer publicidade que tenha caráter político ou partidário, que incentive o consumo de bebidas alcóolicas, cigarros, exploração e comércio sexual ou quaisquer outros produtos nocivos à saúde, contrários a Lei ou que não possua conotação comercial.
Parágrafo único. As mensagens publicitárias deverão respeitar os Princípios da Veracidade, Vinculação e Clareza, gravados no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 7º. Após cedido o espaço contratado, não serão permitidas sublocações ou transferências do espaço locado a terceiros ou patrocinadores.

Art. 8º. O Município deverá apresentar previamente a disponibilização dos espaços, planta de localização das áreas onde as publicidades serão instaladas, estabelecendo o número máximo disponível a cada modalidade de exploração de propaganda.
§1º. A oferta dos espaços públicos disponíveis para publicidade, serão divulgadas por edital, com ampla veiculação a comunidade, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
§2º. As cessões de espaço não poderão ser superiores, a 5 (cinco) anos, salvo novo edital de abertura de espaços públicos.

Art. 9º. O Município deverá fiscalizar o cumprimento das condições pactuadas com os contratados, notificando-os por escrito, de quaisquer irregularidades de uso na propagandas.

Art. 10º. O Executivo Municipal não se responsabilizará por quaisquer danos e ou indenizações que eventualmente venham a ocorrer na propaganda permitida, sendo dever do contratado efetuar reparos ou correções, quando estes se fizerem necessários.
Parágrafo único. O Executivo também não se responsabiliza por quaisquer danos provocados a terceiros, decorrentes de atos da contratada, de seus representantes, empregados, prepostos ou de seus equipamentos.

Art. 11º. Caberá ao contratado, a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais resultantes da execução, da implantação e manutenção da permissão de que trata a presente Lei.

Art. 12º. O desatendimento do disposto nesta Lei e no termo contratual implicará na imediata cessação da exploração concedida, ficando o contratado obrigado a promover a retirada das placas ou de outros materiais publicitários afixados.

Art. 13º. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Art. 14º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de Dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:B33C63A8

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O MUNICÍPIO DO CHUÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;
II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta;
III- O orçamento dos Investimentos, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E INVESTIMENTOS

SEÇÃO I
Da Estimativa de Receita e Fixação da Despesa

Art. 2º - O Orçamento do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar no 101, de 2000, art. 1o, § 1o, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida da reserva de

contingência. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos é de R$ 31.362.228,74.

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento constante do Anexo I.

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos, Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos é de R$ 31.362.228,74, distribuída nas Categorias Econômicas e respectivos Grupos de Natureza da Despesa, constante do Anexo II.

Art. 5º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o art.35 da Lei nº 1.989 de 10 de novembro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e com o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II
Da distribuição da Despesa por órgão

Art. 6º - A despesa total, fixada por Função, Poderes e órgãos, a Consolidação dos Quadros Orçamentários e o Demonstrativo por Órgão, estão definidos nos Anexos.

SEÇÃO III
Da autorização para Abertura de Crédito

Art. 7º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 25% da despesa total fixada, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, com a finalidade de suprir insuficiências do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social respeitada às prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Anulação parcial ou total de dotações;
II – Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço, e;
III – Excesso de arrecadação.

Art. 8º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo, Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
II – Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III – Despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.
IV – Insuficiências de dotações dentro do mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesas nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;
V – Despesas com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, condicionados a autorização prévia do Legislativo em cada operação.

Art. 11º - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 12º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de Dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:B7A826D7

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DO CHUÍ ADQUIRIR A TÍTULO DE DOAÇÃO GRATUITA LOTES URBANOS E APROVAR O PROLONGAMENTO DAS RUAS "A" E "B" LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO CHUÍ 01 E REALIZAR O SEU LOTEAMENTO

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a título de doação gratuita os seguintes imóveis para prosseguimento e loteamento de ruas:

I - RUA 'A '- Um terreno sem benfeitoria, de formato irregular, situado nesta cidade do Chuí, com a área de A: 3.231,66 m² (três mil duzentos e trinta e um metros com sessenta e seis decímetros quadrados) no quarteirão formado pela e quadra A, prolongamento da rua A do Loteamento Dalva Rivero Souza, quadra B, prolongamento da rua B do Loteamento Dalva Rivero Souza, e quadra C pelo sul; rua B, do Loteamento Chuí I, e quadra D; ao norte; Rua Águia Dourada, ao leste; e área de terras pertencente a Jorge Luiz Gomes Coitinho, José Pedro Cesar Coitinho e Carlos Martin Cesar Coitinho pelo oeste localizado na planta topográfica da cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do vértice leste de um ponto P-06, distante 23,04 metros da esquina da rua Aguia Dourada e José da Rosa, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-06 ao Sul, onde mede 182,39 metros, em linha reta, em direção leste/oeste, confrontando ao sul com e quadra A , prolongamento da rua A do Loteamento Dalva Rivero Souza, quadra B, prolongamento da rua B do Loteamento Dalva Rivero Souza, e quadra C pelo sul; deste ponto ao Oeste formando um novo ângulo de 90 º, na direção sul/norte, em linha reta onde mede 18 metros, confrontando com terras pertencente a Jorge Luiz Gomes Coitinho, José Pedro Cesar Coitinho e Carlos Martin Cesar Coitinho; ao Norte, formando um novo ângulo reto na direção oeste/leste em linha reta onde mede 180,45 metros, confrontando com a quadra D, a rua B do Loteamento Chuí- 1 e área verde 1; ao Leste, formando um ângulo de 94º, na direção sul/norte, em linha reta onde mede 18.05 metros, confrontando com a Rua Aguia Dourada, chegando ai ao marco inicial desta descrição no ponto –06.

II - RUA 'B'-Um terreno sem benfeitoria, de formato regular, situado nesta cidade do Chuí, com a área de A:1.170,15 m² (seiscentos e oitenta metros com centímetros quadrados) no quarteirão formado pela Rua A ao sul, Área Verde 1 ao leste, quadra D, rua C e Área

Verde 2 ao oeste, localizado na planta topográfica da cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do vértice sudeste de um

ponto da esquina formada pela mesma Rua A e Rua B do Loteamento Chuí-I, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice, ao Leste, onde mede 78,01 metros em linha reta, no sentido sul /norte, confrontando com o Área Verde - 1; ao Norte, formando um ângulo de 90 º, na direção leste/oeste, em linha reta onde mede 15,00 metros, confrontando com áreas pertencente a Jorge Luiz Gomes Coitinho, José Pedro Cesar Coitinho e Carlos Martin Cesar Coitinho; ao oeste, em ângulo reto, no sentido norte/sul, confrontando com a área verde 2, a rua C e a quadra D ; ao Sul, formando ângulo de 90º no sentido oeste/leste seguindo em linha reta onde mede 15,00 metros, confrontando com a Rua A; chegando ai ao marco inicial desta descrição.

III - RUA 'C'-Um terreno sem benfeitoria, de formato regular, situado nesta cidade do Chuí, com a área de A: 2.250,00 m² (dois mil duzentos e cinqüenta metros quadrados) no quarteirão formado, pela quadra E, Área Verde 2 ao norte, quadra D ao sul; rua B, ao leste; e áreas de Jorge Luiz Gomes Coitinho, José Pedro Cesar Coitinho e Carlos Martin Cesar Coitinho ao oeste; localizado na planta topográfica da cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do vértice de um ponto localizado na esquina formada pela Rua A e C, ao Sul, Inicia-se a descrição deste perímetro, onde mede 150,00 metros no sentido leste/oeste, confrontando com a quadra D; ao Oeste, em ângulo de 90º seguindo na direção sul/norte, medindo 15 ,00 metros, confrontando com área de Jorge Luiz Gomes Coitinho, José Pedro Cesar Coitinho e Carlos Martin Cesar Coitinho; ao Norte, formando um novo ângulo reto, na direção sul/norte, em linha reta, seguindo por uma distância de 150,00 metros confrontando com a quadra E e área Verde - 2; ao leste, medindo 15,00 metros de comprimento, entestando com a Área Verde - 1, chegando ao marco inicial da descrição;

IV - PROLONGAMENTO RUA 'A' (do Loteamento Dalva Rivero Souza) :Um terreno sem benfeitoria, de formato regular, situado nesta cidade do Chuí, com a área de A: 340,00m² (trezentos e quarenta metros quadrados) no quarteirão formado, pela quadra A do Loteamento Chui l pelo norte, Rua A do Loteamento Dalva Rivero Souza ao sul; quadra B do Loteamento Chuí- I ao oeste, e quadra A do Loteamento Chui-I ao leste, com perímetro de 74 metros , localizado na planta topográfica da cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do vértice de um ponto localizado na esquina formada pela Rua A e prolongamento da rua A do Loteamento Dalva Rivero Souza, ao Norte, Inicia-se a descrição deste perímetro, onde mede 17 ,00 metros no sentido leste/oeste, confrontando com a rua A do loteamento Chuí I; ao Oeste, em ângulo de 90º seguindo na direção sul/norte, medindo 20,00 metros, confrontando a quadra B do Loteamento Chuí-l; ao Sul, formando um novo ângulo reto, na direção peste leste, em linha reta, seguindo por uma distância de 17,00 metros confrontando com a rua A do Loteamento Dalva Rivero Souza; ao leste, em ângulo de 90º medindo 20,00 metros de comprimento, entestando com a quadra A, do Loteamento Chuí- I, chegando ao marco inicial da descrição;

V - PROLONGAMENTO RUA 'B' (do Loteamento Dalva Rivero Souza): Um terreno sem benfeitoria, de formato regular, situado nesta cidade do Chuí, com a área de A: 340,00 m² (trezentos e quarenta metros quadrados) no quarteirão formado, pela quadra B do Loteamento Chui l pelo leste, Rua A do Loteamento Dalva Rivero Souza ao sul; rua A do Loteamento Chuí, l ao norte; e quadra B do Loteamento Chuí- I ao leste, com perímetro de 74 metros, localizado na planta topográfica da cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do vértice de um ponto localizado na esquina formada pela Rua B e prolongamento da rua B do Loteamento Dalva Rivero Souza, ao Norte, Inicia-se a descrição deste perímetro, onde mede 17 ,00 metros no sentido leste/oeste, confrontando com a rua A do Loteamento Chuí I; ao Oeste, em ângulo de 90º seguindo na direção sul/norte, medindo 20 ,00 metros, confrontando com a quadra C do Loteamento Chuí-l; ao Sul, formando um novo ângulo reto, na direção oeste/leste, em linha reta, seguindo por uma distância de 17,00 metros confrontando com a rua B do Loteamento Dalva Rivero Souza; ao leste, em ângulo de 90º medindo 20,00 metros de comprimento, entestando com a quadra B, do Loteamento Chuí- I, chegando ao marco inicial da descrição.

ÁREAS VERDES:

VI - ÁREA VERDE 1: Um terreno sem benfeitoria, de formato irregular, situado nesta cidade do Chuí, com a área de A:966,67m² (novecentos e sessenta e seis metros com sessenta e sete centímetros quadrados) , com perímetro de 181,05 m (cento e oitenta e um metros com cinco centímetros quadrados) no quarteirão formado pela Rua A do Loteamento Chuí I, ao sul; terras pertencentes a Nasser Saleh Yousef Said, pelo leste; a quadra D, do Loteamento Chuí-I, a rua C, e a Area Verde 2, pelo oeste; confrontando com a propriedade de Jorge Luiz Gomes Coitinho, José Pedro Coitinho, Carlos Martin Cesar Coitinho ao norte; localizado na planta topográfica da cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo de um ponto distante 43,45 metros do Ponto P- 07, pela línea divisória com Nasser Saleh Yousef Said, pelo Leste começa esta descrição, onde mede em linha reta 78,25 metros na direção sul/norte, confrontando com áreas de Nasser Saleh Yousef Said; deste ponto ao norte, na direção leste/oeste em linha reta onde mede 9,34 metros, confrontando com a propriedade de Jorge Luiz Gomes Coitinho, José Pedro Coitinho, Carlos Martin Cesar Coitinho; ao Oeste, formando um ângulo de 90º, na direção norte/sul, numa distancia de 78,01 metros, confrontando a rua B; deste ponto ao Sul, onde faz ângulo de 90º, mede 15,45 metros, em linha reta, em direção leste/oeste, confrontando com a rua A, do Loteamento Chuí l, chegando ai ao marco inicial desta descrição;

VII - AREA VERDE 2: Um terreno sem benfeitoria, de formato regular, situado nesta cidade do Chuí, com a área de A:2.146,14m² (trezentos e sessenta metros e trinta e cinco decímetros quadrados), com perímetro de 232,56 metros no quarteirão formado pela

Rua C ao sul, terras pertencentes a Jorge Luiz Gomes Coitinho, Jose Pedro Cesar Coitinho e Carlos Martin Cesar Coitinho pelo Norte, quadra E ao leste, e rua "B" do Condomínio Chuí l, ao oeste localizado na planta topográfica da cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do vértice noroeste da rua B, na línea de confrontação com área de Jorge Luiz Gomes Coitinho, Jose Pedro Cesar Coitinho e Carlos Martin Cesar Coitinho; ao Norte começa esta descrição numa distancia de 93,27 metros na direção oeste/leste confrontando com terras pertencentes a Jorge Luiz Gomes Coitinho, Jose Pedro Cesar Coitinho e Carlos Martin Cesar Coitinho; deste ponto seguindo ao Oeste em ângulo de 90º, numa distancia de 23,01 metros em linha reta, no sentido norte/ sul, confrontando com a quadra D; ao Sul, no sentido leste/oeste, numa distancia em línea reta de 93,27 ,00 metros , confrontando com a rua C ; ao Leste, fazendo um ângulo de 90º, medindo em linha reta 23,01 metros, no sentido sul/norte confrontando com a rua, chegando ao ponto inicial desta descrição;

Art. 2º. Os imóveis acima descritos serão adquiridos sem qualquer ônus ou encargos ao Município, salvo as despesas decorrentes da transferência da titularidade do imóvel, que correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3° Aprova o prolongamento da Rua 'A' (do Loteamento Dalva Rivero Souza) e prolongamento da Rua "B" (do Loteamento Dalva Rivero Souza), com a doação das mesmas para a municipalidade pelo Loteamento Chuí 01, conforme memoriais descritivos anexos

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de Dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:E33653C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.034, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI N° 2.034, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATOS EMERGENCIAS DE PESSOAL, NA FORMA QUE ESPECIFÍCA.

O Prefeito Municipal de Coxilha, João Eduardo Oliveira Manica no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suspender, sem direito a remuneração, na forma que específica essa Lei, contratos temporários vigentes de servidores, celebrados com autorização das seguintes leis:
I - 1.972, de 22 de janeiro de 2021;
II - 1.973, de 22 de janeiro de 2021;
III - 2.003, de 28 de maio de 2021;
IV - 2.010, de 09 de julho de 2021;
V - 2.022, de 1º de outubro de 2021.
§ 1º - Somente será suspenso o contrato de trabalho cujo afastamento do servidor no período não afetar o normal desenvolvimento das atividades das secretarias municipais.
§ 2º - O período da suspensão e a escolha dos contratos será a critério da administração, visando resguardar o interesse público.
§ 3º - A opção pela prorrogação da vigência contratual e pela suspensão é facultativa, devendo o contratado manifestar interesse em aderir essa condição.
§ 4º - Caso o contratado opte por não suspender o seu contrato, o mesmo será encerrado na data previamente fixada no referido instrumento.
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se;
Em 23.12.2021.

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:2F2BD6B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 1.856, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO N° 1.856, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, Prefeito Municipal de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 593, de 29 de outubro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, em virtude do feriado de Natal e Ano Novo, com a suspensão do expediente interno e externo em todos os órgãos municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, aos 21 de dezembro de 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se;

Em 21.12.2021.

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:8C9D1CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2021

PREGÃO PRESENCIAL 36/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 07 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 09H00MIN. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA **ACOLHIMENTO** DE CÃES E GATOS EM QUANTIDADES VARIÁVEIS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br SITE: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:89C0259F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 09 HORAS. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA-RS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS, NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES E ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE COXILHA. INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS, SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA-RS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:B0678CE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.487/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.487/2021

CRIA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, DISPOSTO NO ART. 13, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o cargo público de provimento em Comissão no Quadro de Cargos em Comissão, disposto no Art. 13, da Lei Municipal nº 1.048, de 17 de dezembro de 2013, da Prefeitura Municipal de Derrubadas, nos seguintes termos:

Nº de cargos	Denominação do Cargo	Padrão	Forma de Provimento
01	Assessor Jurídico	12	CC

Parágrafo único: As atribuições, condições de trabalho e requisitos para preenchimento do cargo criado no art. 1º, constam no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante da presente Lei.
Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento do Município.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a contar da sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 21/12/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:83E823BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 15/2021. Pregão Presencial nº 02/2021. Contratada: Melhor Solução Software Para Gestão Pública Ltda. CNPJ nº 27.528.059/0001-03. Objeto: Fica ajustada entre as partes a inclusão dos sistemas de Controle Interno e Contabilidade de Custos ao contrato supracitado sem acréscimo de custos até o vencimento dia 02/03/2022. Assinatura do Termo Aditivo: 01/12/2021.

Derrubadas/RS, 01 de Dezembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:A57CB1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 29/2021, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 17 de janeiro de 2022, no seguinte endereço eletrônico: http://186.237.213.75:8079/comprasedital/. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 23 de dezembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:B6D0156A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Décimo Sétimo Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços nº 01/2021. Pregão Presencial nº 05/2021. Aderente: Abegg & Cia Ltda. CNPJ nº 97.881.098/0004-18. Objeto: Fica ajustado entre as partes o reequilíbrio econômico-financeiro de redução no valor do combustível (Gasolina comum) á vigorar a partir de 04/01/2022. Valor: R$ 7,05 (sete reais e cinco centavos) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 22/12/2021.

Derrubadas/RS, 22 de Dezembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:6CD25DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 001/2021. Pregão Eletrônico nº 14/2020. Contratada: Simone Raquel Elsenbach Schimitz. CNPJ nº 002.183.630-28. Objeto: Fica ajustada entre as partes a Renovação Contratual do Contrato supracitado por mais 12 (doze) meses e reajustado em 10,24% (dez vírgula vinte e quatro por cento) conforme acumulado do IPCA-E dos últimos doze meses (dezembro de 2020 a novembro de 2021). Valor: R$ 16,54 (dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) por oficina (60minutos). Vigência: 04/01/2022 a 04/01/2023. Assinatura do Termo Aditivo: 23/12/2021.

Derrubadas/RS, 23 de dezembro de 202.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:2F50DDAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- FLORINDO DA SILVA ME - CNPJ nº 09.245.858/0001-90 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 083/2021 – Pregão Presencial nº 014/2021 – Supressão de item e valor (R$13.791,00) – Assinatura: 23/12/2021.

- MUNICÍPIO DE HORIZONTINA - CNPJ nº 87.612.834/0001-36 – Termo Aditivo nº 004/2021 – Prorrogação de prazo passando para 31/12/2022 – Permuta de professores – Assinatura: 17/12/2021.

- COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA – MERCADO - CNPJ nº 98.338.072/0056-11 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 366/2021 – Pregão Presencial nº 046/2021 – Supressão de 01 unidade do item 01, no valor de R$ 156,90 – Assinatura: 22/12/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:41D2A13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- JL MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA – CNPJ nº 03.140.870/0001-54 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 355/2021 – Pregão Eletrônico nº 061/2021 – Prorrogação de prazo passando para 28/02/2022 – Assinatura: 23/12/2021.

- LÍDIA JUSSARA LOCATELLI BOER - ME – CNPJ nº 22.407.846/0001-83 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 140/2021 – Pregão Presencial nº 020/2021 – Supressão de quantidade e valor (R$ 15.426,00) – Assinatura: 23/12/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:A2E68630

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 57/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de validação de atestados médicos e serviços de perícias médicas nos servidores municipais, através da Secretaria Municipal de Adminstração.
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o **Processo Licitatorio nº 1274/2021** como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :

Fornecedor	Valor Total R$
Medlife serviços Medicos LTDA	620.000,00

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:A90932E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 73/2021

OBJETO: Aquisição de móveis de escritório para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o **Processo Licitatório nº 1394/2021** como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :

Fornecedor	Valor Total R$
COMERCIAL RIZZI & AGNISCHOCK LTDA - EPP	17.973,00
S&Z MOVEIS LTDA	35.075,70
KARINE XAVIER PIVA ME	8.660,00

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de dezembro de 2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:B80E642D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.463/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

Comunicamos abertura de licitação, Concorrência Pública, visando concessão de uso de espaço público para instalação de um **RELÓGIO DIGITAL** na **PRAÇA SANTA BÁRBARA**. Prazo para apresentação de propostas e documentos: **27-01-2022** às **09 horas**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 23-12-2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:F25D258E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 15/2021

PROCESSO Nº 1.415/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contração da empresa **GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ: 03.713.762/0001-23)**, para serviços de **ASSESSORIA AO CONTROLE INTERNO**. Fundamentação legal: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93. Encruzilhada do Sul, 23-12-2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:C6C9BC34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.109/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 3.109/2021. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Define situação excepcional de interesse público, autoriza o Poder Público a prorrogar a contratação de Servidores Municipais – Operador de Máquinas e Serviços Gerais

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco- RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Público Municipal a prorrogar a contratação de servidores, referente às funções dispostas na Lei Municipal n°

3.045/2021, Lei Municipal 3.053/2021 e Lei Municipal n° 3.068/2021.

§1° Fica prorrogado de 01/01/2022 até 31/12/2022, no caso do Operador de Máquinas, podendo ser prorrogado por até igual período se constatada a necessidade pela Administração Pública.

§2° Fica prorrogado de 01/01/2022 até 31/05/2022, no caso dos Serviços Gerais, podendo haver a rescisão antes do prazo estipulado caso seja realizada nova forma de contratação.

Art. 2º - Ficam prorrogadas as funções conforme abaixo especificadas:

Nº de Servidores	Cargo	Padrão	Coef.	Carga Horária	Vencimentos Iniciais
01	Operador de Máquinas	7	3, 01	40 horas	R$ 1.054,76
07	Serviços Gerais II	1	2,37	40 horas	R$ 830.49

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 21 de dezembro de 2021

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:3AA56ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.110/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 3.110/2021.
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Define situação excepcional de interesse público, autoriza o Poder Público a prorrogar a contratação de Servidores Municipais – Motoristas.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco- RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Público Municipal a prorrogar a contratação de servidores, referente às funções dispostas na Lei Municipal n° 3.064/2021 e Lei Municipal n° 3.096/2021, a contar de 01/01/2022 até 31/05/2022.
Parágrafo único: Poderá haver a rescisão antes do prazo estipulado caso seja realizada nova forma de contratação.

Art. 2º - Inclui-se na prorrogação da Lei nº 3.064/2021 apenas a função de Motorista.

Art. 3º - Ficam prorrogadas as funções conforme abaixo especificadas:

Nº de Servidores	Cargo	Padrão	Coef.	Vencimento Inicial	Carga Horária
05	Motorista	6	2.73	R$ 956,64	40 horas

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 10 de dezembro de 2021

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:9E93115D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021/CIRAU.

CONTRATADA: **BERTINATTO MÁQUINAS EIRELI-EPP.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: Aquisição de uma escavadeira hidráulica nova marca LIUGONG915E, ano de fabricação 2020/2021ou superior, na cor predominante amarela, cabine fechada ROPS/FOPS,

VALOR TOTAL: R$ 672.000,00 **(seiscentos e setenta e dois mil reais).**

VIGÊNCIA: 180 dias.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:429E3269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 134/2021

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 134/2021

De 17 de Dezembro de 2021

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 187.460,00 (Cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito Municipal
Proj. Ativ. – 2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Municipal
2 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 500,00

Unidade 02 – Assessoria Jurídica
Proj. Ativ. – 2.002 – Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico
11 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 400,00

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração

Proj. Ativ. – 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
21 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 600,00
28 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

Órgão 04 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade 02 – Contadoria Geral do Município
Proj. Ativ. – 2.013 – Manutenção da Contadoria Municipal
75 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 300,00

Unidade 03 – Departamento da Tesouraria
Proj. Ativ. – 2.014 – Manter as Atividades da Tesouraria Municipal
81 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.500,00
82 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 100,00

Unidade 04 – Departamento de Tributação e Fiscalização
Proj. Ativ. – 2.015 – Manutenção do Departamento de Tributação
88 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 600,00

Órgão 05 – Secretaria Municipal da Coordenação e Planejamento
Unidade 01 – Secretaria de Coordenação e Planejamento
Proj. Ativ. – 2.017 – Manutenção da Secretaria do Planejamento
98 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 500,00
99 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 100,00

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade 01 – Ensino Infantil
Proj. Ativ. – 2.021 – Manutenção da Educação Infantil – Professores
111 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0020 – Obrigações Patronais.....R$ 1.500,00

Proj. Ativ. – 2.022 – Manutenção da Educação Infantil – Demais Atividades
116 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0020 – Obrigações Patronais.....R$ 300,00

Unidade 02 – Ensino Fundamental
Proj. Ativ. – 2.024 – Manutenção do Ensino Fundamental – Professores
136 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 65.000,00
137 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0020 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

Proj. Ativ. – 2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental
145 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Proj. Ativ. – 2.026 – Manutenção dos Ensino Fundamental – Serviços Gerais
147 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 9.600,00

Unidade 03 – Transporte Escolar
Proj. Ativ. – 2.028 – Manutenção do Transporte Escolar
161 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 8.000,00
162 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0020 – Obrigações Patronais.....R$ 2.500,00

Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01 – Fundo Municipal da Saúde
Proj. Ativ. – 2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
200 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0040 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

Proj. Ativ. – 2.060 – Manutenção da Farmácia Básica
213 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4050 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade 01 – Secretaria Municipal da Agricultura
Proj. Ativ. – 2.034 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
248 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.360,00

249 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 700,00

Unidade 02 – Manutenção do Departamento Ambiental
Proj. Ativ. – 2.035 – Manutenção do Departamento Ambiental
280 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 500,00

Órgão 09 – Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Saneamento
Unidade 01 – Habitação e Urbanismo
Proj. Ativ. – 2.036 – Manutenção dos Serviços Urbanos
295 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Unidade 02 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem / DMER
Proj. Ativ. – 2.037 – Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens
303 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 6.400,00
307 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, o que segue:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração
Proj. Ativ. – 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
20 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 12.860,00

Órgão 04 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade 01 – Departamento Municipal de Finanças
Proj. Ativ. – 2.012 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
65 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 3.600,00

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade 01 – Ensino Infantil
Proj. Ativ. – 2.021 – Manutenção da Educação Infantil – Professores
110 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 19.000,00

Proj. Ativ. – 2.022 – Manutenção da Educação Infantil – Demais Atividades
115 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 55.000,00

Unidade 02 – Ensino Fundamental
Proj. Ativ. – 2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental
138 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 18.600,00

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade 01 – **Secretaria Municipal da Agricultura**
Proj. Ativ. – 2.034 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
252 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 5.500,00

Unidade 02 – **Departamento de Meio Ambiente**
Proj. Ativ. – 2.035 – Manutenção do Departamento Ambiental
281 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 900,00

Órgão 09 – **Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Saneamento**
Unidade 02 – **Departamento Municipal de Estradas e Rodagem / DMER**
Proj. Ativ. – 2.037 – Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens
304 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00

Órgão 10 – **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Unidade 01 – **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Proj. Ativ. – 2.033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
316 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

Excesso de arrecadação do Recurso 0001.....R$ 52.000,00
Excesso de arrecadação do Recurso 4050.....R$ 6.000,00

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 17 de Dezembro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:CBB35D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 135/2021

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 135/2021

De 17 de Dezembro de 2021

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 03 – **Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral**
Unidade 01 – **Secretaria Municipal de Administração**
Proj. Ativ. – 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
21 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 45.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, o que segue:

Excesso de arrecadação do Recurso 0001.....R$ 45.000,00

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 17 de Dezembro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:B2DF001E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 136/2021

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 136/2021
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 – CONFORME IN/MDR/02/2016"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal n.º 12.608 de 10 de abril de 2012 e Laudo Técnico da Emater/RS, resolve:

CONSIDERANDO:

I – que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais, e consequente dano humano no tocante ao abastecimento de água potável;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais, e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos rios e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS.Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão.Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, ser reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11º. De acordo como art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12º. De acordo com o art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13º. De acordo comas políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de Dezembro de 2021

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

MAIRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária da Adm. e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:06C7A3E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE N° 113/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pulseiras de identificação de pacientes juntamente com impressoras em comodato.
CONTRATO Nº 50251/2021
CONTRATADA: Savick & Schneider Ltda.
CNPJ: 04.456.171/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 33.728,40 (trinta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Data da assinatura: 13 de Dezembro de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:0F41F1C5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO RESULTADO FINAL PE 099/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no Setor de Licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:3CF6378E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 007/2022

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de fórmulas e suplementos para nutrição enteral.
PARTICIPAÇÃO: Qualquer empresa
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 13 de Janeiro de 2022 às 09hs45min.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 13 de Janeiro de 2022 a partir das 10hs00min.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:E182D6FC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 001/2022

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais descartáveis para dieta.
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME / EPP
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br),**até o dia 14 de Janeiro de 2022 às 09hs45min.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**no dia 14 de Janeiro de 2022 a partir das 10hs00min.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:1B00D626

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 002/2022

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de estantes de metal.
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME / EPP
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 17 de Janeiro de 2022 às 09hs45min.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 17 de Janeiro de 2022 a partir das 10hs00min.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:A047924C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 127/2019
Terceiro Adendo
Pregão Eletrônico 045/2019

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: Gestor Um Consultoria Atuarial LTDA
CNPJ: 04.531.195/0001-57
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social e do domicílio da empresa contratada para a seguinte: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. A Razão Social da empresa contratada passa a ser a empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.531.195/0001-57, situada na Av. Carlos Gomes, nº 111, 11º andar – Bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90480-003
Assinatura: 17/12/2021

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:A8BD63E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO 004/2021

Termo de Fomento nº 004/2021
Dispensa de Chamamento Público nº 222/2021
Ordem de Compra nº 3744/2021

Entidade: ABEFI (Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo)
CNPJ: 91.695.577/0001-06
Objeto: TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o Município de Esteio e o ABEFI (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO), visando a execução do Projeto: "Fazendo Arte, Criando Oportunidades", sendo oficinas de Arte, Dança e Informática para 20 crianças e adolescentes do Abrigo Novos Sonhos, com base no art. 30, VI e Art. 2, VIII da Lei 13.019/2014.
Valor: R$ 27.835,00 (vinte e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais)
Vigência: 11 (onze) meses, a contar da data de assinatura
Assinatura: 21 de dezembro de 2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B6E5762C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO 005/2021

Termo de Fomento nº 005/2021
Dispensa de Chamamento Público nº 220/2021
Ordem de Compra nº 3743/2021

Entidade: Instituto Educacional, Social e Cultural do Estado do Rio Grande do Sul (ISCERGS) / Cufa Esteio
CNPJ: 08.435.691/0001-68
Objeto: **TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **Município de Esteio** e o **ISCERGS/CUFA**, visando a execução do Projeto: "Esporte Educacional para 50 crianças e adolescentes", Atenção à Criança e ao Adolescente do Território de Paz, com base no art. 30, VI e Art. 2, VIII da Lei 13.019/2014.
Valor: R$ 27.780,36 (vinte e sete mil e setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura
Assinatura: 21 de dezembro de 2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:36AED8C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO 006/2021

Termo de Fomento nº 006/2021
Dispensa de Chamamento Público nº 223/2021
Ordem de Compra nº 3750/2021

Entidade: Associação Dos Moradores Do Bairro Votorantin (AMBV)
CNPJ: 02.267.608/0001-02
Objeto: **TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **Município de Esteio** e a **Associação dos Moradores do Bairro Votorantin (AMBV),** visando a execução do Projeto: Criança e Adolescente "ACREDITAR É POSSÍVEL", com atividades de dança, bocha, literatura e interpretação, para atendimento de 64 crianças e adolescentes, com base no art. 30, VI e Art. 2, VIII da Lei 13.019/2014.
Valor: R$ 27.835,00 (vinte e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais)
Vigência: 11 (onze) meses, a contar da data de assinatura
Assinatura: 22 de dezembro de 2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A67E9D0A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 014/2020

CONTRATO Nº 014/2020
Segundo Adendo
Tomada de Preços Nº 011/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Max Mello do Couto EIRELI.
CNPJ: 17.803.401/0001-82.
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 30 (trinta) dias, contados a partir de 30 de dezembro de 2021 até 28 de janeiro de 2022.
Assinatura: 22 de dezembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:94B670AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 219/2021

CONTRATO Nº 219/2021
Dispensa de Licitaçao nº 218/2021
Ordem de Compra nº 3727/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Paulinho Mixaria Espetáculos LTDA
CNPJ: 05.946.963/0001-04
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAULINHO MIXARIA ESPETACULOS LTDA, EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO DO HUMORISTA: "PAULINHO MIXARIA", para o evento: "UM ENCANTO DE NATAL 2021"
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: A partir da data de assinatura até o dia 21 de dezembro de 2021.
Assinatura: 14 de dezembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:85CC198A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 136/2021

CONTRATO Nº 136/2021
Primeiro Adendo
Inexigibilidade nº 010/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Audatex Brasil Serviços LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de dezembro de 2021, até 15 de dezembro de 2022
Valor: R$ 9.714,41 (nove mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e um centavos)
Assinatura: 15 de dezembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BC4C84BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 087/2021

CONTRATO Nº 087/2021
Terceiro Adendo
Tomada de Preços nº 003/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: RCL Instalações Elétricas EIRELI ME
CNPJ: 08.965.654/00001-61
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 11 de janeiro de 2022, até 11 de março de 2022
Assinatura: 22 de dezembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4BE9A7A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 116/2021

CONTRATO Nº 116/2021
Terceiro Adendo
Tomada de Preços nº 006/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: RCL Instalações Elétricas EIRELI ME
CNPJ: 08.965.654/00001-61
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 30 de dezembro de 2021, até 27 de fevereiro de 2022
Assinatura: 22 de dezembro de 2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A2AE8F11

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 143/2021

CONTRATO Nº 143/2021
Primeiro Adendo
Tomada de Preços nº 016/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: RCL Instalações Elétricas EIRELI ME
CNPJ: 08.965.654/00001-61
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 14 de janeiro de 2022, até 14 de março de 2022
Assinatura: 22 de dezembro de 2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4AC3C594

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO 009/2018

CONTRATO Nº 009/2018
Quinto Adendo
Inexigibilidade Nº 025/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Clínica São Luis Consultórios LTDA
CNPJ: 05.596.369/0001-22
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de janeiro de 2022, até 24 de janeiro de 2023
Valor estimado: R$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais)
Assinatura: 22 de dezembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4C69732F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
6º ADENDO AO CONTRATO 010/2018

CONTRATO Nº 010/2018
Sexto Adendo
Inexigibilidade Nº 024/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Clínica São Luis Consultórios LTDA
CNPJ: 05.596.369/0001-22
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de janeiro de 2022, até 24 de janeiro de 2023
Valor estimado: R$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais)
Assinatura: 17 de dezembro de 2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1F16F5D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
17º ADENDO AO CONTRATO 146/2017

CONTRATO Nº 146/2017
Décimo Sétimo Adendo
Concorrência Nº 003/2017
Ordem de Compra Nº 3726/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Multimáquinas Peças e Serviços LTDA.
CNPJ: 06.070.714/0001-52.
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme memorando nº 2021073147 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), acostado às folhas 1184/1185, bem como parecer jurídico no item 69 da capa do processo administrativo nº 4410/2017.
Assinatura: 17 de dezembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:30825002

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
12º ADENDO AO CONTRATO 194/2017

CONTRATO Nº 194/2017
Décimo Segundo Adendo
Concorrência Nº 004/2017
Ordem de Compra Nº 3746/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Multimáquinas Peças e Serviços LTDA.
CNPJ: 06.070.714/0001-52.
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 48.623,43 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), referente a peças.
Assinatura: 21 de dezembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BAFF67C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 198/2021

CONTRATO Nº 198/2021
Pregão Eletrônico nº 076/2020
Ordem de Compra nº 3240 e 3241/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: SHV – Serviços de Sinalização Viária LTDA
CNPJ: 36.759.182/0001-26
Objeto: Contratação de empresa especializada com material e mão de obra para executar serviços de sinalização viária horizontal e demarcação de pavimentos - SMSP **Valor:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Vigência: A partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura pelo período de 12 meses.
Assinatura: 22 de novembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2FA12663

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7871/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ester Maria Ilidia Vieira, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7143, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/12/21 até 15/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AFBF9652

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7872/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Nilson Vorni Martins Ribeiro, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50490, adicional de insalubridade no percentual de 20%, a partir de 18.11.2021, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C6674B3C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7873/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nilson Vorni Martins Ribeiro, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50490, adicional de insalubridade no percentual de 40%, a partir de 18.11.2021, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1C89E8BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7874/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Lisandra Lussani, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 47008, 08 (oito) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 10/12/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F41F5ECB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7875/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Gabriela Maria Scrinz, matrícula nº 3319, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Charles Pinow Ribas, matrícula nº 30521, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo relacionado:

- Contrato nº 221/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Limiar Servicos de Mao de Obra EIRELI, que tem por objeto a contratatação de empresa especializada para serviços de mão-de-obra de eletricista - SMOSU, vinculado Pregão Eletrônico nº 174/2021, oriunda do processo administrativo nº 5672/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DA4EEAD9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 195/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2021, Processo Administrativo nº 6272/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SMS.** Participação: **EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO**.** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 11 de janeiro de 2022, às 10:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:76509018

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 191/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2021, Processo Administrativo nº 6137/2021. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS (FÓRMULAS INFANTIS) - SME.** Participação: QUALQUER EMPRESA. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO**.** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 6 de janeiro de 2022 às 10:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:C92072B6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7876/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Arthur Felippe Kinzel Fauth, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47237, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 6911/2021, no período de 17/12/21 a 17/12/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5092A18A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7877/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,, RESOLVE, NOMEAR Laice dos Santos Oliveira, Assistente Social, Estatutário, matrícula 30872, como Responsável Técnico Social do Contrato de Repasse 0352.743/2011 com o Governo Federal, PAC2 - Programa de Urbanização em Assentamentos Precários, a partir de 16/12/2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0FBBCDE6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7878/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, CANCELAR a nomeação de Rita de Cassia Melo da Silva, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30734, como Responsável Técnico Social do Contrato de Repasse 0352.743/2011 com o Governo Federal, PAC2 - Programa de Urbanização em Assentamentos Precários, a partir de 31/08/2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2C3315FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 214/2021

CONTRATO Nº 214/2021
Pregão Eletrônico nº 162/2021
Ordem de Compra nº 3681 e 3682/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Setti Sistemas LTDA
CNPJ: 00.077.724/0001-33
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em gerenciamento de filas – painel de chamadas - SMS **Valor: R$** 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)
Vigência: A partir da data de assinatura pelo período de 12 meses
Assinatura: 13 de dezembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:76512917

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
6º ADENDO AO CONTRATO 086/2020

CONTRATO Nº 086/2020
Sexto Adendo
Dispensa de Licitação Nº 092/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Associação Pró Ensino Superior em Novo Hamburgo (FEEVALE).
CNPJ: 91.693.531/0001-62.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 03 (três) meses, contados a partir de 13 de janeiro de 2022, até 12 de abril de 2022.
Valor: O valor total referente à renovação é de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). O valor unitário de cada teste é R$ 75,00 (setenta e cinco reais), sendo R$ 60,00 (sessenta reais) para fornecimento dos materiais: swabs de rayon, tubo cônico e solução salina e reagentes para análise: A32702 MAGMAX™ CORE NUCLEIC ACID PURIFICATION KIT; SONDA TAQMAN QUENCHER QSY - PURIFICAÇÃO HPLC, REND; AGPATH-ID™ ONE-STEP RT-PCR REAGENTS WITH MANUAL; SEQUENCE DETECTION PRIMER; MICROAMP FAST OPTICAL 48-WELL REACTION PLATE; MICROAMP™ 48-WELL OPTICAL ADHESIVE FILM – e R$ 15,00 (quinze reais) para mão de obra (análise de amostra para teste laboratoriais de detecção do COVID-19).
Assinatura: 22 de dezembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:34FFEB4E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 138/2021

CONTRATO Nº 138/2021

Primeiro Adendo
Tomada de Preços nº 015/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: RCL Instalações Elétricas EIRELI ME
CNPJ: 08.965.654/00001-61
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 11 de janeiro de 2022, até 11 de março de 2022
Assinatura: 22 de dezembro de 2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:16BE7BA3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7879/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, CANCELAR a nomeação de Joice Cassiane Schardosim Pereira, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30480, como Responsável Técnico Social do Contrato de Repasse 0352.743/2011 com o Governo Federal, PAC2 - Programa de Urbanização em Assentamentos Precários, a partir de 18/03/2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:07B056CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 7880/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INDICIAR o servidor Gustavo Almeida Bielinski, nomeado no cargo de Médico Ginecologista Obstetra em 01/06/2005, matrícula 3.851, sob Regime Jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias, Processos Administrativos Disciplinares e Especiais (Portaria Nº 4182/2021) da Prefeitura Municipal de Esteio, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 3928/2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:38CB1AB8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ESTEIO
Secretaria Municipal de Governança e Gestão

PRIMEIRO ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021).
Contratada: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA
CNPJ: 89.237.911/0289-08

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Computadores Desktops e Notebooks (Linha Corporativa).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – Fica alterado o item "Monitor de Vídeo" do Termo de Referência, que faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, passando a vigorar com a seguinte alteração de marca: Monitor HP P22a.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1 – A alteração passa a valer a partir do dia 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE
3.1 - Continuam válidas todas as demais cláusulas da ata em tudo o que não contrariar as cláusulas deste termo.

Assinatura: 10/12/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Leffa
Código Identificador:8C1083A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7881/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia da Rosa Pereira Pacheco, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41174, Regime Especial de Trabalho a partir de 06/09/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3699529D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7882/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carina Nunes Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41080, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/08/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8CB6AA58

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7883/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carolina Helena Leuck Santos Loesch, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 47057, Regime Especial de Trabalho, a partir de 17/08/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9A9864EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7884/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Jardim dos Santos Paixao, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula nº 47138, Regime Especial de Trabalho, a partir

de 17/08/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:878C2BAE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7885/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Dartora Alba Barros, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47066, Regime Especial de Trabalho, a partir de 17/08/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DB67B5F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7886/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Diene Cardoso, Professor Área I 20HS, Estatutário, matrícula nº 47103, Regime Especial de Trabalho, a partir de 17/08/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6842CD3F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7887/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dionysius Dias Mattos, Professor de História, Estatutário, matrícula nº 47076, Regime Especial de Trabalho, a partir de 27/08/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F8C921E9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7888/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elenara Walter Quinhones, Professor, Estatutário, matrícula nº 47005, Regime Especial de Trabalho, a partir de 18/08/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B5627AE0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7890/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernando Weiss Xavier, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 47253, Regime Especial de Trabalho, a partir de 17/08/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9EE6E034

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7889/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eronilda de Oliveira Dermann, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°4484, Regime Especial de Trabalho, a partir de 23/08/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C5BFAEDE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7891/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Flavia Alves Silveira, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47125, Regime Especial de Trabalho, a partir de 17/08/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4A7A13BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7892/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Giliane Petersen, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47123, Regime Especial de Trabalho, a partir de 03/09/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1ED0F475

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7893/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Gislaine Duarte de Duarte Machado, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula n° 47120, Regime Especial de Trabalho, a partir de 13/08/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8BD39B46

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7894/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gislaine Duarte de Duarte Machado, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula n° 47120, Regime Especial de Trabalho, a partir de 23/09/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D9769EE8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7895/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Joseane Fontoura Alves, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47268, Regime Especial de Trabalho, a partir de 20/08/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BB557AAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO

ADENDO Nº 01 AO CONTRATO Nº 071 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
Processo Administrativo Nº 475/2021 - Tomada De Preço Nº 001/2021
CONTRATADA: MARTINS DAS CHAGAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.671.450/0001-31
OBJETO: Altera projeto inicial com supressão de itens na planilha orçamentária conforme laudo técnico do setor de fiscalização e de engenharia. Fica suprimido o valor total de R$ 4.023,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato principal. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br.

Fagundes Varela, 22 de dezembro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:2F2DAAF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2021
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das amostras apresentadas referentes à licitação em destaque. Objeto: Registro de Preços de fraldas descartáveis. A empresa Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Equipamentos Médicos Eireli. teve a amostra do Lote 02 Reprovada e a empresa Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda. teve a amostra do Lote 04 Reprovada. A empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda. teve a amostra Aprovada para o Lote 01, sendo declarada vencedora. A ata de julgamento encontra-se publicada no site do Município. Abre-se o prazo legal de recurso.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:3D8CCDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021
O Município de Flores da Cunha, RS, torna público para efeitos legais que foi designado o dia 27/12/2021, às 09h, para a sessão pública de lances do Lote 01 do processo licitatório em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento, montagem e instalação de estruturas e divisórias para diversos setores do Centro Administrativo Municipal. Assim, ficam Convocadas todas as licitantes classificadas no Lote 01 para comparecerem à Sessão de Lances. A Certidão encontra-se publicada no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br. César Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:3CD7E2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2021

César Ulian, Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, **por prazo determinado** para desempenhar a função de Professor de Inglês, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido de acordo com o art. 37, IX, da Constituição da República, o art. 108, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, o art. 197 e posteriores da Lei Complementar nº 095/2013 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 4.109, de 11 de fevereiro de 2011.

Quantidade de vagas	Função	Carga horária	Padrão	Vencimento
CR*	Professor de Inglês	20 horas/semanais	N1	2.400,67

*CR – Cadastro Reserva.

3.1 Local: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** junto ao Centro Administrativo Municipal Angelo Araldi, sito à Rua São José, nº 2.500, Bairro Centro, Flores da Cunha – RS, no **período de 27 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022**, no seguinte horário:
- Manhã: das **10:00 h às 11:30h**
- Tarde: das 13:30h às 15:30h
3.2 Não será aceita inscrição e documentos fora de prazo e encaminhados via correio, internet ou similar.
3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.4 A inscrição é gratuita.
3.5 O candidato poderá inscrever-se somente para o cargo de Professor de Inglês.

NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O edital completo e maiores informações podem ser obtidos na **Secretaria Municipal da Administração e Governo**, pelo fone (54) 3292.3600 ramal 207, pelo site www.floresdacunha.rs.gov.br. ou quadro mural da Prefeitura.

Flores da Cunha-RS, 24 de dezembro de 2021.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal de Flores da Cunha

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:61B1CE93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2021

Inexigibilidade nº 39/2021
Processo n.º 2069/2021

Considerações iniciais.

O presente processo de inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tem por finalidade a contratação da empresa: CIRC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, CNPJ n.º 94.446.804/0001-62, com sede à Rua Lamartini Souza, n.º 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, cidade de Santa Maria - RS, CEP 97.050-282.

1. DO OBJETO DO PROCESSO: A contratação da referida empresa tem por objetivo a prestação ao Município, dos seguintes Procedimentos: Consulta Médico Cardiologista, RX punho, RX Antebraço, TC Crânio S/contraste, RX Torax (pa+inspiração+expiração+lateral), Ecocardiograma transtorácico (pediátrico), Consulta Médico Clínico geral, Consulta Médico Neurologista pediátrico, Raspagem e Alisamento e Polimento Supragengivais, Aplicação tópica de Fluor, Restauração de Dente Permanente, Exodontia de Dente Permanente e Consulta Médico Urologista, conforme Chamamento Público 001/2021 do Consócio Intermunicipal da Região Centro e o município de Formigueiro.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
Pelos serviços prestados o Município pagará o valor aproximadamente de **R$ 4.747,92 (quatro mil e setecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, que deverão ser pagos em até 5 dias a contar da liquidação da Nota de Empenho, assim distribuídos:
1- 01 Consulta Médico Cardiologista, no valor de R$ 102,83 (cento e dois reais e oitenta e três centavos.
2- 02 exame RX de Punho, no valor de R$ 19,51 (dezenove reais com cinquenta e um centavos), somando o valor total de R$ 39,02 (trinta e nove reais e dois centavos).
3- 02 exame RX de Punho, no valor de R$ 19,51 (dezenove reais com cinquenta e um centavos), somando o valor total de R$ 39,02 (trinta e nove reais e dois centavos).
4- 01 exame TC Crânio S/contraste, no valor de R$ 112,87 (cento e doze reais e oitenta e sete centavos).
5- 01 exame RX Torax (pa+inspiração+expiração+lateral), no valor de R$ 19,51 (dezenove reais com cinquenta e um centavos).
6- 01 exame Ecocardiograma transtorácica (pediátrico), no valor de R$ 178,03 (cento e setenta e oito reais e três centavos).

7- 08 Consulta Médico Clinico geral, no valor de R$ 33,30 (trinta e três reais e trinta centavos), somando o valor total de R$ 266,40 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
8- 02 Consulta Médico Neurologista Pediátrico, no valor de R$ 114,26 (cento e quatorze reais e vinte e seis centavos), somando o valor total de R$ 228,52 (duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).
9- 158 Procedimentos de Raspagem Alisamento e Polimento Supragengivais, no valor de R$ 15,30 (quinze reais com trinta centavos), somando valor total de R$ 2.417,40 (dois mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos).
10- 29 Procedimentos de Aplicação Tópica de flúor no valor de R$ 11,57 (onze reais com cinquenta e sete centavos), somando valor total de R$ 335,53 (trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).
11- 16 Exodontia de Dente Permanente no valor de R$ 15,64 (quinze reais com sessenta e quatro centavos), somando valor total de R$ 250,24 (duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).
12- 26 Procedimento de Restauração de dente permanente, no valor de R$ 25,22 (vinte e cinco reais com vinte e dois centavos), somando valor total de R$ 655,72 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
13- 01 Consulta Médico Urulogista, no valor de R$ 102,83 (cento e dois reais e oitenta e três centavos.

Total dos serviços realizados R$ 4.747,92 (quatro mil e setecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:
Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

4. DA NECESSIDADE E DA IMPORTANCIA:
Faz-se necessário este serviço devido a demanda de serviços acima mencionados.

5.DA ESCOLHA:
A escolha da empresa, conforme Chamamento Público realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde com o município de Formigueiro.

6. DA DOATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde
Ação: Atividade – 005
Fonte de recurso – 40
Despesa – 2442

Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Ação: Atividade – 2180
Fonte de recurso – 4500
Despesa – 2397

7. DA JUSTIFICATIVA:
Justificamos o presente processo de Inexigibilidade, devido aos serviços serem realizados por Empresas escolhidas através de processo de Chamamento público realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro do RS - CIRC.

8. Disposições finais.
Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município.

Formigueiro, 22 de dezembro 2021.

Jocelvio *GONÇALVES CARDOSO*
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4C5B1925

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°51/2021

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei n°. 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 051/2021 para **Contratação de empresa sem fins lucrativo pertencente ao Sistema "S" para implantação do Programa Cidade Empreendedora, com o objetivo de implementar políticas de desenvolvimento tendo como eixos basilares: Liderança, Desburocratização, Compras Governamentais**, **Programa Municipal de Crédito, Educação Empreendedora e Turismo**,sendo vencedora a empresa: **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul - SEBRAE**.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:3296843A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2021
CONTRATADA: **JOISCE ELAINE PETTER 81850760063**
CNPJ: 42.952.453/0001-68
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFRATERNIZAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO NA EMEF ESPAÇO DO SABER
VALOR TOTAL: R$ 2.730,00
DATA DE EMISSÃO: 23/12/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 24 de dezembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:101DF8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128/2021
CONTRATADA: **INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES RACAZA LTDA**
CNPJ: 90.916.388/0001-68
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
VIGÊNCIA T.A.: 01 A 30/01/2022
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

Harmonia/RS, 24 de dezembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:3C6EEC84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 625/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, à servidora municipal **Maria Neide de Oliveira Lisboa**, matrícula nº 303-4, conforme atestado emitido pela dentista Renata C. Somavilla, a ser suportada pelo município, a partir de 22/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 22/12/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 23 de dezembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:2FA4C84B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 626/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Férias à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 6 dias de férias à servidora Municipal **Luciani Tibolla**, matrícula nº 3439-8, referentes a saldo parcial existente em face da convocação para o trabalho, realizada durante o gozo de férias, conforme portaria nº 215/2021. A partir de 27/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

IBIRAIARAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 23 de dezembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:1699A063

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 627/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Licença Nojo à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Nojo (5 dias) à Servidora Municipal **Elaine Maschio Sgarbossa**, matrícula nº 3552-1, em face do falecimento de seu pai, Octacilio José Maschio, conforme Certidão de Registro de Óbito Matrícula nº 102129015520214000041900001239 31, sem prejuízo da remuneração, a partir de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 17/12/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 23 de dezembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:8F0B1083

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 628/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 dias, à servidora municipal **Sirlei Santos de Matos**, matrícula nº 668-8, conforme atestado emitido pelo médico do município Dr. Roberto Gallego Terrazas, CREMERS nº 20981, a ser suportada pelo município, a partir de 16/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 16/12/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 23 de dezembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:9F5402F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 629/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 30 dias, a licença para tratamento de saúde da servidora municipal **Rachel Roncato dos Passos**, matrícula nº 64-7, conforme avaliação do médico do município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CREMERS nº 20981, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 20/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 20/12/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 23 de dezembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:0DAFDD07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 630/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação dos profissionais, às servidoras municipais abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro
3572-6	**Eliani Roso Dal Agnol**	21/12/2021	1	Patrícia Rodrigues de Lara 33851
743-9	**Melania Raquele Bedin**	21/12/2021	1	Miguel Angelo Nadin 14615

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 21/12/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de dezembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:8DE16E2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4599/21

DECLARA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, AFETADA PELO EVENTO ADVERSO ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, OCORRIDA DESDE A PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021 ATÉ A PRESENTE DATA.

Abel Grave, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e pelo § 1º do Art. 7 do Decreto Federal n° 7.257, de 04 de agosto de 2010 c/c a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e pela Resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e,

CONSIDERANDO os baixos índices de precipitação pluviométrica, no qual a perda da umidade do solo foi superior à sua reposição, considerando um intervalo de 30 dias, compreendido entre 01/11/2021 e 13/12/2021, com registro de precipitação média acumulada de 14,00 mm, aliado às altas temperaturas, causando baixa no nível de rios, arroios, barragens e reservatórios de água, comprometendo o abastecimento de água potável para a população;
CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da estiagem severa, bem como para assistência e socorro dos afetados;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

CONSIDERANDO que conforme relatório emitido pela Emater (anexo) já restam consolidadas perdas irreversíveis com frustração da safra agrícola de verão, bem como à pecuária leiteira, em razão da estiagem ocorrida no Município.

CONSIDERANDO que boa parte da zona rural do Município já enfrenta sérios problemas de abastecimento de água potável, conforme relatório da Secretária da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Ibirubá/RS (anexo), sendo necessário que o Município provenha o abastecimento de agua potável as famílias situadas nestas respectivas áreas.
CONSIDERANDO que a consolidada frustração de boa parte da safra agrícola e produção leiteira impossibilitará que os agricultores cumpram seus compromissos de financiamento dos cultivos, com situação de alerta e endividamento no comércio de insumos local, bem como reflexo para economia urbana.

CONSIDERANDO que a comunidade de Ibirubá já enfrenta reflexos econômicos decorrentes da pandemia de Coronavírus, contribuindo para aumentar a situação de vulnerabilidade social dos cidadãos, resultando em danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/Relatório (anexo);

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional, e a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), que prevê a situação ocorrida no Município no código COBRADE - 14110 (Estiagem),

CONSIDERANDO que o impacto econômico e social de tamanha magnitude compromete a capacidade de resposta do Município;

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE 14.110, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação do Departamento Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Departamento Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".
Art. 7º De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao

FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural - ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10. De acordo com a Lei nº 101 de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme artigo 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11. De acordo com o Artigo 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12. De acordo com artigo 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 14. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de dezembro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal de Ibirubá

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:3C090E41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a adesão à Ata de Registro de Preços, para aquisição de material odontológico, através de licitação compartilhada, Pregão Eletrônico n° 08/2021, através de Sistema de Registro de Preços do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ – RS - COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95. O valor total estimado da aquisição é de R$ 196.797,47 (cento e noventa e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), cujo fornecedores com preços registrados são: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 06.175.908/0001-12 / DENTAL MED EQUIP. MAT. ODONT. E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 07.978.004/0001-98 / EDISON LUIZ SCHONHORDT – CNPJ: 00.744.718/0001-92 / ELIVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI – CNPJ: 13.547.970/0001-53 / EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.5640001-24 / FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.034.906/0001-58 / KIENTRO BRASIL LTDA - 19.717.870/0001-04 / NOELI VIEIRA DIST. DE SOROS E EQUIP. MÉDICOS EIRELI – CNPJ: 01.733.345/0001-17 / ODONTOMEDI PROD. ODONT. E HOSPIT. – CNPJ: 06.194.440/0001-03 / PROMEDI DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 27.806.274/0001-29 / RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.294.126/0001-00 / SALVI LOPES CIA LTDA – CNPJ: 82.478.140/0001-34, conforme parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 23 de dezembro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8BAC7FF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ sob o n.º 90.256.728/0001-71.
CONTRATADA: R.C.DIAS PEDROSO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.098.214/0001-52.
OBJETO DO CONTRATO: Execução da reforma da Sede do Legislativo Municipal, conforme Licitação por Carta Convite n.° 001/2021;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Considerando as descobertas supervenientes, que se deram ao longo da execução da Obra, conforme descrito em fls. 300-305 do Processo Administrativo n.° 71/2021, incrementa-se o valor da contratação em 17,10%, no total de R$ 15.939,61 (quinze mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos).
FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.° 8.666/1993.

Imbé, 22 de dezembro de 2021.

VEREADOR FABRICIO REBECHI HAUBERT
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:A99C1351

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 609/2021- SETOR PESSOAL

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ESCRITURÁRIO.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, § 2º da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, **TORNA SEM EFEITO,** por não comparecimento para a posse no prazo estabelecido no Art. 14, § 1º e Art. 15, § 2º da Lei Municipal

nº 1700/2005, **o ato de nomeação do Senhor EDSON MARCOS DE MATOS VIEIRA,** classificado em 11º lugar, no cargo de Escriturário, Padrão 08, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 39 horas semanais, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público, constante na portaria nº. 561/2021 de 09/12/2021. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:1AEAF25B

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 208/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 323/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, **DISPENSA O PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ARMÁRIO DE AÇO/ ROUPEIRO COM 12 PORTAS,** sendo o fornecedor contratado MAQCOES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 91.643.122/0001-51, no valor total de R$ 1.690,00 (Um mil seiscentos e noventa reais).
PROCESSO Nº 323/2021 DISPENSA Nº 208/2021

SETOR DE LICITAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA - RS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:6E8E6EB5

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2021 SRP Nº 46/2021 PROCESSO Nº 324/2021 - EDITAL Nº 89/2021

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E GÁS DE COZINHA GPL, para todas as Secretarias Municipais, às 8:30 horas do dia 10 de janeiro do ano de 2022, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min às 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:E7CC4133

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 55/2021 SRP Nº 45/2021 PROCESSO Nº 322/2021 - EDITAL Nº 88/2021

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS, para a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo, às 8:30 horas do dia 07 de janeiro do ano de 2022, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:190FF274

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
PROCESSO Nº 306/2021- EDITAL Nº 85/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO NOVO 0 KM E APARELHOS DE AR CONDICIONADO para diversas secretarias, sendo as empresas contratadas FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 42.579.294/0001-06, no valor de R$ 11.273,94 (Onze mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), SAN MARINO ONIBUS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ Nº 93.785.822/0001-06, no valor de R$ 355.100,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e cem reais).
Independência, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:94775E06

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 298/2021 PREGÃO Nº 51/2021 EDITAL 82/2021 SRP Nº 42/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, por motivos de conveniência e oportunidade e CONSIDERANDO o art. 49 da Lei 8.666/93 e garantia dos princípios legais, RESOLVE**: REVOGAR** , por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob nº 298/2021, e consequente a licitação por PREGÃO Nº 51/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE INDEPENDENCIA.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 23 de dezembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:AB6EF186

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 12616/2021, Dispensa de Licitação nº 045/2021 para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E DO PISO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GETÚLIO VARGAS. Ratifico, nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura Municipal de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:972699AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 14053/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021. Ratifico, nos termos dos artigos 13 e 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado, realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI e a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S/A (disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Itaqui: www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:D8F3E191

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 589/2021

Orgão: Gerenciador: Secretaria de Saude do Estado da Bahia. CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Orgão Aderente: Municipio de Ivoti. Objeto: Aquisição de televisores para as Escolas Municipais. Valor: R$ 123.220,00. Prazo de vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: art. 22 do Decreto Federal nº 7892 de 23/01/13. Ivoti, 23/12/2021.

MARTIN CESAR KALKMANN

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:00B52CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 243/2021. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2021.

Divulga o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 14/2021, que visa a contratação de 03 (três) vagas + CR (Cadastro Reserva) para Motorista de Ambulância.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.606, de 13 de outubro de 2021, **torna públicA** a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado 14/2021, de acordo com o processo administrativo nº 4.994/2021.

PROVA OBJETIVA		
NOME DO CANDIDATO	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Rafael Alves Viana	01	28
PROVA PRÁTICA		
Rafael Alves Viana	01	60

Fica aberto, conforme o item 8.1. do edital nº 196/2021, de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 14/2021, o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recursos contra o resultado preliminar e/ou o gabarito preliminar.

Maquiné, em 23 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO Secretária de Administração e RH	***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*** Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Dalpiaz
Código Identificador:E24047B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 920, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a contratação de serventes para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração municipal, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, profissional com a função a seguir identificada:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Servente	03	40h	01	R$ 998,53

Parágrafo único. As atribuições do profissional contratado são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações.

Art. 2o As contratações terão vigência por 12 (doze) meses.

Art. 3o As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4o O servidor a que se refere o art. 1 o, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5o Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6o Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 23 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:9C7C0857

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 921, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o horário especial de atendimento ao público junto aos órgãos municipais da administração direta.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o Fica instituído horário especial de expediente, no serviço público municipal, na modalidade contínuo de 6 (seis) horas diárias, compreendido como turno único, a ser cumprido no horário das 07hs às 13hs, de segunda a sexta-feira, no período de 1° de janeiro de 2022 até 31 de janeiro de 2022.

§ 1o Ficam excepcionados ao disposto no caput os setores que, pela natureza das atividades que exerçam, não possam deixar de atender ao público, tais como serviços básicos de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.

§ 2o Os Secretários Municipais ficam autorizados a determinar quais servidores devem prestar serviços em sistema de plantão, fora do horário de turno único, de forma a não prejudicar o atendimento ao público.

Art. 2o O Poder Executivo poderá, caso entenda conveniente, instituir o turno único em outras épocas do ano de 2022, através de Decreto Municipal.

Art. 3o Cessando o turno único, os servidores retornarão à jornada de trabalho especificada em Lei, para os respectivos cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.

Art. 4o Fica vedado, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se nessa hipótese, apenas às horas excedentes as horas normais, de acordo com a Lei que criou o cargo.

Art. 5o Os dispositivos desta Lei poderão ser regulamentados através de Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 6o As disposições desta Lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 7o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 23 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:59E99088

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 922, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui a política municipal de controle de natalidade de cães e gatos e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o Fica instituída a política pública de controle de natalidade de cães e gatos, que será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais, vedada a prática de outros procedimentos veterinários.

Art. 2o É proibida a prática de extermínio de cães e gatos como método de controle populacional e sanitário.

Art. 3o A população deverá ser conscientizada, pelo Poder Público municipal, mediante ações de publicidade vinculadas em meios de comunicação e mídias sociais, sobre a necessidade de esterilizar os seus animais, além de impulsionar a castração dos animais em situação de rua.

Art. 4o O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, através de processo licitatório, clínicas ou consultórios veterinários para castração de cães e gatos, machos e fêmeas abandonados, ou pertencentes a pessoas de baixa renda inscritas junto ao Departamento de Vigilância Sanitária do Município, assim como custear as despesas dos medicamentos necessários para os procedimentos de castração.

§1o As castrações serão realizadas nas dependências da clínica ou consultório veterinário contratado.

§2o São consideradas pessoas de baixa renda para efeitos desta Lei as que possuírem renda mensal por pessoa (renda *per capita*) de até meio salário mínimo nacional ou que comprovarem viver em vulnerabilidade social.

Art. 5o No dia e horário marcados para castração, a clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.

§1o Verificando-se algum impedimento para a castração, o médico veterinário responsável pela avaliação deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal para seu proprietário.

§2o O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização deverá fornecer ao proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que julgar necessários.

Art. 6o Deverá ser realizado pela Secretaria da Saúde, um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos.

Art. 7o Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 8o É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada, no valor de 2 BCP's (Base de Cálculo Padrão) do Município, atualizados na data do ocorrido.

Parágrafo único. Os valores arrecadados a título de multa serão destinados para manutenção da Política Pública ora instituída.

Art. 9o As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 23 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:46832BC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REUTER
TERMO ADITIVO 03

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2019. Contratante: Poder Legislativo de Morro Reuter. **Contratada:** Webde Host Ltda **Objeto:** Prorrogação contratual de Serviço de desenvolvimento de Website, hospedagem, manutenção e suporte. **Pagamento:** mensal, conforme contrato e processo Nº 003/2019. **Valor:** R$ 701,94 (setecentos e um reais e noventa e quatro centavos). **Prazo:** de 01/01/2022 até 31/12/2022, com previsão de prorrogação, nos termos do art. 57, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 22/12/2021.

Publicado por:
Miriam Teresinha Strassburger Bier
Código Identificador:B15D2854

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 040/2021

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a celebração de Contrato de Locação de imóvel não residencial, de propriedade de **SILBA KLEIN**, pessoa física, inscrita no CPF nº 341.827.480-34, o qual está localizado na Travessa 21 de Abril, nº 52, Bairro Centro, em Morro Reuter/RS, CEP: 93.990-000, cadastro municipal nº 201.001.0403.001, código do imóvel nº 405, matriculado no Registro de Imóveis de Dois Irmãos sob o nº 6.358, com a finalidade de manter o Núcleo de Atendimento Especializado – NAE, podendo ser utilizado para outras finalidades de acordo com o interesse público e necessidades do Município, de Morro Reuter, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 24, inc. X.

Morro Reuter/RS, 23 de dezembro de 2021.

AIRTON BOHN,
Vice-Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:29C90DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 838

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 838/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VILMAR DO EVANGELHO FERREIRA.
CPF nº: 561.141.920-87
Objeto: Contratação de serviços de táxi para o conselho tutelar fora do horário de expediente da prefeitura ou na indisponibilidade de veículo oficial durante o horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados.

Valor Contratual R$ 392,48 (trezentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:67D179E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 840

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 840/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BORBA PAUSE & PERIN - ADVOGADOS.
CNPJ nº 92.885.888/0001-05
Objeto: Pagamento de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, envolvendo direito constitucional, administrativo, trabalhista, tributário, processual, orçamentário, econômico e financeiro, valores que por um lapso não foram reajustados em tempo hábil..

Valor Contratual R$ 2.599,74 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:46D9B1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 841

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 841/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: T&D ODONTO SERVICE.
CNPJ nº 10.344.516/0002-98
Objeto: Aquisição de material e manutenção dos equipamentos odontológicos.

Valor Contratual R$ 4.186,00 (quatro mil cento e oitenta e seis reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:70BE9376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 844

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 844/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ nº 05.937.763/00002-68
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULO FORD KA SEDAN 1.0 2020/2021 AUTOMÓVEL BRANCA, PLACA: JAF-8J03.

Valor Contratual R$ 787,55 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:159302C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 843

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 843/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: G. MESQUITA FERREIRA.
CNPJ nº 33.031.036/0001.91
Objeto: AQUISIÇÃO DE TAMPOS PARA MÓVEIS DO SETOR DE TRIBUTOS E TESOURARIA, SMF.

Valor Contratual R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:72F857DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 845

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 845/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GENTE SEGURADORA SA.
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO ONIX, PLACA: JBB-5H42, SME.

Valor Contratual R$ 1.216,93 (mil duzentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:66D6D09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 842

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 842/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BIOSYSTEMS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME.
CNPJ nº 03.257.932/0001-02
Objeto: Serviço de manutenção preventiva das câmaras de conservação de vacinas.

Valor Contratual R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:F55A0AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1

SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 01/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Gilberto Aguiar Garcia
CPF 386.858.178-20
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato original passando o vencimento para 31/12/2022, amparado pela Cláusula Segunda e artigo 57 e seus incisos, lei nº 8.666/93.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:5181541A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1

SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 01/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: OXXIL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ nº 38.822.457/0001-54
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o reequilíbrio econômico financeiro no percentual de 23,9164% sendo que o valor da tonelada prevista em contrato passará de R$ 5.883,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e três reais) para 7.290,00(sete mil duzentos e noventa reais). Vinculado ao contrato nº 222/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:DA6DE918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1

SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 01/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº 33.205.821/0001-13
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato original passando o vencimento para 31/03/2022, amparado pela Cláusula Segunda e artigo 75 VIII, lei nº 13.144/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:02A29CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3

SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 03/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CONCRECOR OBRAS LTDA
CNPJ nº 02.493.319/0001-21
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do valor de R$ 159.732,49 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) correspondente a parte do valor do contrato que não tinha sido contemplado no Aditivo 02/2021 no percentual de 15,16% o que corresponde ao valor de R$ 24.215,45 (vinte e quatro mil duzentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos) assim como reajuste no percentual de 10,45% o que corresponde ao valor de R$ 16.692,05 (dezesseis mil seiscentos e noventa e dois reais e cinco centavos), sendo que o valor total de R$ 40.907,50 (quarenta mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos) será agregado ao contrato original.

Vinculado ao contrato nº 163/2021.
Concorrência Pública nº 01/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de dezembro de 2021.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:B2B6F4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6

SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 06/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TSC TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI
CNPJ nº 29.856.642/0001-79
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato original passando o vencimento para 28/12/2022, amparado pela Cláusula Primeira e artigo 57 e seus incisos, lei nº 8.666/93.

Referente à Concorrência Publica nº 02/2020.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:3BB1697E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

Data de Abertura: 07 de janeiro de 2022. Horário: 10:00 horas Local: Secretaria Municipal de Administração. O Prefeito Municipal de Nova Alvorada-RS, torna público a realização de licitação, de critério de julgamento de menor preço. Objeto: Aquisição equipamentos para agroindústrias - CONVÊNIO: MAPA 902613/2020. O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Nova Alvorada e no site www.novaalvorada.gov.rs.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Avenida Vicente Guerra, nº 1429, na cidade de Nova Alvorada, ou pelo fone: (54) 3323 - 1212.

EDILSON ANTONIO ROMANINI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:ED1A676F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI MUNICIPAL Nº 1.722/2021

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 50, § 7º, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica instituída no Município de Nova Santa Rita a "Semana de Incentivo à adoção de crianças e adolescentes", a ser realizada, anualmente, na última semana
do mês de Maio.

Art. 2º As comemorações alusivas à semana descrita no art. 1º desta Lei têm como objetivos:
I - difundir o tema da adoção de crianças e adolescentes entre os munícipes;
II - estimular o interesse da sociedade na promoção e apoio à adoção de crianças e adolescentes;
III - promover o conhecimento da população sobre o tema e os procedimentos legais necessários para à adoção.

Art. 3º As ações descritas no art. 2º poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Rita, 14 de dezembro de 2021

IEDA MARIA DE ÁVILA BILHALVA,
Vice-Presidente.

Publicado por:
Andréia Lima Pires
Código Identificador:85B37A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.874

De 17 de dezembro de 2021.

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde aoservidor Sr.JONES ANTONIO MIOLA, cargoProfessor 20h.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos

pela Emenda Constitucional nº 103/2019,e considerando o Processo 16.858/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de13 a 20 de dezembro de 2021 (13.12.2021a 20.12.2021),ao servidor Sr. **JONES ANTONIO MIOLA,** matrícula nº 7560-1, cargo de Professor 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação(SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 13 de Dezembro de 2021 (13.12.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aoDécimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (17.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:EBA2F290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.875

De 17 de dezembro de 2021.

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sra. GABRIELA MONTIEL ALVES, cargo Professor 20h.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 16.791/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 10 a 14 de dezembro de 2021 (10.12.2021 a 14.12.2021), a servidora Sra. **GABRIELA MONTIEL ALVES,** matrículas nº 4545-1 e 4545-2, cargo de Professor 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 10 de Dezembro de 2021 (10.12.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao Décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (17.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E7CC36D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.876

De 17 de dezembro de 2021.

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde àservidora Sra.FABIANE SAÚDE FINATTO, cargoMerendeira.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019,e considerando o Processo 16.791/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de09 a 13 de dezembro de 2021 (09.12.2021a 13.12.2021),a servidora Sra.**FABIANE SAÚDE FINATTO,** matrículas nº 14427-1, cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação(SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 09 de Dezembro de 2021 (09.12.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aoDécimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (17.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0A8CD679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.877

De 17 de dezembro de 2021.

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sra. ALINE MEDIANEIRA OSORIO FISCHBORN, cargo Técnico em Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 16.951/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 23 a 26 de novembro de 2021 (23.11.2021 a 26.11.2021), a servidora Sra. **ALINE MEDIANEIRA OSORIO FISCHBORN,** matrículas nº 14060-1, cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 23 de novembro de 2021 (23.11.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao Décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (17.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D838C6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.878

De 17 de dezembro de 2021.

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sra. CARLA CASTILHOS BECK, cargo Professor de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 16.927/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 14 a 17 de dezembro de 2021 (14.12.2021 a 17.12.2021), a servidora Sra. **CARLA CASTILHOS BECK,** matrícula nº 16329-1, cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 14 de dezembro de 2021 (14.12.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aoDécimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (17.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C00B9CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.880

De 20 de dezembro de 2021.

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Sr. AIRTON MARTINS VIEGAS, cargode Operário.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 15.597/2021.

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 12 novembro a 12 de março de 2022 (12.11.2021 a 12.03.2022), ao servidor Sr. **AIRTON MARTINS VIEGAS ,** matrícula nº 9806-1, cargo de Operário, lotada na Secretaria Municipal da Transporte e Serviços Públicos (SMTSP), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 12 de Novembro de 2021 (12.11.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (20.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:05D477A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.881

De 20 de dezembro de 2021.

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde a servidora Sra. CRISTINA VIEIRA SANT ´ANNA, cargo de Professor.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 14.593/2021

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 04 novembro a 03 de dezembro de 2021 (04.11.2021a 03.12.2021), a servidora Sra. **CRISTINA VIEIRA SANT´ANNA ,** matrícula nº5550-1, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 04 de Novembro de 2021 (04.11.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimodia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (20.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B88E5D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.882

De 20 de dezembro de 2021.

DESIGNA Função Gratificada para os Diretores e Vice-Diretores das escolas municipais, para a gestão 2022-2024.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº. 17.012/21,

Resolve:

1 – DESIGNARos servidores abaixo relacionados, membros do Magistério Público Municipal, eleitos diretores e vice-diretores para a gestão de 2022-2024, para as Funções Gratificadas do Magistério, conforme segue:

Nome	Matrícula	Escola	Designação	Função Gratificada
Caroline Castro Canabarro	7757-1	EMEF Alfredo Amorim	Diretora	FGM-4
Vanda Luísa Vanzin	4804-1	EMEF Álvaro Almeida	Diretora	FGM-4
Andréa Inajá Lázaro	10103-1	EMEF Campos Salles	Diretora	FGM-1
Viviane Pereira Laureano	4782-1	EEMF Campos Salles	Vice-Diretora	FGM-5
Giovanni Ribeiro	7315-1	EMEF Hélio Fraga	Diretor	FGM-1
Leonardo Marques Lopes	6980-1	EMEF Hélio Fraga	Vice-Diretor	FGM-5
Daiane Dillemburg Américo	7960-1	EMEF Homero Fraga	Diretora	FGM-2
Tatiana Castro Manente	5444-1	EMEF Homero Fraga	Vice-Diretora	FGM-5
Teresinha dos Santos	11118-3	EMEF José Bonifácio	Diretora	FGM-4
Eduardo Ivanowski da Silva	7919-1	EMEF Miguel Couto	Diretor	FGM-1
Elisandra Soares de Paula	6890-1	EMEF Miguel Couto	Vice-Diretora	FGM-5
Andressa Luana Moreira Rodrigues	10790-1	EMEF Rui Barbosa	Diretora	FGM-4
Cíntia Fabiana de Freitas Branco	10820-1	EMEF Santa Rita de Cássia	Diretora	FGM-3
Jones Antônio Miola	7560-1	EMEF Tiradentes	Diretor	FGM-1
Luciano Espíndola	8060-4	EMEF Tiradentes	Vice-Diretor	FGM-5
Angélica Viegas Amorim	6190-1	EMEF Treze de Maio	Diretora	FGM-4
Silmara Jachimek Duarte	3956-1	EMEF Vasconcelos Jardim	Diretora	FGM-4
Viviane Rattis Goulart	8184-1	EMEF Victor Aggens	Diretora	FGM-1
Ismael Estigarribia Ramos	10871-1	EMEF Victor Aggens	Vice-Diretor	FGM-5
Carla Daiane da Silva	7730-1	EMEI Paulo Freire	Diretora	FGM-2
Ana Paula Zanettin	9784-1	EMEI Paulo Freire	Vice-Diretora	FGM-5
Caren de Malheiros Garcia	5320-1	EMEI Vó Edith	Diretora	FGM-2
Mariângela Moraes	5924-1	EMEI Vó Edith	Vice-Diretora	FGM-5
Rosângela Xavier Brandelli	6747-1	EMEI Vó Enedina	Diretora	FGM-2
Mariângela Souza Pereira	5789-1	EMEI Vó Enedina	Vice-Diretora	FGM-5
Juliana Milke Amorim	11681-1	EMEI Vó Luiza	Diretora	FGM-2
Stela Maris Rodrigues da Silva	11819-1	EMEI Vó Luiza	Vice-Diretora	FGM-5

2 – Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir do dia 03 de janeiro de 2022,** revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vintedias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (20.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E546512A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.883

De 20 de dezembro de 2021.

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde a servidora Sra. FABIANA COUTINHO OLIVEIRA INDRUCZAKI SOUZA, cargo de Professor

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 16.110/2021.

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 28 novembro a 21 de dezembro de 2021 (28.11.2021 a 21.12.2021), a servidora Sra. **FABIANA COUTINHO OLIVEIRA INDRUCZAKI SOUZA,** matrículas nº 5770-1 e nº 5770-2 , cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 28 de Novembro de 2021 (28.11.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (20.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C26D32D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.884

De 20 de dezembro de 2021.

CONCEDE Licença Tratamento de Saúde de Familiara servidora Sra. LUCIANE RUPPENTHAL COIMBRAL, cargo Assistente de Educ. Infantil.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019,e considerando o Processo 16.752/2021.

Resolve:

1 – CONCEDER Licença Tratamento de Saúde para Acompanhamento de Cônjuge, no período de 11 a 12 de Novembro de 2021 (11.11.2021 a 12.11.2021), a servidora, Sra**. LUCIANE RUPPENTHAL COIMBRA**, matrícula nº 12971-1, cargo **Assistente de Educ. Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 11 de novembro de 2021 (11.11.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (20.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:08802736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.885

De 20 de dezembro de 2021.

CONCEDE Licença Tratamento de Saúde de Familiara servidora Sra. LAIS ALCHARIO KWIECINSKI, cargo de Técnica de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019,e considerando o Processo 15.643/2021.

Resolve:

1 – CONCEDER Licença Tratamento de Saúde para Acompanhamento de Familiar, no período de 24 a 28 de Novembro de 2021 (24.11.2021 a 28.11.2021), a servidora, Sra. **LAIS ALCHARIO KWIECINSKI**, matrícula nº 8012619-1, cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde (SMS), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 24 de novembro de 2021 (24.11.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimodia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (20.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B82CD3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.886

De 21 de dezembro de 2021.

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Sr. JORGE JESUS DE LIMA RIBEIRO, cargo Professor 20h.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 17.166/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 01 a 13 de janeiro (01 a 13/01/2022), ao servidor Sr. **JORGE JESUS DE LIMA RIBEIRO**, matrícula nº 4650-2, cargo de Professor 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 01 de janeiro de 2022 (01.01.2022)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (21.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4C2A20F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.887

De 21 de dezembro de 2021.

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde aservidora Sra.MARCIA CRISTIANE NUNES BITTENCOURT, cargode Professor.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019,e considerando os Processos 13.830/2021 e 15.615/2021.

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 21 novembro a 17 de dezembro de 2021 (21.11.2021a 17.12.2021),a servidora Sra.**MARCIA CRISTIANE NUNES BITTENCOURT,** matrículas nº6505-1, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura(SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 21 de Novembro de 2021 (21.11.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aovigésimo primeirodia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (21.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:308E6CEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4176/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 8º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 8º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por redução no valor de R$-220.829,00 (Duzentos e vinte mil, oitocentos e vinte e nove Reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.129 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO ESF
Recurso: 4500
Conta 548
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 12.028,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.129 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO ESF
Recurso: 4090 - PSF
Conta: 545
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.900,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 004.124.0002.2.011 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CONTROLE INTERNO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 54
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.450,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.128.0002.2.015. – CAP. E TREIN. DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 85
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 17.160,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.029 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. Da despesa 161
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 41.950,00
Conta 162
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 72,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.083 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SETOR RODOVIÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 208
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 820,00
Conta: 209
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ 3.650,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.107 - Despesas com pessoal e Encargos Sociais da Patrulha Agrícola
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 747
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.015,00
Conta: 748
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 2.700,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Classif: 08.122.0027.2.153 – DESPESA COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DDA SECRETARIA DO TRABALLHO E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 1204 FMAS - Aporte recurso Livre
Conta; 796
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 8.505,00
Conta: 797
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 1.420,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 17.512.0013.2.097. - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais Setor de Saneamento Básico
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 909
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 110,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 18.122.0014.2.099 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria do Meio Ambiente.
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 919
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.100,00
Conta: 920
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 900,00
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.122.0002.2.019– DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. DE FINANÇAS
Recurso: 0001 – LIVRE
Conta: 2300
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ - 6.200,00
Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.158 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CRAS

Recurso: 1128 - PAIF
Conta: 832
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 750,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 12.361.0002.2.033 – DESPESAS COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0031 - FUNDEB
Conta: 4247
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 2.986,00
Conta: 4248
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 27.910,00
Conta: 4249
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.192,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0005.2.065 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS TRANSP. ESCOLAR ENS. FUND.
Recurso: 0031 - FUNDEB
Conta: 4250
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 17.330,00
Conta: 4251
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.400,00
Conta: 4252
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.048 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 259
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00. CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 24.720,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004. 2.049– DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUND. – 40%
Fonte....: 0031 – Fundeb
Conta: 268
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.240,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004. 2.056– DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA PRÉ-ESCOLA – Servidores
Fonte....: 0031 – Fundeb
Conta: 332
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.560,00
Fonte....: 0020 - MDE
Conta: 337
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ 95,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif:04.122.0002.2.006 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE DO PREFEITO.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 27
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.924,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 12.361.0002.2.033 – DESPESAS COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 239
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 7.233,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10. 122.022.2.125 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. SAUDE
Conta: 503
Fonte....: 0040 – ASPS
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.400,00
Conta: 504
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 3.279,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.129 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO ESF
Recurso: 0040 - ASPS
Conta: 543
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00. CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ - 450,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.132 – MANUTENÇÃO DO NAAB-REC 4011
Fonte....: 4011 – ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO
Conta: 575
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.570,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.134 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Fonte....: 4011 – ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO
Conta: 597
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 2.686,00
Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.158 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CRAS
Recurso: 1128 - PAIF
Conta: 834
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 124,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.130 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO PACS
Recurso: 4500 - PACS
Conta: 556
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.700,00
Conta: **558**

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 1.128,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.131 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SAUDE BUCAL
Recurso: 4500
Conta: 570
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ 3.200,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.129 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO ESF
Recurso: 4090 - PSF
Conta: 550
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ 2.900,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif:04.122.0002.2.006 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE DO PREFEITO.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 27
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
Conta: 28
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 15.000,00
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.122.0002.2.019– DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. DE FINANÇAS
Recurso: 0001 – LIVRE
Conta: 102
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 13.924,00
Conta: **103**
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.129.0002.2.024 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SETOR TRIBUTÁRIO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 144
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 24.052,00
Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.158 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CRAS
Recurso: 1128 - PAIF
Conta: 830
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 750,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.048 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 261
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
Conta: **263**
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 40.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650004.2.055000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da pré Escola – Professores
Conta: 322
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....R$ 6.000,00
Conta: **327**
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ 12.338,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 0020 - MDE
Conta: 236
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 95,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0005.2.065 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS TRANSP. ESCOLAR ENS. FUND.
Fonte....: 0020 – MDE
Conta: 296
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ 7.233,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.134 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 595
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 11.129,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.134– DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA
Fonte....: 4011 - PIES
Conta: 592
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.686,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.132 – MANUTENÇÃO DO NAAB-REC 4011
Fonte....: 4011 – NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA - NAAB
Conta: 574
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.....R$ 2.570,00
Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.158 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CRAS
Recurso: 1128 -PAIF
Conta: 828
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 124,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 21 dias do mês de Dezembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:AC6DA276

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4177/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, Autorizado pela alínea "c" do inciso "I" do Art. 7º da Lei 2268/2021, de 22 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com a alínea "c" do inciso "I", do art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – no valor de R$ 22.830,00 (Vinte e dois Mil, oitocentos e trinta Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021 na seguinte classificação:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.131 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SAUDE BUCAL
Recurso: 4090 - PSF
Conta: 564
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ - 15.700,00
Conta: 567
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ - 1.830,00
Conta: 569
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ 5.300,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a ser verificado no exercício proveniente da seguinte fonte de recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4090	PSF	R$-22.830,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ - 22.830,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de Dezembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:D59B566D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4179/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 8º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 8º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por redução no valor de R$-66.700,00 (Sessenta e seis Mil, setecentos Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.048 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 266
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....**R$ - 3.608,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.058 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Professores
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Conta: 350
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 39.910,00**
Conta: **353**
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 7.278,00**
Conta: 356
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL.....**R$ 4.221,00**
Conta: 359
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....**R$ - 433,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA
Recurso: 0020 - MDE
Cód. da despesa: 344
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 375
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 37
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 500,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 34
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 300,00**

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 12.361.0002.2.033 – DESPESAS COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0031 - FUNDEB
Conta: 4249
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ 3.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 276
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ - 1.500,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 12.361.0002.2.033 – DESPESAS COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 235
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 650,00**
Conta: 236
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ 4.300,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0004.1.016 – AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E.F.
Recurso: 0031 - Fundeb
Cód. da despesa: 254
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 61.450,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0005.2.065 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS TRANSP. ESCOLAR ENS. FUND.
Fonte....: 0020 – MDE
Conta: 296
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ - 5.950,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 34
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.1.003 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 25
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENT.....**R$ - 300,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Aos 21 dias do mês de Dezembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:D36BD6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 61/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 61/2021. FIRMADO EM 20/12/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** FELICE MOTORS LTDA; **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de veículo novo. **Valor contratado**: R$ 230.900,00 (Duzentos e trinta mil e novecentos reais); **Pagamento:** O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega dos itens e da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento por parte do Município; **Vigência:** 30 dias a contar da assinatura do contrato **Elemento de Despesa**: 4.4.90.52.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 1.010; **Fonte de Recurso**: 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino e 31 - FUNDEB; **Amparo Legal**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:E57C7B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 62/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2021
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 62/2021. FIRMADO EM 20/12/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA; **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de veículo novo. **Valor contratado**: R$ 94.468,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais); **Pagamento:** O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega dos itens e da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento por parte do Município; **Vigência:** 30 dias a contar da assinatura do contrato **Elemento de Despesa**: 4.4.90.52.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 1.003; **Fonte de Recurso**: 1264 Emenda Especial 1 e 1265 Emenda Especial 2; **Amparo Legal**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:95113258

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDA A LEI ORGÂNICA

EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 003, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
EMENTA: "Acrescenta o §5º ao Art. 96 da Lei Orgânica do Município de Osório- RS".
DATA: 09/12/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:56B712B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 257/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°010/2020, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°010/2020, **HOMOLOGADO** através do Edital n°057/2020, de 21 de Fevereiro de 2020 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 27 a 28 de dezembro de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 16769/2021 e Lei autorizativa nº 5676/2015.

CONDUTOR DE EMERGÊNCIA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
GUILHERME DUARTE	6°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 24 de dezembro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:25DBF50A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2208/2021

Portaria nº 2208/2021 de 23/12/2021 – **DESIGNA** a servidora **ÂNGELA MARIA ROLETTO D'ÁVILA,** matrícula 3250-01, do cargo de Auxiliar de Administração, para responder como Presidente da Comissão de Registro de Preços, no período de férias da titular do cargo **SIMONE ROSA**, matrícula nº 3084-01, do cargo de Auxiliar de Administração, a contar de 03 de janeiro de 2022, devendo perceber o valor correspondente a Gratificação de Presidente da Comissão, de acordo com o processo nº 27898/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:05005417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2209/2021

Portaria nº 2209/2021 de 23/12/2021 – **DESIGNA** o servidor **EZEQUIEL DE ANTONI RITA,** matrícula 3600-02, do cargo de Auxiliar de Administração, para responder como Membro Titular na Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, no período de afastamento da titular do cargo **LIANE VON SALTIÉL WEBBER,** a contar de 21 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, fazendo jus a remuneração, de acordo com a portaria de nº 1118/2020 e processo de nº 27991/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:076F387D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2210/2021

Portaria nº 2210/2021 de 23/12/2021 – Concede 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor **GILBERTO MIGUEL FERRAZZO DA SILVA,** do cargo de Mecânico, matrícula 1885-02, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 20 de fevereiro de 2011 a 19 de fevereiro de 2016, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 27478/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3D2034FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2211/2021

Portaria nº 2211/2021 de 23/12/2021 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D736DCDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2212/2021

Portaria nº 2212/2021 de 23/12/2021 – Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante. A comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1C326126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2213/2021

Portaria nº 2213/2021 de 23/12/2021 – Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar de Trânsito e Designa Comissão Sindicante. A comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3A110BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2214/2021

Portaria nº 2214/2021 de 23/12/2021 – Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar de Trânsito e Designa Comissão Sindicante. A comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:42FBDCE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2215/2021

Portaria nº 2215/2021 de 23/12/2021 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:88D22058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2216/2021

Portaria nº 2216/2021 de 23/12/2021 – **DESIGNA** o servidor **EUDES CORREA,** matrícula 3921-01, do cargo de Agente Administrativo, para responder como Membro Titular da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Investigativa, no período de férias da titular do cargo **MARINA ROSA NUNES,** a contar de 17 de janeiro de 2022 a 10 de fevereiro de 2022, fazendo jus a remuneração, de acordo com processo de nº 27936/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:313D9667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2217/2021

Portaria nº 2217/2021 de 23/12/2021 – Retifica a portaria nº 1780/2018 a fim de corrigir a data de encerramento da gratificação. Concede a **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO ESCOLAR NO PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO)** do vencimento básico do cargo a professora **ALESSANDRA GUERINI KLEIN,** no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021, de acordo com o expediente protocolado sob o nº 317708/2018 e 28132/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0971B361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2218/2021

Portaria nº 2218/2021 de 23/12/2021 – Retifica a portaria nº 1779/2018 a fim de corrigir a data de encerramento da convocação do regime suplementar da servidora. **CONVOCA PARA O TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS À PROFESSORA ALESSANDRA GUERINI KLEIN** matrícula 3459, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, de acordo com o expediente protocolado sob o nº 317708/2018 e 28132/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CC3457AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2219/2021

Portaria nº 2219/2021 de 23/12/2021 – Retifica a portaria nº 1837/2018 a fim de corrigir a data de encerramento da gratificação. Concede a **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO ESCOLAR NO PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO)** do vencimento básico do cargo ao professor **ANTÔNIO VALDIR CARDOSO DE OLIVEIRA,** no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021, de acordo com o expediente protocolado sob o nº 317731/2018 e 28132/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D0B10B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2220/2021

Portaria nº 2220/2021 de 23/12/2021 – Retifica a portaria nº 1836/2018 a fim de corrigir a data de encerramento da convocação do regime suplementar do servidor. **CONVOCA PARA O TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS ANTÔNIO VALDIR CARDOSO DE OLIVEIRA,** matrícula 1894, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021, de acordo com o expediente protocolado sob o nº 317709/2018 e 28132/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2B15B43E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2221/2021

Portaria nº 2221/2021 de 23/12/2021 – Retifica a portaria nº 1822/2018 a fim de corrigir a data de encerramento da gratificação. Concede a **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO ESCOLAR NO PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO)** do vencimento básico do cargo à professora **PATRÍCIA MACHADO PEREIRA,** no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021, de acordo com o expediente protocolado sob o nº 317706/2018 e 28132/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:27ADE8C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº27.2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº27.2021: Comunicamos a HABILITAÇÃO da empresa GLOBALSUL CONSTRUTORA EIRELI e INABILITADAS as empresas: MD SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, LN ENGENHARIA EIRELI, MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA, PSG SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA ME. Abre-se prazo de recursos, caso não sejam protocolados recursos, a abertura das propostas ocorrerá no dia 28.12.2021 as 15 horas, no Setor de Licitações. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 27 de dezembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:EA971FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº28.2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº28.2021: Comunicamos a HABILITAÇÃO das empresas MD SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, GLOBALSUL CONSTRUTORA EIRELI, IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA, MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA ME, GRANDO E MOCELIN LTDA. Abre-se prazo de recursos, caso não sejam protocolados recursos, a abertura das propostas ocorrerá no dia 28.12.2021 as 15 horas, no Setor de Licitações. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 27 de dezembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:35B3024F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº29.2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº29.2021: Comunicamos a HABILITAÇÃO da empresa IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA e INABILITAÇÃO da empresa PSG SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Abre-se prazo de recursos, caso não sejam protocolados recursos, a abertura das propostas ocorrerá no dia 28.12.2021 as 14 horas, no Setor de Licitações. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 27 de dezembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:403589F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº30.2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº30.2021: Comunicamos a HABILITAÇÃO das empresas IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA e MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA ME. Abre-se prazo de recursos, caso não sejam protocolados recursos, a abertura das propostas ocorrerá no dia 29.12.2021 as 9 horas, no Setor de Licitações. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 27 de dezembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:B5F8A9AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE PARAÍ/RS,** comunica aos interessados que foi retificado o edital da licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 011/2021. Objeto: execução de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra para a elaboração, execução e aprovação na concessionária de projeto para construção de Usina de Energia Solar Fotovoltáica, neste município. Abertura para 07/01/2022, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:92F3A3B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 146/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas de máquinas de Rompedor Hidráulico. Contratada: ESCAVAÇÕES SÃO BRÁS LTDA. Valor unitário: R$ 396,90 (trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos). Quantidade contratada: 75 (setenta e cinco) horas. Vigência do contrato: 99 dias. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 03/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:E26E702F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 769/2021

Decreto Legislativo nº 769

Dá o nome da Sra. Maria Claudete Chagas da Silva à rua Três do Loteamento Amarílis do bairro Laranjal da cidade de Pelotas/RS.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Atribui o nome da Sra. Maria Claudete Chagas da Silva à Rua Três do Loteamento Amarílis, do bairro Laranjal da cidade de Pelotas/RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 22 de dezembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR JAIR BONOW
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:91F9C97E

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 768/2021

Decreto Legislativo nº 768

Dá o nome de WILMA SOUSA ROSA à Rua Sete, Bairro Quartier, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica atribuída a atualmente conhecida como Rua Sete, que passa constar o nome de Rua WILMA SOUSA ROSA, Bairro Quartier- Pelotas/RS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 22 de dezembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR JAIR BONOW
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:659D6B43

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 767/2021

Decreto Legislativo nº 767

Dá o nome de LAURA MACHADO IRUZUN à Rua Três, Bairro Quartier, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica atribuída a atualmente conhecida como Rua Três, que passa constar o nome de Rua LAURA MACHADO IRUZUN, Bairro Quartier - Pelotas/RS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 22 de dezembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR JAIR BONOW
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:5FF75A68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 078, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Substitui representantes para comporem o Comitê Municipal de Proteção Animal - COMUPA, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria nº 037, de 2 de julho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, para atuarem junto ao Comitê Municipal de Proteção Animal – COMUPA, conforme segue:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SDR)
Titular: Jacira Porto, em substituição de Manoel Jacottet
Suplente: Manoel Jacottet, em substituição de Mariana Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de dezembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:37177B36

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.518, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta o Programa Emergencial Juro Zero Pelotense, instituído pela Lei Municipal nº 6.942, de 06 de julho de 2021, e dá outras providências

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme dispõe o art. 27 da Lei Municipal nº 6.942, de 06 de julho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa Emergencial Juro Zero Pelotense, instituído pela Lei Municipal nº 6.942, de 06 de julho de 2021.

Art. 2º O Programa Emergencial Juro Zero Pelotense, instituído pela Lei Municipal nº 6.942 de 06 de julho de 2021 e regulamentado por este Decreto e demais normas Federais, Estaduais e/ou Municipais aplicáveis ao Programa, tem como objetivo disponibilizar de forma mais rápida e com juros subsidiados, microcrédito orientado, exclusivamente aos Microempreendedores Individuais - MEIs e as Micro e Pequenas Empresas, sediadas no Município de Pelotas.

§1º O Município de Pelotas transferirá, para execução do presente programa, recursos assim descritos:

I – a despesa correspondente ao pagamento de juros efetivos e encargos correrá às expensas da verba orçamentária própria do MUNICÍPIO DE PELOTAS para custeio do programa, de acordo com o seguinte código de "Dotação Orçamentária":

11.334.0106.2181 – Banco de Serviços;
23.694.0102.2028 – Microcrédito – Programa Emergencial Juro Zero Pelotense.

§ 2º O valor máximo para os juros aplicados pelas operações de crédito realizadas no âmbito do Programa será de até 3% (três por cento) ao mês, incluído o custo efetivo da operação, para os microempreendedores relacionados no caput deste artigo e conforme art. 20 da Lei Municipal nº 6.942/2021.

§ 3º O beneficiário receberá o subsídio referido neste artigo mediante pagamento no vencimento do valor do principal incluído nas prestações da operação de crédito por ele assumida, cabendo ao MUNICÍPIO DE PELOTAS a parte correspondente aos juros remuneratórios contratuais, compreendendo o custo efetivo da operação, os quais serão quitados mediante apresentação de relatório mensal da instituição financeira credenciada no Programa.

§ 4º As linhas de financiamento serão de R$1.000,00(hum mil reais) que corresponderam a 60% do ofertado e até R$5.000,00(cinco mil reais) correspondente a 40% do ofertado, observado o limite da garantia, assim distribuídos:

I – 50% destinados aos empreendedores sediados nos bairros e distritos, incluso o percentual do art. 20, §2º da Lei Municipal nº 6.942/2021;

II – 50% destinados aos empreendedores sediados na região central da cidade de Pelotas/RS, incluso o percentual do art. 20, §2º da Lei Municipal nº 6.942/2021.

§ 5º Os prazos de financiamento serão de no mínimo 8(oito) meses e de no máximo 12(dozes) meses, sendo limitado a uma operação por CNPJ(Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) no período de 12(doze) meses.

§ 6º O valor, prazo e condições do crédito devem ser definidos após avaliação da necessidade de crédito, viabilidade econômica e capacidade de pagamento dos empreendimentos apurados por meio de levantamento socioeconômico e coleta de dados, efetuados em conjuntos com o empreendedor de forma orientada para evitar o endividamento excessivo do público-alvo.

Art. 3º A análise do risco de crédito será feita, exclusivamente, pela instituição financeira através de relacionamento direto com o empreendedor, com orientação e dentro de um contexto de crédito responsável com absoluta transparência.

Parágrafo único. Para a racionalização deste procedimento as parcelas das operações de crédito do Programa devem ser programadas para vencimento no mesmo dia de cada mês.

Art. 4º A instituição financeira deverá encaminhar no final de cada mês, à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, especialmente instituída para tal fim, a relação dos beneficiários e o valor dos juros, incluso o custo efetivo da operação, que serão objeto do subsídio, com atestado de adimplência contratual, principalmente no que se refere a quitação do principal no vencimento.

§ 1º Em caso de inadimplência do beneficiário, é dever da instituição financeira operadora do programa, comunicar imediatamente o Município de Pelotas.

§ 2º Verificada a inadimplência, haverá automática desobrigação municipal quanto à parcela referente aos juros remuneratórios, independentemente de cumprida a comunicação prevista no § 1º deste artigo.

Art. 5º Não poderão ser habilitadas ao Programa para obtenção do benefício financeiro, as operações de crédito:

I – inadimplidas ou em inadimplemento;

II – renegociadas ou refinanciadas, bem como as que a estas sucederem; e

III – que estabeleçam a incidência de Tarifa de Abertura de Crédito (TAC), tarifa de cobrança, tarifa de boleto ou quaisquer outras taxas ou tarifas.

Art. 6º Os recursos do Programa não poderão ser utilizados para o pagamento de multas e juros moratórios devidos pelos beneficiários aos agentes financeiros ou operadores credenciados, por atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 7º Para fins de seleção da instituição financeira que ficará encarregada da operacionalização do Programa Emergencial Juro Zero Pelotense, o município divulgará edital de chamamento público, especialmente destinado para tal fim.

Parágrafo único. Poderão se habilitar no âmbito do respectivo Programa, instituições financeiras, cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor ou ainda de organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do município ou da região, nos termos do art. 49 da Lei Municipal nº 5.645/2009.

Art. 8º A instituição selecionada, mediante edital de chamamento público, para operacionalizar o Programa Emergencial Juro Zero Pelotense, terá como obrigação acessória oferecer linhas de microcrédito orientado às Micro e Pequenas Empresas sediadas neste município, com recursos próprios, e sem nenhum subsídio financeiro do município de Pelotas.

Parágrafo único. O valor aportado pelo município para a operacionalização do Programa Juro Zero deverá ser multiplicado pela instituição financeira selecionada no quantitativo mínimo entre 8 (oito) e 10 (dez) vezes o valor originalmente aportado pelo município de Pelotas.

Art. 9º O Município de Pelotas firmará termo de parceria ou instrumento jurídico equivalente, com a instituição financeira selecionada, conforme art. 20, §1º da Lei Municipal nº 6.942/2021, para operacionalização do Programa Emergencial Juro Zero Pelotense, que definirá as respectivas competências e atribuições para a execução do objeto.

Parágrafo único: Para execução do Programa a instituição selecionada deverá cumprir com as seguintes obrigações, dentre outras que vierem a ser estabelecidas no respectivo instrumento jurídico de formalização da parceria:

I – dispor de equipe técnica para atendimento na Sala do Empreendedor Darci Ferreira de acordo com a metodologia definida pela Lei Federal nº 13.636/2018, com orientação, educação financeira e empreendedora compatível com o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO;

II – disponibilizar, caso seja necessário, Fundo Garantidor ou Fundo de Aval para facilitar o acesso ao crédito dentro do Programa redução das garantias da operação;

III – disponibilizar gratuitamente contas digitais de pagamento ou cartões pré-pagos para viabilizar o uso dos recursos dos empréstimos beneficiados pelo Programa dentro do MUNICÍPIO DE PELOTAS.

Art. 10 As operações de crédito não contarão com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do MUNICÍPIO DE PELOTAS, sendo de responsabilidade única e exclusiva da instituição financeira as relações jurídicas e/ou contratuais decorrentes das operações de crédito realizadas.

Art. 11 Para fins de acompanhamento e fiscalização do valor correspondente ao subsídio aportado pelo município, a instituição financeira, encaminhará à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação, mensalmente, relatório pormenorizado dos financiamentos concedidos no âmbito do Programa, que detalhará:

I – o número e a data do contrato;

II – o valor do crédito concedido;

III – o valor dos juros remuneratórios (custo efetivo) subsidiados;

IV – a data do pagamento do subsídio; e

V – os números do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do beneficiário e do agente financeiro ou operador credenciado.

Parágrafo único. O COMDESTER será o órgão encarregado pela fiscalização anual das parcerias entre o município e as instituições financeiras credenciadas no âmbito desse Programa.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 20 de dezembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:6A9779D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 079, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Substitui representante para a composição da Junta de Recursos Fiscais, biênio 2021-2023, e dá outras providências.

Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o MEM/018172/2021 - PGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Juliana Agendes Pons, como suplente, para substituição de Carina Delgado Louzada perante a Junta de Recursos Fiscais, biênio 2021-2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 21 de dezembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:670D26DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado parcial da licitação RP: **PE Nº 173/2020–SMS**, para aquisição de medicamentos.

Empresa Vencedora: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Item 01: Lidocaína, Cloridrato 20mg/g, 150 bisnaga, no valor de R$ 2,60 a bisnaga.
Item 06: Metoclopramida, Cloridrato 10mg, 81.100 comprimidos, no valor de R$ 0,10 o comprimido.
Item 07: Metronidazol 100mg/g, 410 bisnagas, no valor de R$ 4,98 a bisnaga.
Item 23: Progesterona 100mg, 10.500 cápsulas, no valor de R$ 1,74 a cápsula.
Item 24: Propranolol, Cloridrato 40mg, 340.000 comprimidos, no valor de R$ 0,0370 o comprimido.
Item 27: Sinvastatina 10mg, 900 comprimidos, no valor de R$ 035 o comprimido.

Empresa Vencedora: **R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE**
Item 03: Loratadina 1mg/ml, 9.900 frascos, no valor de R$ 2,4340 o frasco.

Empresa Vencedora: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Item 04: Metformina, Cloridrato 850mg, 1.064.000 comprimidos, no valor de R$ 0,0680 o comprimido.

Empresa Vencedora: **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Item 05: Metildopa 250mg, 74.200 comprimidos, no valor de R$ 0,4491 o comprimido.

Empresa Vencedora: **MCV PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**
Item 13: Nortriptilina, Cloridrato 25mg, 185.500 cápsulas, no valor de R$ 0,2260 a cápsula.
Item 29: Sinvastatina 40mg, 441.000 comprimidos, no valor de R$ 0,1070 o comprimido.

Empresa Vencedora: **MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A**
Item 14: Omeprazol, 20mg, 2.227.000 cápsulas, no valor de R$ 0,0690 a cápsula.
Item 28: Sinvastatina 20mg, 854.000 comprimidos, no valor de R$ 0,0527 o comprimido.

Empresa Vencedora: **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**
Item 19: Pirimetamina 25mg, 74.200 comprimidos, no valor de R$ 0,0747 o comprimido.

Empresa Vencedora: **LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Item 20: Prednisolona 3mg/ml, 6.000 frascos, no valor de R$ 7,95 o frasco.

Empresa Vencedora: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Item 26: Salbutamol, 27.000 frascos, no valor de R$ 7,1790 o frasco.

Empresa Vencedora: **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Item 30: Sulfadiazina de Prata, 1.200 bisnagas, no valor de R$ 4,00 a bisnaga.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 23 de dezembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:721A5921

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 110/2021–SMS**, para aquisição de medicamentos.

Empresa Vencedora: **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Item 01: Haloperidol, 720 ampolas, no valor de R$ 1,7865 a ampola.
Item 02: Haloperidol, Sal Decanoato, 400 ampolas, no valor de R$ 5,4939 a ampola.
Item 06: Oseltamivir, Fosfato 30mg, 260 cápsulas, no valor de R$ 5,7490 a cápsula.
Item 07: Oseltamivir, Fosfato 45mg, 100 cápsulas, no valor de R$ 9,1977 a cápsula.
Item 08: Oseltamivir, Fosfato 75mg, 1.860 cápsulas, no valor de R$ 15,4717 a cápsula.

Empresa Vencedora: **DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Item 03: Hidrocortisona, 2.880 unidades, no valor de R$ 5,6630 a unidade.

Empresa Vencedora: **VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Item 10: Midazolam, 1.100 ampolas, no valor de R$ 7,9447 a ampolas.
Item 11: Morfina, 710 ampolas, no valor de R$ 3,49 a ampola.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e

3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 23 de dezembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:02012404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 339/2021 CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO MÉDIO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021 EDITAL DE ABERTURA 086/2021

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA os estagiários abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEERS.

CONVOCAÇÃO
ENSINO MÉDIO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
62º LUIS EDUARDO DE JESUSLINO
63º JEAN CARAMAO DE MATTOS
64º GUILHERME PORTO AVILA
65º BRENDA VOZ RODRIGUS
66º ALISSON DUARTE FEIJO

Os estagiários deverão comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 17h (exceto às segundas-feiras), portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura 086/2021, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 23 de dezembro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:DD8E78CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 340/2021 CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO PROCESSO SELETIVO N.º 002/2021 EDITAL DE ABERTURA 086/2021

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA o estagiário abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEERS.

CONVOCAÇÃO
CURSO SUPERIOR EM DIREITO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
25º BRUNA SPIER
26º ANDRESSA KONIG DA SILVEIRA
27º PIERRE CRUZ VEIGA
28º BRUNO ALMEIDA QUEVEDO RODRIGUES
29º JOHN LEANDRO BATISTA SCHILING

CONVOCAÇÃO
CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL
01º ISABELLE GUIMARAES HAX

CONVOCAÇÃO
CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO GERAL
01º FRANCINE BOETTGE MENDES
02º CRISTIANO DE FARIAS MACHADO
03º GILCENETE QUINTANA DA CUNHA

O estagiário deverá comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 17h (exceto às segundas feiras), portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura 086/2021, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 23 de dezembro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:0EB68E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **TÂNIA MARA VASCONCELLOS DOS SANTOS MARTINS & CIA LTDA**
Nome fantasia: **DROGARIA NOSSA SENHORA DA LUZ**

Data de Autuação: **18/09/2020**
CNPJ/CPF/RG: **11.402.623/0001-07**
Endereço: **Largo ANTONIO GOMES DA SILVA, 3675/A, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0133/2020**
Data da Decisão: **09/09/2020**
Tipificação da Infração**: artigo terceiro da RDC ANVISA 44/2009, artigo sexto, inciso I da Lei número 13.021/2014, parágrafo primeiro do artigo 15 da Lei número 5991/1973, artigo 37 da RDC ANVISA 44/2009 c/c artigo 10 incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437/77.**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 23 de dezembro de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:8287127A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: INEXIBILIDADE CARONA N°29/2021
CONTRATADA: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA
CNPJ: nº 00.485.542/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 091/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INÍCIO: 21/12/2021 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 60 dias
VALOR: R$ 291.600,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E SEISSENTOS reais)

Piratini, 23 de DEZEMBRO de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:EDA5FA38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2021

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a inexigibilidade de licitação número 07/2021 objetivando a contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV SA, de acordo com a resolução CNRPPS/ME nº 02 de 14 de maio de 2021 para utilização do sistema de Compensação Previdenciária, solicitado pelo Fundo de Previdência do Município de Porto Mauá.
Porto Mauá, 23 de dezembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:3E4D4D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2021

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a inexigibilidade de licitação número 08/2021 objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel, com tecnologia 4g ou superior com acesso à internet através de pacote de dados moveis, solicitado pela secretaria de Administração e Finanças.
Porto Mauá, 23 de dezembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:8AC8CCAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP
OBJETO: Redução de valor supressão quantitativa no contrato de aquisição de fraldas geriátricas descartáveis**.**
VIGÊNCIA: 31/12/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá - RS, 23 de dezembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:12829A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SERRO AZUL – SICREDI
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao contrato de cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município**,** incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, estatutários, celetistas e contratados temporários**.**
VIGÊNCIA: 20/03/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Porto Mauá - RS, 23 de dezembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:1E122C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 170/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: H2O CONSTRUÇÕES LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obra de contenção de encosta e revitalização da Orla do Rio Uruguai – Etapa 02.
VIGÊNCIA: 19/07/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 23 de dezembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:9D725EC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 171/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: H2O CONSTRUÇÕES LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obra de Contenção de Encosta e Revitalização da Orla do Rio Uruguai – Etapa 03.
VIGÊNCIA: 19/07/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 23 de dezembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:72EC20EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A
OBJETO: Redução de valor supressão quantitativa ao contrato de fornecimento de passagens de transporte rodoviário.
VIGÊNCIA: 31/12/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 23 de dezembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:FDC443DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 172/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MAUÁ LTDA – ME
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de transporte escolar.
VIGÊNCIA: 23/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

Porto Mauá – RS, 23 de dezembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:B296FCC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021: Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de **peças novas de 1° linha**, para uso na frota de veículos escolares da Secretaria de Educação, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 06/01/2022. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 23 de dezembro de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:CBD1FC61

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021: (EXCLUSIVO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS): Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos usados para o **Programa Municipal de Saúde de HIPERDIA**, para serem distribuídos aos pacientes do SUS e PSFS, pela farmácia da Secretaria da Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 07/01/2022. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 23 de dezembro de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:4A522F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2021
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PREMIAÇÃO Nº 258/2021
OBJETO: Aquisição de material de premiação para a Secretaria Municipal de Turismo.
VALOR: R$ 7.031,50
EMPRESA: REMA ARTE ESPORTE LTDA

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:3EC11620

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 130/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 130/2021
OBJETO: Aquisição de bonés para os agentes de saúde.
VALOR: R$ 2.100,00
EMPRESA: DANIELA DIAS PERREIRA-ME

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:06126E00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 135/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 135/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 305/2021
OBJETO: Dedetização para o prédio do Departamento de Contabilidade.
VALOR: R$ 5.000,00
EMPRESA: JOSÉ CARLOS DA LUZ RIGHI

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:B2C5CD67

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 136/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 136/2021
OBJETO: Aquisição de placas necessárias para a sinalização de vias urbanas, para
utilização das atividades da secretaria de Obras Urbanas.
VALOR: R$ 1.000,00
EMPRESA: Eloi Rodrigues Fontoura ME

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:23574BAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 64/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 23/12/2021, procedera com licitação na modalidade de **DISPENSDA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021, DO TIPO MENOR PREÇO ITEM PARA, AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA QUE FOI ATINGIDA POR FORTE TEMPORAL NO DIA 26/06/2021 NO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL NUMERO 28/2021 DE VINTE E OITO DE JUNHO DE 2021.**
A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, fone: 055984289530 ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 23 Dezembro de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:606D7234

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.259 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.306.0504.**2.009 – Manutenção da Alimentação na Educação Infantil-CRECHE**
3.3.90.30.00.00.00 **(156)** – Material de Consumo..... R$ 4.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.11.00.00.00 **(199) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 271.105,00
RECURSO: 001 – LIVRE
06.02.18.541.0802.**2.041 – Manutenção da Coleta de Lixo e Limpeza Urbana**
3.3.90.39.00.00.00 **(382) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 285.105,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(184)** – Material de Consumo..... R$ 18.200,00
3.3.90.39.00.00.00 **(190)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 5.500,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.3.90.39.00.00.00 **(188)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 4.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.3.90.30.00.00.00 **(211)** – Material de Consumo..... R$ 245.800,00
4.4.90.52.00.00.00 **(220)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 225,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.365.0506.**2.100 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil**
3.3.90.30.00.00.00 **(230)** – Material de Consumo..... R$ 500,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.365.0508. **2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré-Escola**
3.3.90.08.00.00.00 **(253) –** Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 500,00
4.4.90.52.00.00.00 **(260)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 380,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
06.01.26782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Est. e Equipamentos Rodoviários**
3.3.90.39.00.00.00 **(340) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 285.105,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:052C7580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.389 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.154 de 24/11/2020**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITOSUPLEMENTAR**nas seguintesDotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.1.91.13.00.00.00 **(26)** – Obrigações Patronais..... R$ 40,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0506.**2.011 –Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.1.90.11.00.00.00 **(700) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.13.00.00.00 **(201)** – Obrigações Patronais..... R$ 3.350,00
3.1.90.94.00.00.00 **(204)** – Indenizações e Restituições..... R$ 8.400,00
3.1.91.13.00.00.00 **(206)** – Obrigações Patronais..... R$ 37.300,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré-Escola**
3.1.90.11.00.00.00 **(244) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 12.700,00
3.1.90.13.00.00.00 **(246)** – Obrigações Patronais..... R$ 2.400,00
3.1.91.13.00.00.00 **(251)** – Obrigações Patronais..... R$ 325,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**
3.1.90.11.00.00.00 **(264) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 17.300,00
3.1.91.13.00.00.00 **(271)** – Obrigações Patronais..... R$ 5.400,00
3.3.90.08.00.00.00 **(273)** – Outros Benefícios Assistenciais..... R$ 30,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.04.13.392.0806.**2.108 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura**
3.1.90.11.00.00.00 **(311) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.400,00
3.1.90.13.00.00.00 **(312)** – Obrigações Patronais..... R$ 320,00
RECURSO: 3004 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.1.90.94.00.00.00 **(485)** – Indenizações e Restituilções..... R$ 5.300,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.11.00.00.00 **(542) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.300,00
RECURSO: 4502 – CUSTEIO – Vigilância em Saúde
07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**
3.1.90.13.00.00.00 **(564)** – Obrigações Patronais..... R$ 15,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO.....R$ 102.580,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1ºa seguinte redução orçamentária.
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.1.90.11.00.00.00 **(131) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.760,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.11.00.00.00 **(199) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 91.205,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.16.00.00.00 **(511)** – Outros Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 5.315,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.04.00.00.00 **(540)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 4.300,00
RECURSO: 4502 – CUSTEIO – Vigilância em Saúde

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 102.580,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A9813E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.388 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.259 de 23/12/2021** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.02.12.306.0504.**2.009 – Manutenção da Alimentação na Educação Infantil-CRECHE**
3.3.90.30.00.00.00 **(156)** – Material de Consumo..... R$ 4.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.11.00.00.00 **(199) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 271.105,00
RECURSO: 001 – LIVRE
06.02.18.541.0802.**2.041 – Manutenção da Coleta de Lixo e Limpeza Urbana**
3.3.90.39.00.00.00 **(382) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 285.105,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(184)** – Material de Consumo..... R$ 18.200,00
3.3.90.39.00.00.00 **(190) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 5.500,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.3.90.39.00.00.00 **(188) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 4.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.3.90.30.00.00.00 **(211)** – Material de Consumo..... R$ 245.800,00
4.4.90.52.00.00.00 **(220)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 225,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.365.0506.**2.100 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil**
3.3.90.30.00.00.00 **(230)** – Material de Consumo..... R$ 500,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.365.0508. **2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré-Escola**
3.3.90.08.00.00.00 **(253) –** Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 500,00
4.4.90.52.00.00.00 **(260)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 380,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
06.01.26782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Est. e Equipamentos Rodoviários**
3.3.90.39.00.00.00 **(340) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 285.105,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:03BF031F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 809/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o Servidor **ELIAS POMATTI CHEDID LISBOA**, Matrícula **3656-0**, Procurador Jurídico, Classe A, Padrão 20, de **16.01.2022 a 31.12.2022,** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:497AC6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 810/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **01.01.2022 a 29.06.2022,** conforme previsão legal na Lei nº 3.256 de 17 de dezembro de 2021, o Contrato no cargo de **ENFERMEIRO**, Classe A, Padrão 20, da Servidora **VERA LINDOMARA LAFUENTE NAVARRO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:59E7A8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 811/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **01.01.2022 a 29.06.2022,** conforme previsão legal na Lei nº 3.256 de 17 de dezembro de 2021, o Contrato no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Classe A, Padrão 21, da Servidora **AMANDA ORTIZ DE FREITAS**, para atender necessidade temporária de

excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:50529DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 812/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **01.01.2022 a 29.06.2022,** conforme previsão legal na Lei nº 3.256 de 17 de dezembro de 2021, o Contrato no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Classe A, Padrão 21, da Servidora **CARIN TOMAZINI**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EFEBA1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 813/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **01.01.2022 a 29.06.2022,** conforme previsão legal na Lei nº 3.256 de 17 de dezembro de 2021, o Contrato no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Classe A, Padrão 21, da Servidora **DIESSANA TEIXEIRA TOLFO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D06AA779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 814/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **01.01.2022 a 29.06.2022,** conforme previsão legal na Lei nº 3.256 de 17 de dezembro de 2021, o Contrato no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Classe A, Padrão 21, da Servidora **DELFINA TAINARA MACHADO PERES**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:94027100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 815/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **01.01.2022 a 29.06.2022,** conforme previsão legal na Lei nº 3.256 de 17 de dezembro de 2021, o Contrato no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Classe A, Padrão 21, da Servidora **GABRIELE DOS SANTOS DORNELES**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3937B9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 816/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **01.01.2022 a 29.06.2022,** conforme previsão legal na Lei nº 3.256 de 17 de dezembro de 2021, o Contrato no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Classe A, Padrão 21, da Servidora **MARIZETE SILVA DE OLIVEIRA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F7EE6B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 817/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **01.01.2022 a 29.06.2022,** conforme previsão legal na Lei nº 3.256 de 17 de dezembro de 2021, o Contrato no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Classe A, Padrão 21, da Servidora **LORENILDA SILVA DA ROSA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1444E212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 818/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **01.01.2022 a 29.06.2022,** conforme previsão legal na Lei nº 3.256 de 17 de dezembro de 2021, o Contrato no cargo de **FISCAL SANITÁRIO EPIDEMIOLÓGICO**, Classe A, Padrão 17, da Servidora **KATIELE MELO DA SILVA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:887819CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 819/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **01.01.2022 a 29.06.2022,** conforme previsão legal na Lei nº 3.256 de 17 de dezembro de 2021, o Contrato no cargo de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, Classe A, Padrão 17, da Servidora **LORIANE LAFUENTE DOS SANTOS**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CAD33D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 820/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **01.01.2022 a 29.06.2022,** conforme previsão legal na Lei nº 3.256 de 17 de dezembro de 2021, o Contrato no cargo de **AGENTE DE**

CONTROLE DE ENDEMIAS, Classe A, Padrão 17, da Servidora **MAISA SIMÕES PIRES DA SILVA KRUSSER**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:803805D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 821/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **01.01.2022 a 29.06.2022,** conforme previsão legal na Lei nº 3.257 de 17 de dezembro de 2021, o Contrato no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, Classe A, Padrão 1, do Servidor **IAGO OLIVEIRA ROSA LARA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DF7694F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 822/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **01.01.2022 a 29.06.2022,** conforme previsão legal na Lei nº 3.257 de 17 de dezembro de 2021, o Contrato no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, Classe A, Padrão 1, do Servidor **RENATO NUNES ALMEIDA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F0FFAD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 823/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **01.01.2022 a 29.06.2022,** conforme previsão legal na Lei nº 3.257 de 17 de dezembro de 2021, o Contrato no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, Classe A, Padrão 1, do Servidor **VILMAR OLIVEIRA DA SILVA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5D481C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 824/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **ALESSANDRA PORTO NUNES GARCIA,** Matrícula **2443-0,** Agente Comunitário, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **10.01.2022 a 24.01.2022**, referente ao período aquisitivo de **09.06.2020 a 08.06.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:05697DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 825/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ALEX BRIÃO DE OLIVEIRA,** Matrícula **2870-3,** Motorista, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **01.09.2020 a 31.08.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FB7A6988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 826/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **ALINE MACHADO BARBOSA,** Matrícula **3755-9,** Chefe de Equipe, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 17.01.2022**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2021 a 03.01.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9F8ADB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 827/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **ANA JULIA GARCIA KRUSSER,** Matrícula **3640-4,** Servente Doméstica, **10** (dez) dias de férias, a contar de **02.01.2022 a 12.01.2022**, referente ao período aquisitivo de **16.06.2020 a 15.06.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CF7C9EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 828/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **ANA SALETE CAMARGO DE OLIVEIRA,** Matrícula **569-0,** Servente Doméstica, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **20.12.2020 a 19.12.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C8B56BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 829/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **CAMILA ROSA DOS SANTOS,** Matrícula **3691-9,** Servente Doméstica, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **06.07.2020 a 05.07.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3BE2C08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 830/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA,** Matrícula **3416-9,** Agente Administrativo Auxiliar, **30** (trinta) dias de férias, a contar de

10.01.2022 a 08.02.2022, referente ao período aquisitivo de **03.07.2020 a 02.07.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D29E2683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 831/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **CLAUDIOMIRO DE JESUS ACOSTA FOSTER,** Matrícula **2945-9,** Motorista, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **15.01.2022 a 13.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **03.05.2020 a 02.05.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C00590EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 832/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **CLEOSA JANETE PINHEIRO DA ROSA,** Matrícula **3741-9,** Chefe de Secção, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **05.01.2022 a 03.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2021 a 03.01.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:93E8A486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 833/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **CRISTIELE DE OLIVEIRA CORREA,** Matrícula **3695-1,** Servente Doméstica, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 17.01.2022**, referente ao período aquisitivo de **07.07.2020 a 06.07.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:22B2CAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 834/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **DELEÃO DA ROSA NUNES,** Matrícula **2394-9,** Motorista, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **26.02.2020 a 25.02.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:77DB70AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 835/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **DENIZE OLIVEIRA DE FIGUEIREDO,** Matrícula **3732-0,** Secretário Municipal, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **10.01.2022 a 08.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2021 a 03.01.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:134DFC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 836/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **ELENICE SANTOS MELO,** Matrícula **2893-2,** Técnico em Enfermagem, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2021 a 03.01.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:917ED672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 837/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **ELIANE MACHADO DA ROSA,** Matrícula **3674-9,** Servente Doméstica, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **24.06.2020 a 23.06.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F0BECE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 838/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **ELIZETE BARBOSA DIAS,** Matrícula **2940-8,** Chefe de Secção, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **19.04.2020 a 18.04.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:ABDE4E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 839/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **ERICA JAKAINA HATSCHBACH,** Matrícula **3550-5,** Agente Comunitário, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **25.06.2020 a 24.06.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:696BDEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 840/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **FERNANDA PALIGA DA ROSA,** Matrícula **2885-1,** Fiscal Ambiental, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **18.11.2020 a 17.11.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:409452B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 841/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **FLAVIA ORTIZ DE FREITAS,** Matrícula **2834-7,** Médico Veterinário, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2020 a 10.08.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A3ACFDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 842/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JOÃO PEDRO FAGUNDES DA ROSA,** Matrícula **3744-3,** Chefe de Secção, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **17.01.2022 a 15.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2021 a 03.01.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:19787E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 843/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JOSE ADRIANO GARCIA TEIXEIRA,** Matrícula **2281-0,** Motorista, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **17.01.2022 a 15.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **14.05.2020 a 13.05.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CBDE719C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 844/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JOSE ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA,** Matrícula **2853-3,** Motorista, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.01.2022 a 30.01.2022**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2020 a 10.08.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F14E4BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 845/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **JOSEL PERES HERBSTRITH,** Matrícula **2444-9,** Agente Comunitário, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **09.06.2020 a 08.06.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:31EE7FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 846/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **LIZEU RAEL DA ROSA,** Matrícula **2317-5,** Motorista, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **15.01.2022 a 13.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **05.07.2020 a 04.07.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BDB96D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 847/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **LUCIMARA DE OLIVEIRA BARBOSA DOS SANTOS,** Matrícula **3667-6,** Servente Doméstica, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **15.01.2022 a 29.01.2022**, referente ao período aquisitivo de **24.06.2020 a 23.06.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C8ABFDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 848/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **LUCINEIA BELMIRA O. BARBOSA,** Matrícula **2865-7,** Agente Comunitário, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **15.01.2022 a 13.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2020 a 10.08.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2CE37B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 849/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **MANOEL JOSE FAGUNDES DA SILVA,** Matrícula **2519-4,** Operário, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **22.10.2020 a 21.10.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4E7751B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 850/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **MARCOS IVAN SOUSA DA ROSA,** Matrícula **1933-0,** Motorista, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **02.07.2020 a 01.07.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B1CCF4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 851/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **MARILUCI CASANOVA DA ROSA,** Matrícula **2292-6,** Fisioterapeuta, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **22.03.2020 a 21.03.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AF10C0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 852/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **NATASHA ROSA BATISTA,** Matrícula **3701-0,** Agente Administrativo, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **17.01.2022 a 15.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **10.07.2020 a 09.07.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:46594FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 853/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **PAMELA DA ROSA SOARES,** Matrícula **3260-3,** Agente Administrativo Auxiliar, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **15.01.2020 a 14.01.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D2BBC336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 854/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **PRISCILA OLIVEIRA PERES,** Matrícula **3754-0,** Chefe de Equipe, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2021 a 03.01.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4FBE5B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 855/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **ROBERTA JACOBSEN DE FREITAS,** Matrícula **3642-0,** Agente Administrativo, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **17.01.2022 a 31.01.2022**, referente ao período aquisitivo de **16.06.2020 a 15.06.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:074EA6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 856/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **ROCHELI MACHADO OLIVEIRA,** Matrícula **3548-3,** Agente Comunitário, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **18.06.2020 a 17.06.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7141CE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 857/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **SERLI LEANDRO DE SOUZA,** Matrícula **3734-6,** Chefe de Setor, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2021 a 03.01.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CCA1DDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 858/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **SOLANGE OLIVEIRA RODRIGUES,** Matrícula **3210-7,** Técnico em Enfermagem, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **15.01.2022 a 29.01.2022**, referente ao período aquisitivo de **13.07.2020 a 12.07.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:81749198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 859/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **TAISSON DUTRA CARDOSO,** Matrícula **3751-6,** Chefe de Equipe, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2021 a 03.01.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:224CAF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 860/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **TEREZINHA SORAIA NUNES DA ROSA,** Matrícula **2078-8,** Técnico em Enfermagem, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **01.04.2020 a 31.03.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D8635F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 861/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **VALERIA BARBOSA,** Matrícula **3643-9,** Agente Administrativo, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **24.01.2022 a 07.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **16.06.2020 a 15.06.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D763B40F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 750

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Memorandos nº 1177/2021 e 1187/2021 da Procuradoria Geral do Município e Memorado nº 301/2021 da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social,

DESIGNA integrantes para comporem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil,** conforme segue:

Valmir Rosa da Silva – mat. 213901

Alex Michael de Lima Felizardo – mat. 820761

Kelen Medianeira Pozzobon – mat. 224781

Julia Stefania Vieira Guedes – mat. 225711

Leandro Novelli Krause – mat. 224291

Cinthia Remedi Teixeira – mat. 821232

Sant'Ana do Livramento, 21 de dezembro de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:4B703550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.799, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 - SMS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa "0233 – FARMÁCIA BÁSICA", nas ações "3865 – ESTRUTURAR A FARMÁCIA CUIDAR +" e "4689 – MANUTENÇÃO FARMÁCIA CUIDAR +", com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
Crédito Especial:
DOTAÇÃO ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR RECURSO
08.03.10.303.0233.3865 3.44.90.51 Obras e Instalações 25.000,00 4050*
08.03.10.303.0233.3865 3.44.90.52 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00 4050*
08.03.10.303.0233.4689 3.33.90.30 Material de Consumo 15.000,00 4050*
08.03.10.303.0233.4689 3.33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ 5.000,00 4050*
T o t a l …….. 50.000,00
(*) Recurso 4050 – FES – FARMÁCIA BÁSICA – DISPENSAÇÃO DE FRAL

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o recurso disponibilizado através do Fundo Estadual de Saúde, descrito na Portaria SES/RS 649/2021.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 23 de dezembro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretario da Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A5CF5182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.800, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 241.273,22 - SMO".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 241.273,22 (Duzentos e quarenta e um mil e duzentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa "0197 – RECUPERAÇÃO E INFRAESTRUTURA", na ação "3862 – AQUISIÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES DE ABRIGOS DE ÔNIBUS", com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Obras, como segue:
Crédito Especial:
DOTAÇÃO ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR RECURSO
06.01.15.451.0197.3862 3.44.90.51 Obras e Instalações 100.000,00 1316*
06.01.15.451.0197.3862 3.44.90.51 Obras e Instalações 1.000,00 0001*
06.01.15.451.0197.3862 3.44.90.52 Equipamentos e Material Permanente 138.856,00 1316*
06.01.15.451.0197.3862 3.44.90.52 Equipamentos e Material Permanente 1.417,22 0001*
T o t a l …….. 241.273,22
(*) Recurso 1316 – CONV. 915432/2021 – AQUISIÇÃO E OBRAS COMP (*) Recurso 0001 – Livre

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o recurso recebido do Ministério do Desenvolvimento Regional através da modalidade contrato de repasse nº 915432/2021 no valor de R$ 238.856,00 (Duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) e a cobertura da contrapartida se dará pela redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:
DOTAÇÃO ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR CÓD. RED. RECURSO
06.01.04.122.0006.4017 3.44.90.52 Outros Serviços de Terceiros - PJ 2.417,22 85104-3 0001*
(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 23 de dezembro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretario da Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:CD20336A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.801, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 42.000,00 - SMS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa "0235 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE", nas ações "4690 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR", com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
Crédito Especial:
DOTAÇÃO ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR RECURSO
08.02.10.302.0235.4690 3.33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ 42.000,00 4511*
(*) Recurso 4511 – ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS-COVID19

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o recurso disponibilizado através do Fundo Estadual de Saúde, descrito na Portaria GM/MS 2999/2021.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de dezembro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretario da Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A40949B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.470, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a abrir Créditos Especiais no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Créditos Especiais no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
03.01 14 0422 0208 2,097 Projeto de Qualificação das Mulheres
3.3.9.0.39.00.00.00 Serviços de terceiros PJ V.1069.....R$ 100.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00 Serviços de terceiros PJ V.0001.....R$10.000,00

Art. 2º A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 17 de dezembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:D86E6E45

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.471, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Denomina de RUA REINALDO QUEIROZ, a atual Rua "D", situada no bairro Pillau.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica Denominada de Rua REINALDO QUEIROZ, a atual Rua "D", situada no Bairro Pillau, iniciando na Rua Eufrásia Schaudick sentido SUL/NORTE até a Avenida Odão Felipe Pippi, numa extensão de 184 metros, entre as quadras nº 189 e 190.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 17 de dezembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:7092E6BD

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.472, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui no Município de Santo Ângelo, o "Dia Municipal da Menina"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituída e inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Ângelo, o **Dia Municipal da Menina**, a ser celebrado anualmente no dia 11 do mês de outubro.

Art. 2º A data referida no artigo 1º destina-se a estimular a realização de eventos que busquem fomentar ações socioeducativas e preventivas na promoção dos direitos das meninas e mulheres adolescentes, bem como reconhecer a necessidade de se ampliar as estratégias para eliminar as desigualdades sociais em nosso município.

Parágrafo único. As ações socioeducativas poderão ser realizadas por campanhas informativas, seminários, palestras, workshops, mobilizações e exposições de painéis alusivos para conscientização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 17 de dezembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:F4859C37

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.476, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Município a conceder revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, nos termos do inciso X, do Art.37, da CF/88, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no seguinte percentual:

Parágrafo Único: o índice será de **15,75%**, apurada no período de 01 de janeiro de 2020 até 30 de novembro de 2021, para os servidores do Quadro Geral, Técnico Científico, Professores, Inativos e Pensionistas, aos Cargos de Provimento em Comissão, Celetistas, Contratos Emergenciais, e quadro em extinção dos Auxiliares de Ensino.

Art.2º Fica também o Município autorizado a conceder o mesmo percentual de reajuste aos aposentados e pensionistas, que têm proventos vinculados ao valor real, e os servidores inativos e celetistas do quadro especial em extinção.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações com despesas de pessoal do orçamento vigente.

Art.4º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.391, de 26 de janeiro de 2021, a contar de 01 de janeiro de 2022.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de dezembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:23DDBE0B

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.478, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Revisa o valor do Padrão de Referência Legislativo (PRL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º O Padrão de Referência Legislativo (PRL) fica revisado pelo índice de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 22 de dezembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:DF0BA2FE

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.479, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Reajusta os subsídios dos Vereadores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica reajustado em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) os subsídios dos Vereadores e do Presidente do Poder Legislativo, passando, respectivamente, para R$ 6.431,75 (seis mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) o subsídio do Vereador e R$ 9660,02 (nove mil seiscentos e sessenta reais e dois centavos) o subsídio do Presidente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 22 de dezembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:C9B092E8

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.480, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Reajusta os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:
Art. 1º Fica reajustado em 10,74% (quinze vírgula setenta e cinco por cento) os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, passando, respectivamente, para R$ 21.548,54 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) o subsídio do Prefeito e R$ 10.774,27 (dez mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos) o subsídio do Vice-Prefeito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 22 de dezembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:B79D554C

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.481, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Reajusta o subsídio dos Secretários Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica reajustado em 15,75% (quinze vírgula setenta e cinco por cento) os subsídios dos Secretários Municipais, passando para R$ 7.551,72 (sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 22 de dezembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:A3041496

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.026, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Indireta.

§ 1.° Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I - demonstrativo e metodologia de cálculo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n° 101, de 2000 (LRF), e da despesa do Município para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, a receita realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;

II - demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) projetada para 2022 (LRF, art.12);

III - anexos orçamentários nº 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei n° 4.320, de 1964;

IV - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único, art. 22 da Lei n° 4.320, de 1964);
V - quadros discriminativos e demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2.º do art. 2.º da Lei no 4.320, de 1964);

VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5.º);

VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, art. 5.º);

VIII - demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde (ASPS);

IX - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

X - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, art.5.°, I) e memória e metodologia de cálculo do resultado primário e nominal;

XI - anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município orçado para 2022;

XII - anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo para 2022;

XIII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

§ 2.° Os anexos VI, VII, X e o anexo XIII de que trata o parágrafo anterior deste artigo atualiza os valores relativos aos anexos de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da LRF.

Art. 2.° A estrutura programática da despesa orçamentária, no que diz respeito à natureza da despesa, é apresentada, para efeitos desta Lei, até o nível de elemento da despesa.

Art. 3.º Fica autorizado ao Poder Executivo a abrir por Decreto, créditos adicionais suplementares na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8.°, 9.° e 13 da Lei Complementar n° 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:

I - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.°, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 5 % (cinco por cento) do

II - da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais;

III - de excesso de arrecadação proveniente:
a) de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
b) de recursos livres ou ordinários;

IV - do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as vinculações originais.

§ 1.º O limite para a abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a administração direta Poder Executivo e Legislativo e para cada entidade da administração indireta, inclusive o Regime Próprio de Previdência Social.
§ 2.º A abertura de créditos suplementares no Poder Legislativo se dará por Resolução com a indicação dos recursos de que tratam o Inciso I, II e IV deste artigo.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:4CC14A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE ADITIDO DE CONTRATO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 002/2021.
CONTRATO: Contrato de prestação de fornecimento de materiais nº. 093/2021.
CONTRATADO: ANSELMO ANTONIO PETRO, CPF: 505.045.920-68.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas deste Município para ano letivo 2021.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato original, PARA REDUZIR a importância de R**$ 6.543,90 (Seis mil, quinhentos e quarenta e três reais, noventa centavos)**, referente ao estorno da quantidade de 1.983 Kg de banana, de acordo com empenho nº 2021/4637 e solicitação contida no Memorando 1.473/2021- SEMED, de 03 de dezembro de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA** - De acordo com o Memorando 1.473/2021- SEMED, de 03 de dezembro de 2021, justifica-se o estorno porque no início do ano letivo as aulas foram suspensas por conta da pandemia e quando retornaram ficou em modelo híbrido, o que ocasionou um consumo menor do produto. Ainda que o alimento tenha sido entregue em kits alimentos distribuídos para os alunos, a quantidade licitada não foi consumida tanto quanto seria em um ano letivo sem intercorrências como esta.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 002/2021.
CONTRATO: Contrato de prestação de fornecimento de materiais nº. 077/2021.
CONTRATADO: PEDRO ROBASKI, CPF: 420.727.350-68.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas deste Município para ano letivo 2021.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato original, PARA REDUZIR a importância de R**$ 4.709,10 (Quatro mil, setecentos e nove reais, dez centavos)**, referente ao estorno da quantidade de 1.427 Kg de banana, de acordo com empenho nº 2021/4642 e solicitação contida no Memorando 1.472/2021- SEMED, de 03 de dezembro de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA** - De acordo com o Memorando 1.472/2021- SEMED, de 03 de dezembro de 2021, sinaliza-se que mais de 75% da quantidade contratada foi adquirida. De qualquer maneira, justifica-se o estorno porque no início do ano letivo as aulas foram suspensas por conta da pandemia e quando retornaram ficou em modelo híbrido, o que ocasionou um consumo menor do produto. Ainda que o alimento tenha sido entregue em kits alimentos distribuídos para os alunos, a quantidade licitada não foi consumida tanto quanto seria em um ano letivo sem intercorrências como esta.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:A343236D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 220/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 104/2021.
CONTRATADA: DELCIO JAIR DOS SANTOS, CNPJ: 05.621.660/0001-03.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e instalação do alambrado de tela em torno do campo de Futebol Society na localidade de Lagoa dos Barros.
VALOR TOTAL: R$14.247,44.
PRAZO: Até 20 de janeiro de 2022, a contar de 22 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:16D7BE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 026/2021

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Concorrência nº 026/2021 destinada na contratação de empresa para prestação de Serviço e fornecimento de materiais destinado à execução de obra de pavimentação asfáltica, com execução parcial de passeio público e sinalização viária na continuação da Rua Lottar Machado dos Reis – T6, no trecho entre a Rua Edemar da Silva Braga e a Rua Ângelo Tedesco, conforme Contrato de Crédito nº. 047/2018 – BADESUL, de acordo com Projeto Básico, Planilhas, Cronogramas Plantas, Licença de Instalação nº. 016/2021. A reabertura do certame será realizada no dia **04/02/2022, às 9h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenv. Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Sto. Antº. da Patrulha-RS. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416, no Departamento de Compras, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 23 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:4F3172E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE COMPRA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 99/2021
OBJETO: Aquisição de cartuchos para HP Designjet T520 (Plotter) para o Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA.
CONTRATADA: LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS - CNPJ: 12.388.063/0001-46
EMPENHO(S): 2021/12063
VALOR TOTAL: R$ 2.196,40

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:CABC1BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE N.º 01/HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 021/2021

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação da Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 021/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado, de acordo com o Termo de Referência e Projeto Básico anexos ao edital licitatório. declara **HABILITADAS** as empresas COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, CNPJ nº 03.505.185/0001-84 e RAC SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL PARA DISPOSIÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 06.101.313/0001-12, por ter cumprido com as exigências editalícias.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:D4A9B06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021

por item, para REGISTRO DE PREÇOS destinado a aquisição de materiais de construção e reforma para manutenção e conservação dos imóveis da Administração Municipal, destinados às Secretarias Municipais, Corpo dos Bombeiros e Gabinete do Prefeito. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 19/01/2022 às 08:30hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h15min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2021.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:ABBEDC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 430, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Define o Perímetro Urbano do Município, de acordo com o artigo 30 da Lei Complementar 044, de 10 de Outubro de 2006, que institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santo Antônio da Patrulha, define o perímetro urbano, cria o Conselho Gestor, e dá outras providências, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Em conformidade com o artigo 30 da Lei Complementar n.° 044, de 10 de Outubro de 2006, que institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santo Antônio da Patrulha, define o perímetro urbano, cria o Conselho Gestor, e dá outras providências, com alterações posteriores, define-se o Perímetro Urbano do Município, conforme Planta 01-A, Planta 01-B, Planta 01-C, Planta 01-D, Planta 03-A, Planta 03-B e Planta 03-C, anexas à referida Lei Complementar, como segue:
I -**Perímetro Urbano Principal:** Iniciando no V-00, situado no eixo da ERS-030, na esquina com a Estrada Antônio Alves Pinheiro, ramificando a oeste, seguindo pela ERS-030 em direção ao Município de Glorinha, percorrendo uma distância de 540,00 metros, por uma faixa paralela de 200,00 metros ao lado direito (norte), chega-se ao V-01, situado no início da Estrada Teobaldo Luiz Machado. Deste, ramificando a sul pela Estrada Teobaldo Luiz Machado, percorrendo uma distância de 2.545,00 metros, por uma faixa de 100,00 metros do lado direito (oeste), chega-se ao V-02, situado na esquina com a Rua Capitão José Machado da Silva. Deste, em direção a leste pela Rua Capitão José Machado da Silva, percorrendo uma distância de 2.180,00 metros, por uma faixa de 100,00 metros pelo lado direito (sul), chega-se ao V-40. E, do V-01, seguindo a oeste pela ERS-030, percorrendo uma distância de 625,00 metros, por faixas paralelas de 200,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-03, situado no início do Beco sem denominação. Deste, ramificando a noroeste pelo Beco sem denominação, percorrendo uma distância de 930,00 metros, por faixas paralelas de 100,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-04. E, do V-03, seguindo a oeste pela ERS-030, percorrendo uma distância de 1.885,00 metros, por faixas paralelas de 200,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-05, situado no início da Estrada Remi Assis. Deste, ramificando a sul pela Estrada Remi Assis, percorrendo uma distância de 1.600,00 metros, por faixas paralelas de 100,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-06. E, do V-05, seguindo a oeste pela ERS-030, percorrendo uma distância de 1.100,00 metros, por faixas paralelas de 200,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-07, situado no início da Rua Cristino Machado. Deste, ramificando a noroeste pela Rua Cristino Machado e Rua Jovim Ferreira, percorrendo uma distância de 1.070,00 metros por uma faixa paralela de 100,00 metros pelo lado direito, chega-se ao V-08. E, do V-07, seguindo a oeste pela ERS-030, percorrendo uma distância de 300,00 metros, por uma faixa paralela de 200,00 metros pelo lado esquerdo, chega-se ao V-09, situado no eixo da ERS-030 no início da Rua João Marques Peixoto. Deste, seguindo a sul pela Rua João Marques Peixoto, percorrendo uma distância de 1.480,00 metros, por uma faixa paralela de 100,00 metros pelo lado direito, chega-se ao V-10, situado no entroncamento com a Rua Lavínia Luíza de Castilhos e Rua Irineu Cardoso. Deste, ramificando a leste pela Rua Irineu Cardoso, percorrendo uma distância de 500,00 metros, por faixas paralelas de 100,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-11. Do V-10, ramificando a sul pela Rua João Marques Peixoto, percorrendo uma distância de 500,00 metros, por faixas paralelas de 100,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-12. E, do V- 10, ramificando a noroeste pela Rua Lavínia Luíza de Castilhos, percorrendo uma distância de 320,00 metros, por uma faixa de 100,00 metros pelo lado esquerdo, chega-se ao V-13. Deste, seguindo a norte pela Rua Pedro Elesbão da Silveira, percorrendo uma distância de 1.240,00 metros, por uma faixa de 100,00 metros pelo lado esquerdo, chega-se ao V-14, situado no eixo da ERS-030. Deste, seguindo a oeste pela ERS-030, percorrendo uma distância de 30,00 metros, chega-se ao V-15, situado no início da Rua José Marques Machado. Deste, ramificando a norte pela Rua José Marques Machado, percorrendo uma distância de 300,00 metros, por uma faixa de 100,00 metros pelo lado esquerdo, chega-se ao V-16. Deste, seguindo a norte pela Rua Orácio Bento da Silva, percorrendo uma distância de 730,00 metros, por uma faixa de 100,00 metros pelo lado esquerdo, chega-se ao V-08. E, do V-14, seguindo a oeste pela ERS-030, percorrendo uma distância de 165,00 metros, por uma faixa de 200,00 metros pelo lado direito, chega-se ao V-17, situado no início da Rua Abílio Vargas da Silva. Deste, ramificando a sul pela Rua Abílio Vargas da Silva, percorrendo uma distância de 350,00 metros, por uma faixa de 100,00

metros pelo lado esquerdo e uma faixa de 150,00 metros pelo lado direito, chega-se ao V-18. E, do V-17, seguindo a oeste pela ERS-030, percorrendo uma distância de 2.025,00 metros, por faixas paralelas de 200,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-19. Deste, seguindo a oeste pela ERS-030, percorrendo uma distância de 1.185,00 metros, por uma faixa paralela de 200,00 apenas pelo lado esquerdo, chega-se ao V-20, situado no início da Estrada José Martins Gil. Deste, seguindo a oeste pela ERS-030, percorrendo uma distância de 3.565,00 metros, por faixas paralelas de 200,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-21, situado no início da Rua sem denominação. Deste, seguindo a sul pela Rua sem denominação, percorrendo uma distância de 260,00 metros, por uma faixa de 100,00 metros pelo lado esquerdo, chega-se ao V-22. Deste, ramificando a sudeste, pela Rua João Tomoaki Iguchi, percorrendo uma distância de 100,00 metros, por faixas paralelas de 100,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-23. E, do V-22, ramificado a noroeste, seguindo pela Rua João Tomoaki Iguchi, percorrendo uma distância de 355,00 metros, por uma faixa de 100,00 metros pelo lado esquerdo, chega-se ao V-24. Deste, seguindo a oeste pela ERS-030, percorrendo uma distância de 55,00 metros, chega-se ao V-25. Deste, seguindo o oeste pela ERS-030, percorrendo uma distância de 945,00 metros, por faixas paralelas de 200,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-26, situado no eixo da ERS-030, no limite com o Município de Glorinha. E, do V-25, ramificando a norte, seguindo pela Estrada Otávio Benjamin, percorrendo uma distância de 675,00 metros, por faixas paralelas de 100,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-27, situado no início da Estrada Alberto Barth de Medeiros. Deste, seguindo a norte pela Estrada Otávio Benjamin, percorrendo uma distância de 620,00 metros, por uma faixa paralela de 100,00 metros pelo lado direito, chega-se ao V-28, situado no início da Estrada Abrilino Barth de Medeiros. Deste, ramificando a nordeste pela Estrada Abrilino Barth de Medeiros, percorrendo uma distância de 800,00 metros, por faixas paralelas de 100,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-29. E, do V-28, seguindo pela Estrada Otávio Benjamin, percorrendo uma distância de 2.000,00 metros, por uma faixa paralela de 100,00 metros pelo lado direito, chega-se ao V-30, situado no encontro com a Estrada Rubens das Neves. Deste, ramificando a oeste pela Estrada Rubens das Neves, percorrendo uma distância de 245,00 metros, por uma faixa paralela de 100,00 metros pelo lado direito, chega-se ao V-31, situado no encontro da Estrada Rubens das Neves, com a Estrada dos Guimarães e com a Estrada Tomaz Onofre Barth. Deste, ramificando a noroeste pela Estrada dos Guimarães, percorrendo uma distância de 730,00 metros, por faixas paralelas de 100,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-32. E, do V-31, ramificando a sudoeste pela Estrada Tomaz Onofre Barth, percorrendo uma distância de 1.240,00 metros, por uma faixa paralela de 100,00 metros pelo lado direito, chega-se ao V-33, situado no final da Estrada Alberto Barth de Medeiros. Deste, seguindo a sudeste, pela Estrada Alberto Barth de Medeiros, percorrendo uma distância de 2.100,00 metros, por uma faixa paralela de 100,00 metros pelo lado direito, chaga-se ao V-27, anteriormente descrito. E, do V-30, ramificando a leste pela Estrada Rubens Vicente das Neves, percorrendo uma distância 460,00 metros, por uma faixa paralela de 100,00 metros pelo lado esquerdo e uma faixa paralela de 300,00 metros pelo lado direito, chega-se ao V-34. Deste, ramificando a norte pela Travessa Neves Melo, percorrendo uma distância de 920,00 metros, por faixas paralelas de 100,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-35. E, do V-34, seguindo a leste pela Estrada Rubens Vicente das Neves, Estrada Cantídio Borges de Lima e Estrada José Pereira da Rocha, percorrendo uma distância de 4.025,00 metros, por faixas paralelas de 300,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-36, formando uma faixa de 100,00 metros após a Estrada José Martins Gil, pelo lado esquerdo. Deste, ramificando a norte pela Estrada Olinda Bier Martins Gil, percorrendo uma distância de 1.000,00 metros, por faixas paralelas de 100,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-37. E, do V-36, seguindo a sudeste pela Estrada Alcídes Barth de Medeiros, percorrendo uma distância de 880,00 metros, por faixas paralelas de 100,00 metros, chega-se ao V-38, situado no início da Estrada José Antunes dos Santos. Deste, ramificando a nordeste pela Estrada José Antunes dos Santos, percorrendo uma distância de 1.580,00 metros, por faixas paralelas de 100,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-39. E, do V-38, seguindo pela Estrada Júlio Gomes Machado, percorrendo uma distância de 4.140,00 metros, por faixas paralelas de 100,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-08, anteriormente descrito. E, do V-40, seguindo a sudeste pela ERS-474 – Rua João Carlos Benfica, percorrendo uma distância de 4.386,00 metros, por uma faixa paralela de 500,00 metros pelo lado direito (sudoeste), chega-se ao V-41. Deste, situado no centro da rótula aberta de entroncamento da ERS-474 com a Rua Walter Martins da Silva, Rua Octavilina Amoretti Bier e Av. Afonso Porto Emerim, ramificando a oeste pela Rua Walter Martins da Silva, percorrendo uma distância de 3.000,00 metros, por uma faixa paralela de 500,00 metros pelo lado direito e uma faixa irregular limitada pela faixa de domínio da BR-290 pelo lado esquerdo, chega-se ao V-42. Do V-41, ramificando a sul pela ERS-474 e Estrada Eduardo Ferrugem Maciel, percorrendo uma distância de 3.570,00 metros, por faixas paralelas de 200,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-43, situado na esquina com a Estrada Pedro Oliveira Rosa. Do V-41, ramificando a norte pela Av. Afonso Porto Emerim, percorrendo uma distância de 670,00 metros, por uma faixa paralela de 500,00 metros pelo lado direito, chega-se ao V-44; deste, seguindo pela Av. Afonso Porto Emerim, percorrendo uma distância de 1.900,00 metros, apenas pelo lado esquerdo, chega-se ao V-45. Deste, defletindo a direita, no sentido leste em linha reta, percorrendo uma distância de 370,00 metros, chega-se ao V-46, situado no final da Rua Arlindo Meregalli. Deste, seguindo a norte pela Rua Arlindo Meregalli, percorrendo uma distância de 1.600,00 metros, apenas pelo lado esquerdo, chega-se ao V-47, situado no encontro desta rua com o eixo da ERS-030-Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu. Deste, seguindo a sudeste pela ERS-030- Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu, percorrendo uma distância de 1.700,00 metros, por uma faixa paralela de 500,00 metros pelo lado direito, chega-se ao V-48. Deste, seguindo pela ERS-030-Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu, percorrendo uma distância de 630,00 metros, por uma faixa paralela de 300,00 metros pelo lado esquerdo, chega-se ao V-49, situado no eixo da ERS-030-Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu no início da Estrada Juvenal Vicente dos Reis. E, do V-41, ramificando a leste pela Rua Octavilina Amoretti Bier, percorrendo uma distância de 1.000,00 metros, por uma faixa paralela de 200,00 metros pelo lado esquerdo e uma faixa irregular limitada pela faixa de domínio da BR-290 pelo lado direito, chega-se ao V-50. Deste, seguindo pela Rua Octavilina Amoretti Bier, percorrendo uma distância de 850,00 metros, por faixas paralelas de 200,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-51, situado no início da Estrada Manoel Coelho Ramos. Deste, seguindo pela Rua Octavilina Amoretti Bier, percorrendo uma distância de 550,00 metros, por uma faixa paralela de 200,00 metros apenas pelo lado esquerdo, chega-se ao V-52. E deste, seguindo pela Rua Octavilina Amoretti Bier, percorrendo uma distância de 670,00 metros, por faixas paralelas de 200,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-53, situado no eixo da ERS-030-Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu, no encontro com a Rua Octavilina Amoretti Bier. Deste, ramificando a sudeste pela ERS-030-Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu, percorrendo uma distância de 1.335,00 metros, por uma faixa paralela de 300,00 metros pelo lado direito e uma faixa paralela de 500,00 metros pelo lado esquerdo, chega-se ao V-54. Deste, seguindo pela ERS- 030-Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu, percorrendo uma distância de 1.050,00 metros, por uma faixa paralela de 550,00 metros pelo lado direito e uma faixa paralela de 500,00 metros pelo lado esquerdo, chega-se ao V-55, situado no início da Estrada João Antônio de Oliveira e da Estrada Francisco Bernardo da Rosa, formando uma faixa de 100,00 metros paralela a estas estradas pelos lados direito e esquerdo, respectivamente. Deste, seguindo pela ERS-030-Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu, percorrendo uma distância de 4.850,00 metros, por faixas paralelas de 200,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-56, situado no início da Estrada Júlio Brunelli. Deste, ramificando a sul pela Estrada Júlio Brunelli, percorrendo uma distância de 2.220,00 metros, por uma faixa paralela de 200,00 metros pelo lado direito e a faixa de orla da Lagoa dos Barros pelo lado esquerdo, chega-se ao V-57, situado no início da Estrada Olivério Silveira Braga. E, do V-56, seguindo a sudeste pela ERS-030-Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu, percorrendo uma distância de 5.400,00 metros, por uma faixa paralela de 200,00 metros pelo lado esquerdo e uma faixa irregular limitada pela faixa de domínio da BR-290 pelo lado direito, chega-se ao V-58, situado no eixo da ERS-030-Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu, no limite com o Município de Osório. Do V-53, ramificando a noroeste pela ERS-030-Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu, percorrendo uma distância de 1.200,00 metros, por uma faixa paralela de 300,00 metros pelo lado esquerdo e uma faixa paralela de 500,00 metros pelo lado direito,

chega-se ao V-49, anteriormente descrito. Deste, seguindo a nordeste pela Estrada Juvenal Vicente dos Reis, percorrendo uma distância de 3.590,00 metros, por uma faixa paralela de 100,00 metros pelo lado direito, chega-se ao V-59, situado no encontro com a Estrada Adolfo Kresch Filho. Deste, seguindo a leste pela Estrada Adolfo Kresch Filho, percorrendo uma distância de 85,00 metros, por uma faixa paralela de 100,00 metros pelo lado direito, chega-se ao V-60, situado no encontro com a Estrada Felisberto Santos da Silveira. Deste, seguindo a norte pela Estrada Felisberto Santos da Silveira, percorrendo uma distância de 2.390,00 metros, por uma faixa paralela de 100,00 metros pelo lado direito, chega-se ao V-61, situado no encontro com a Rua dos Imigrantes. Deste, seguindo a leste pela Rua dos Imigrantes, percorrendo uma distância de 580,00 metros, por uma faixa de 200,00 metros pelo lado direito, chega-se ao V-62, situado no início da Estrada Pedro Gabriel Flor. Deste, seguindo a leste pela Rua dos Imigrantes, percorrendo a distância de 3.340,00 metros, por faixas paralelas de 200,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-63, situado no eixo da Rua dos Imigrantes no limite com o Município de Caraá. E, do V-62, ramificando a noroeste pela Estrada Pedro Gabriel Flor e Estrada Vicente Lino Sobrinho, percorrendo uma distância de 3.315,00 metros, por uma faixa paralela de 200,00 metros pelo lado direito, chega-se ao V-63, situado no início da Estrada Francelino Gabriel Flor. Deste, seguindo a norte pela Estrada Francelino Gabriel Flor, percorrendo uma distância de 690,00 metros, por uma faixa paralela de 200,00 metros pelo lado direito, chega-se ao V-65. Deste, seguindo a sudoeste pela Estrada Francelino Gabriel Flor, percorrendo uma distância de 500,00 metros, por uma faixa paralela de 200,00 metros pelo lado direito, chega-se ao V-66, situado no encontro com a Rua Francisco Flores Alvarez. Deste, seguindo a norte pela Rua Francisco Flores Alvarez, percorrendo uma distância de 1.725,00 metros, por uma faixa paralela de 100,00 metros pelo lado direito, chega-se ao V-67, situado no entroncamento da Rua Francisco Flores Alvarez, Estrada Sérgio Luckman, Estrada sem denominação que liga a ERS-474-Av. Pedro José Moacyr Rangel e Rua Francisco Borges de Lima. Deste, seguindo a noroeste pela Estrada sem denominação que liga a ERS-474-Av. Pedro José Moacyr Rangel, percorrendo uma distância de 1.560,00 metros, por uma faixa paralela de 100,00 metros pelo lado direito, chega-se a V-68, situado no encontro com a ERS-474-Av. Pedro José Moacyr Rangel. Deste, ramificando a noroeste pela ERS-474-Av. Pedro José Moacyr Rangel, percorrendo uma distância de 15.770,00 metros, por faixas paralelas de 200,00 em ambos os lados, chega-se ao V-69, situado no entroncamento da ERS-474-Av. Pedro José Moacyr Rangel com a Travessa Fênix e Estrada que vai em direção ao Município de Rolante. Deste, ramificando a leste pela Estrada que vai em direção ao Município de Rolante, percorrendo uma distância de 500,00 metros, por faixas paralelas de 100,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-70. Do V-69, ramificando a sudoeste pela Travessa Fênix, percorrendo uma distância de 570,00 metros, por faixas paralelas de 100,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V- 71, situado no encontro com a Estrada Saul de Oliveira Ramos. E, do V-69, seguindo a noroeste pela ERS-474-Av. Pedro José Moacyr Rangel, percorrendo uma distância de 2.600,00 metros, por faixas paralelas de 200,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-72, situado no eixo da ERS-474-Av. Pedro José Moacyr Rangel, no limite com o Município de Rolante. E, do V-68, ramificando a sul pela ERS-474- Av. Pedro José Moacyr Rangel, percorrendo uma distância de 3.235,00 metros, por uma faixa paralela de 200,00 metros pelo lado direito, chega-se ao V-73, situado no início da Estrada Antônio Alves Pinheiro. Deste, seguindo a sudoeste pela Estrada Antônio Alves Pinheiro, percorrendo uma distância de 1.820,00 metros, por uma faixa de 100,00 metros pelo lado direito, chega-se ao V-00, inicial desta descrição. Totalizando 97.385.848,76m² ou 97,39km².

II - **Perímetro Urbano de Catanduva:** Iniciando no V-74, situado no eixo da ERS-242, distante 340,00 metros da esquina com a Estrada Tomaz da Rosa Machado, seguindo a oeste pela ERS-242, percorrendo uma distância de 1.040,00 metros em direção ao Município de Taquara, por uma faixa paralela de 100,00 metros pelo lado direito, chega-se ao V-75. Deste, seguindo a sudoeste em linha reta, percorrendo uma distância de 245,00 metros, apenas pelo lado esquerdo, chega-se ao V-76, situado no encontro da Estrada Baltazar Antônio da Luz com a Estrada Geral da Catanduva. Deste, seguindo a leste pela Estrada Geral da Catanduva, percorrendo uma distância de 1.200,00 metros, por uma faixa paralela de 100,00 metros pelo lado direito, chega-se ao V-77. E deste, seguindo a norte em linha reta, percorrendo uma distância de 250,00 metros, apenas pelo lado esquerdo, chega-se ao V-74, inicial desta descrição. Totalizando 444.685,21m² ou 0,44km².

III - **Perímetro Urbano de Monjolo:** Iniciando no V-78, situado no eixo da Estrada Sérgio Luckman, no vértice da Praça Manoel Batista da Silveira, ramificando a sul pela Estrada Sérgio Luckman, em direção ao centro da Cidade, percorrendo uma distância de 200,00 metros, por uma faixa paralela de 100,00 metros pelo lado direito e uma faixa irregular limitada pela área alagável do Rio dos Sinos pelo lado esquerdo, chega-se ao V-79. Do V-78, ramificando a nordeste pela Estrada Sérgio Luckman, em direção ao Evaristo, percorrendo uma distância de 1.100,00 metros, por uma faixa de 100,00 metros pelo lado esquerdo e uma faixa irregular limitada pela área alagável do Rio dos Sinos, chega-se ao V-80, situado no início da Estrada João Silveira Braga. E, do V-78, ramificando a noroeste pela Estrada Rosalina Assis de Medeiros, percorrendo uma distância de 2.500,00 metros, por faixas paralelas de 100,00 metros por ambos os lados, chega-se ao V-81, situado no encontro com a Estrada sem denominação que vai ao Campestre. Totalizando 774.382,97m² ou 0,77km².

IV - **Perímetro Urbano de Evaristo:** Iniciando no V-82, situado no eixo da Estrada Sérgio Luckman, seguindo a nordeste em direção ao Município de Riozinho, percorrendo uma distância de 2.200,00 metros, por uma faixa paralela de 100,00 metros pelo lado direito e uma faixa irregular limitada pela ocupação existente, englobando uma faixa de 50,00 metros no entorno das ruas existentes, chega-se ao V-83, situado no início da Estrada Hipólito Falkoski. Totalizando 574.306,50m² ou 0,57km².

V - **Perímetro Urbano de Chico Lomã:** Iniciando no V-84, situado no encontro da Estrada Olavo de Carvalho Freitas com a Estrada Leonel Barcelos, ramificando a norte pela Estrada Olavo de Carvalho Freitas em direção ao centro da cidade, percorrendo uma distância de 360,00 metros, por faixas paralelas de 100,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-85. E, do V-84, ramificando a sul pela Estrada Olavo de Carvalho Freitas em direção a Barrocadas, percorrendo uma distância de 100,00 metros, por faixas paralelas de 100,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-86. Totalizando 92.725,95m² ou 0,09km².

VI - **Perímetro Urbano de Barrocadas:** Iniciando no V-87, situado no encontro da Estrada Orêncio Valentim de Souza, Estrada João Marques de Moraes e Estrada Laurindo Salvador Cardoso, ramificando a norte pela Estrada Orêncio Valentim de Souza em direção ao Chico Lomã, percorrendo uma distância de 940,00 metros, por faixas paralelas de 100,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-88, situado no início da Estrada Teodorino Ferreira da Silva. Do V-87, ramificando a leste pela Estrada João Marques de Moraes em direção a Passinhos, percorrendo uma distância de 940,00 metros, por faixas paralelas de 100,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-89. E, do V-87, ramificando a sul pela Estrada Laurindo Salvador Cardoso em direção a Lombas, percorrendo uma distância de 155,00 metros, por faixas paralelas de 100,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-90, situado no início da Estrada Cândido Luiz Ribeiro Filho. Deste, ramificando a sudeste pela Estrada Cândido Luiz Ribeiro Filho em direção ao Município de Capivari do Sul, percorrendo uma distância de 300,00 metros, por faixas paralelas de 100,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-91, formando uma faixa de 100,00 metros pelo lado direito da Estrada Talita Nunes Santana. E, do V-90, seguindo a sudoeste pela Estrada Laurindo Salvador Cardoso em direção a Lombas, percorrendo uma distância de 850,00 metros, por faixas de 100,00 metros em ambos os lados, chega-se ao V-92. Totalizando 600.809,49m² ou 0,6km².

VII - **Perímetro Urbano Ilha da Lagoa dos Barros:**Terreno sem benfeitorias constituindo uma ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PERMANENTE, com 246.151,04m² (duzentos e quarenta e seis mil cento e cinquenta e um metros e quatro decímetros quadrados), pertencente à Matrícula n.º 19.827 do R. I. desta Comarca.

Art. 2.º Torna sem efeito o Decreto Municipal n.º 904, de 31 de dezembro de 2015.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:8D2EB328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIDO DE CONTRATO

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº.017/2017
CONTRATO: Quinto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 124/2017
CONTRATADA: CONSULFARMA–INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 03.191.238/0001-20
OBJETO: Contratação da empresa Consulfarma- Informática e Assessoria em Saúde Ltda para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica do software e desenvolvimento da solução, uma vez que o município adquiriu a licença de uso perpétua, bem como o serviço de consultoria especializada e/ou customização da solução de software licenciada.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original, concedendo a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de dezembro de 2021, conforme solicitado pelo memorando n.º 1550/2021 – SEMSA de 06 de dezembro de 2021, encaminhado pelo memorando n.º 1687/2021 – DEC de 10 de dezembro de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Altera-se a cláusula terceira do contrato original para incluir o valor total de R$ 168.312,20 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e doze reais e vinte centavos), conforme termo de pedido de compra n.º 2021/2271, de 06 de dezembro de 2021 e memorando n.º 068/2021 – DEF de 03 de dezembro de 2021 e cálculo elaborado pelo Sr. Diretor Financeiro Rudinei Ubirajara dos Santos.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:6A3F6AA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Presencial Nº 1/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ELISEIA MARINES NEIS. Licitação.....: Pregão Presencial Nº 001/2021, Sistema de Registro de Preços – SRP, de 12/01/2021 (Processo Administrativo nº 4/2021). Objeto.....: Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de combustível e abastecimento nos veículos integrantes da frota oficial do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do termo:** Concedido equilíbrio econômico financeiro, a contar de 21/12/2021, referente aos itens 1 e 4 (Gasolina Aditivada), de R$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos) passa para R$ 7,06 (sete reais e seis centavos), itens 2 e 5 (Óleo Diesel), de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) passa para R$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos) e itens 3 e 6 (Óleo Diesel S10), de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) passa para R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 4151/2021, manifestação da Secretária Municipal de Administração, Parecer Jurídico e despacho da Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 23 de dezembro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:89881442

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 067/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 - acréscimo de objeto de 25% para aquisição e instalação de ar condicionado no veículo Van Rebault Master L2H2- J.C.B. Máquinas e Equipamentos – Eirelli.São Gabriel, 23 de dezembro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8C502FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 067/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 - acréscimo de objeto de 25% para aquisição e instalação de ar condicionado no veículo Van Rebault Master L2H2- J.C.B. Máquinas e Equipamentos – Eirelli.

São Gabriel, 23 de dezembro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:ED78EBD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.395

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0838/2021/DA, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de dezembro de 2021, **ANDREIA APARECIDA PINHEIRO MARQUES**, matrícula nº 82070, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Gestão Tática de Pessoal da Guarda Civil Municipal, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.905, de 17 de dezembro de 2018 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E42EC1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118.396

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 18.038, de 07 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **PATRICIA DOS SANTOS BLOEDORN**, matricula n° 84636 ocupante de cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 62.928, de 03 de março de 2010, **SEIS MESES DE LICENÇA-PREMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **04 de março de 2010 a 03 de março de 2020,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0C3B43E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118.321

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 20.337, de 08 de novembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **ROSEMERI DE MORAES XARAO**, matricula n° 80968 ocupante de cargo de Médica I, Nível **"I"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 26.945, de 21 de setembro de 1995, **SEIS MESES DE LICENÇA-PREMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **07 de novembro de 2006 a 06 de abril de 2017** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de dezembro de 2021.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.
(Em Exercício)

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D44FD4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.401

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos protocolados sob o n.º 17/2021, de 24/05/2021, **PRORROGA** por sessenta (60) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 117.874, de 07 de outubro de 2021, no intuito de ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta da servidora **ESTELICIA DA VEIGA**, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Convênio, estatutária, registrada na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 4518, decorrente do recebimento de verba sem a devida contraprestação do serviço, diante da informação que exerceu cargo de chefia no período de 24/02/2017 à 19/12/2018 no Núcleo de Convênios, que esvaziou funções após o prazo estabelecido pelo Decreto n.º 8.843/2017, a partir do qual a Fundação Hospital Centenário passou a atender 100% SUS, previstos no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:08F64B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.403

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando Interno sob o nº 697/2021, da Diretoria Geral de Recursos Humanos;

R E S O L V E

Alterar a Portaria nº 103.335, de 23 de janeiro de 2020, que nomeou a **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**, de acordo com a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008, renomeando os demais, na forma abaixo relacionada:

- SILVANI LANGE
- DENIS DOS SANTOS
- SILVANA OLIVEIRA DA SILVA GARCIA
- JOSÉ LEANDRO GIGILIO DA SILVA
- LETÍCIA DA ROSA CORDEIRO PACHECO
- DANIELA SCHULTZ DE MELLO

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1ACF3794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.404

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta o ofício 123/2021, do CME/SL

R E S O L V E

Substituir na Portaria nº 118.044, de 04 de novembro de 2021, membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** na forma do que dispõe o art. 11, da Lei Municipal n.º 6.341, de 03 de setembro de 2007, renomeando os demais, na forma abaixo relacionada:

TITULAR	ENTIDADE
Mariza Arzevenko - Titular Luciane Heinski - Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SMED
Andressa Pinheiro - Titular Lotário Souza - Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAD
Grégori de Moraes Soranso – Titular Carolina Cerveira – Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SDS
Clóvis Mitsuaki Okada – Titular Vinícius Martins Paim – Suplente	Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA
Luciana Rodrigues Penna – Titular Carina da Cunha Sedrez– Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Raona Denise Pohren – Titular Karen Hoel Tgebaum - Suplente	Representantes dos Trabalhadores em Educação, Docente, do Quadro Permanente, das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil.
Fabiane Bitello Pedro – Titular Guadalupe da Silva Vieira – Suplente	Representantes dos Trabalhadores em Educação, Docente, do Quadro Permanente, das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental.
Vacância – Titular Vacância – Suplente	Representantes dos Trabalhadores em Educação, não Docente, do Quadro Permanente, das Escolas Públicas Municipais.
Laude Erandi Brandenburg – Titular Regina Urmersbach - Suplente	Representantes dos Trabalhadores em Educação, Docente, do Ensino Superior.
Cláudia Erenis Alves Garcia Braun – Titular Jader Cardoso Santini - Suplente	Representantes do segmento Pais de Alunos, das Escolas Públicas Municipais.
Andréia Nunes – Titular Rodrigo Blasckesi Fernandes - Suplente	Representantes do CEPROL - Sindicato
Otávio Afonso Forneck – Titular Vacância – Suplente	Representantes do Sindicato dos Professores Particulares-SINPRO/SL
Maria Isabel Faustini – Titular Rosana Maria Rodrigues Santos –	Representantes do CPERS Sindicato/São Leopoldo

Suplente	

(Portaria nº 118.404, de 13.12.2021.....2)

Elemara Pinto Garcia – Titular Mara Regina Ribeiro dos Santos- Suplente	Representantes das Instituições privadas, filantrópicas, comunitárias ou confessionais de Educação Infantil do Município de São Leopoldo.
Gisele Cardozo Moreira – Titular Vacância - Suplente	Representantes das entidades de Educação Especial, com sede no Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7B4218FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.405

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no memorando 201, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos,

R E S O L V E

Nomear os membros da **REDE DA PRIMEIRA INFÂNCIA**, na forma do que dispõe o Decreto nº 9.935, de 08 de setembro de 2021, que institui a Rede Municipal das Primeira Infância do Município de São Leopoldo, encarregada de promover políticas públicas, que asseguram os direitos das crianças de zero a seis anos de idade, na forma abaixo relacionada:

I -REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

	TITULAR	SUPLENTE
1	**Ismael Mendonça** Gabinete do Prefeito	**x**
2	**Adrissa Moura** Secretaria Municipal de Direitos Humanos	**Daniel Passaglia** Secretaria de Direitos Humanos
3	**Maria Salete Macedo** Secretaria Municipal de Saúde	**x**
4	**Evandro Israel Machado Paixão** Secretaria Municipal de Educação	**x**
5	**Letícia Silveira Ramos** Secretaria Municipal de Assistência Social	**Camila Hoffmann** Secretaria Municipal de Assistência Social
6	**x** Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais	**x**
7	**Camila Cattaneo** Secretaria Municipal de Habitação	**x**
8	**Ana Patrícia Lima Moura** Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres	**x**
9	**Wesley da Silva** Fundação Hospital Centenário	**x**

(Portaria nº 118.405, de 13.12.2021.....2)

II-REPRESENTANTES DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS DA SOCIEDADE CIVIL:

	TITULAR	SUPLENTE
1	**Jéssica Tainara Crippa Rosa** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CODEDICA	**x**
2	**Profa. Tagma Marian Schneider Donelli** Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS	**Profa. Vânia Schneider** Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS
3	**Raquel Dickel** Sociedade de Psicologia de São Leopoldo	**Susana Joaquim Rodrigues** Sociedade de Psicologia de São Leopoldo
4	**Raona Denise Pohren** Conselho Municipal de Educação - CME	**Cláudia Erenis Alves Garcia Braun** Conselho Municipal de Educação - CME
5	**x** Conselho Tutelar	**x** Conselho Tutelar

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:715C8CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118.406

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.098, de 13 de dezembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **INDIANARA ALBERTUNI SCHEUERMANN**, **matricula** n° 81667 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 29.833, de 05 de março de 1997, um **(01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia de **10 de dezembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FA31CB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118.407

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.180, de 13 de dezembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **MARGELA EVANDIRA DA SILVA HOFMANN**, **matricula** n°81939 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 31464 e, de 10 de julho de 1998 e **matricula** n°82715 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 36578 e, de 27 de março de 2001, quatro **(04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **06 de dezembro a 09 de dezembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2C983A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118.408

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.827, de 09 de dezembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **SILVANA DOS SANTOS matricula** n° 80429 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 24.998, de 11 de abril de 1994 e **matricula** n° 81356 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 28.359, de 19 de março de 1996, **quatorze (14) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA**

DA FAMÍLIA, relativo ao período de **09 de dezembro a 22 de dezembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:36827913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118.409

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.828, de 09 de dezembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **LUANA BELCHIOR DE SOUZA matricula** n° 86.271 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 108.724, de 20 de março de 2019 quatorze **(14) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **30 de novembro a 13 de dezembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BFFC7573

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE RERRATIFICAÇÃO A SUMULA DO CONTRATO Nº 106/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS retifica a súmula veiculada, neste periódico, aos 21/12/2021, Edição 3215, código identificador: 4ª69dc93, DOM, que o correto é:

SUMULA DO CONTRATO Nº 106/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 80/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:502DBB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 158/2021

MODALIDADE: Dispensa Emergencial de Licitação nº 143/2021
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.375.712/0001-49
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação emergencial de pessoa jurídica para a prestação de serviço de engenharia para manutenção e reforma predial das edificações escolares e demais dependências da Secretaria Municipal de Educação – SMED.
VALOR: R$600.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos orçamentários para a execução deste contrato será determinada pela Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Educação – SMED.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Camila dos Santos Dias Both
Código Identificador:F8C45196

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO: 143/2021

CONTRATADA: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.375.712/0001-49
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação emergencial de pessoa jurídica para a prestação de serviço de engenharia para manutenção e reforma predial das edificações escolares e demais dependências da Secretaria Municipal de Educação – SMED
VALOR: R$600.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos orçamentários para a execução deste contrato será determinada pela Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Camila dos Santos Dias Both
Código Identificador:F169D067

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO 157/2021

SÚMULA DO CONTRATO N° 157/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 134/2021
CONTRATADA: JOÃO HAHN CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº: 11.879.033/0001-70
OBJETO: contratação para a prestação de serviço de consultoria e assessoria para a elaboração do Termo de Referência e auxílio na especificação do edital de licitações visando a contratação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para a manutenção da planta de iluminação pública.
VALOR: R$25.380,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do Município de São Leopoldo: Dotação Orçamentaria: Órgão: 22- Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, Unidade: 03– Diretoria de Iluminação e Serviços Urbanos, 22.03.15. 4520009.2144, 2264 – 3.3.90.35.00.00.00.00 –serviço de Consultoria, Recurso 2075.
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:DD21E5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2021

SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: 134/2021

CONTRATADA: JOÃO HAHN CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº: 11.879.033/0001-70
OBJETO: contratação para a prestação de serviço de consultoria e assessoria para a elaboração do Termo de Referência e auxílio na especificação do edital de licitações visando a contratação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para a manutenção da planta de iluminação pública.
VALOR: R$25.380,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do Município de São Leopoldo: Dotação Orçamentaria: Órgão: 22- Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, Unidade: 03– Diretoria de Iluminação e Serviços Urbanos, 22.03.15. 4520009.2144, 2264 – 3.3.90.35.00.00.00.00 –serviço de Consultoria, Recurso 2075.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:5AC7D28A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação de empresa especializada para realizar, através de EXCLUSIVIDADE junto a KSB BRASIL LTDA , manutenção na MB-02 da EEB-Secundária **CONTRATADA:** – MAQUIMOTOR COMERCIAL E TECNICA LTDA **CNPJ N°** 92.965.524/0001-35**.**

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:3CF00208

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de lançamento de cabo telefônico e respectiva conectorização, conforme demanda gerada pela contratante. **FORNECEDOR: W-COM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - CNPJ 20.333.672/0001-26**

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:882C15FA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº3009/2021.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3009/2021.

MODALIDADE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 3009/2021

CONTRATADO: OBSERVATÓRIO NACIONAL DOS DIREITOS A AGUA E AO SANEAMENTO - ONDAS - CNPJ Nº: 33.293.692/0001-62

OBJETO: Auxiliar o ONDAS a promover no período de 09 a 11 de dezembro de 2021, o Encontro Nacional pelos Direitos Humanos à Água e ao Saneamento, de modo virtual, cujo tema central é "Troca de Saberes entre Pesquisa, Extensão e Lutas Sociais", ocasião em que serão debatidos os temas ligados ao saneamento brasileiro, com exposição e apresentação de trabalhos técnicos previamente selecionados, juntamente com Oficinas Autogestionadas dos Movimentos Sociais que interagem com o setor de saneamento.

VALOR: O valor do repasse será de **R$10.000,00**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será da assinatura do termo até o dia 11/12/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:F8852875

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2021 AO CONTRATO Nº 3046/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº002/2021 CONTRATO Nº 3046/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
CONTRATADO: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº: 91.806.844/0001-80

OBJETO: Lote 01: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos ao SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:9400BF0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1014/2021, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ROSELAINE TERESINHA DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitaria de Saude, matrícula 1741, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, 15 (quinze) dia referente ao periodo aquisitivo de **08.08.2019 a 07.08.2020** e 15 (quinze) dia referente ao periodo aquisitivo de **08.08.2020 a 07.08.2021,** nos

termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **20.12.2021 a 18.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:4C02EB68

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1015/2021, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **DAFINE BEHLING DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1710, o gozo de 05 (cinco) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **23.07.2019 a 22.07.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **27.12.2021 a 31.12.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:35732D28

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.727, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.414, de 22/12/2021:

DECRETA

Art.1° Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
1033	PROJ/ATIV. CONSEPRO – MANUTENÇÃO DE VIATURA	
339045	- SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$ 20.000,00
Total		**R$ 20.000,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 20.000,00
Total		**R$ 20.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:64F85E47

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.414, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal,Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art.1° Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
1033	PROJ/ATIV. CONSEPRO – MANUTENÇÃO DE VIATURA	
339045	- SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$ 20.000,00
Total		**R$ 20.000,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 20.000,00
Total		**R$ 20.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:934B3069

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1015/2021, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **DAFINE BEHLING DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1710, o gozo de 05 (cinco) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **23.07.2019 a 22.07.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **27.12.2021 a 31.12.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:C4288284

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1016/2021, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **CLAUDIO ALAOR FLORES BAYER**, matrícula 127, detentor do cargo efetivo de Professor, o gozo de 17 (dezessete) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **08.04.2019 a 07.04.2020,** interrompidas pela **Portaria DP nº 0108 de 22.01.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **31.12.2021 a 16.01.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:43BA1BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1017/2021, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito Municipal de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 13/12/2021, à servidora **JANETE CASOLA**, matrícula 158, cargo de professora, nível 2, classe G, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.646,68 composto das seguintes vantagens: vencimento básico 2,5 classe G- 60% - Lei Municipal nº 314 de 1990, art. 11; 29 Anuênios - 77% - Lei Municipal nº 313 de 1990, art. 94; FG- 2 DIRETOR DE ESCOLA - Lei Municipal nº 313 de 1990, art. 52 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:4348AE85

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1018/2021, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2311, o gozo de 12 (doze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **26.08.2016 a 25.08.2017**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **27.12.2021 a 07.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quartoze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:DA6504DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1019/2021, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARISA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI**, detentora do cargo efetivo de Assessora Juridica, matrícula 1705, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **21.07.2019 a 20.07.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **27.12.2021 a 25.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quartoze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:9404FB78

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1020/2021, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **PAULO ROBERTO SANTOS DA MERCEDES**, matrícula 2035, detentor do cargo efetivo de Operário, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **16.11.2021 a 02.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **16.11.2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:AE8CC09C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1021/2021, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **ARACELLI PIETA RELLY GOMES DA SILVA**, matrícula 2570, detentor do cargo efetivo de Farmaceutica, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **22.11.2021 a 22.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **22.11.2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:DA4D83A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1022/2021, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **LOECI NEUZA WEBLER ROCHA**, matrícula 1118, detentor do cargo efetivo de Professora, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **17.11.2021 a 17.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **17.11.2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:7F085DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1023/2021, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA PARA O CARGO DE ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICA DO SAMU

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA, a servidora **MAIRA MORO BRONZATTI**, matricula 968, detentora do cargo em provimento efetivo de Enfermeira para exercer o cargo de Enfermeira Responsavel Técnica do SAMU, cargo criado conforme Lei Municipal nº 4017 de 28.01.2020, com percepção da FG - 5, a contar de **14.12.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **14.12.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:0D89C14E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1024/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **TAINARA KÜSTER OESTERREICH**, detentora do cargo efetivo de Monitora, matrícula 2663, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **04.04.2020 a 03.04.2021,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2022 a 31.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:9E3E5EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1025/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **CARLA DA COSTA PORTEL**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 1728, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **04.08.2020 a 03.08.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:0605DE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1026/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **CARLOS ALBERTO TORREL DE BAIL**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2352, o gozo de 19 (dezenove) dias de férias, 15 (quinze) dias referente ao periodo aquisitivo de **04.02.2018 a 03.02.2019** e 04 (quatro) dias referente ao periodo aquisitivo de **04.02.2019 a 03.02.2020,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.01.2022 a 21.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:6A4AAC92

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1027/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **CLAITON JAIR DOS SANTOS GUIMARÃES**, detentora do cargo efetivo de Operária, matrícula 2826, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **20.11.2020 a 19.11.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:9C26142C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1029/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **CRISANE BRUM ANIBLE**, detentora do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula 2487, o gozo de 20 (vinte) dias de Férias, 10 (dez) dias referente período aquisitivo de **28.07.2018 a 27.07.2019** e 10 (dez) dias referente período aquisitivo de **28.07.2019 a 27.07.2020,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.01.2022 a 22.01.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:9E629028

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1030/2021, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **DANILO FUCHS**, detentor do cargo efetivo de Operário, matrícula 3409, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **31.07.2020 a 30.07.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.01.2022 a 17.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:A9C161D4

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

REFERENTE:A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria como **Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública de São Pedro do Sul - CONSEPRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.745.726/0001-68, com sede na Rua General Canabarro, nº 511, bairro Centro, na cidade de São Pedro do Sul-RS, fundada em 23 de Novembrode 2011, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com o**Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de São Pedro do Sul - CONSEPRO.**

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."*Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estadobusca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a CONSEPRO, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica o CONSEPROde São Pedro do Sul/RS, desenvolve atividades voltadas a colaborar com os orgãos de segurança pública do Estado do Rio Grande do Sul,para que os mesmos possam desenvolver, com maior eficiência e presteza, sua ação em defesa da ordem e seurança da comunidade.

Ainda que a segurança pública não seja atividade essencial para a Administração Municipal, e que a brigada seja orgão estadual, é inegável a existência do interesse público na melhoria desse serviço, uma vez que o estado não supre as necessidades de policiamento local, sendo notórias as dificuldades enfrentadas na área, tanto na carência de pessoal efetivo quanto de aparelhamento, razão pela qual, não havendo o apoio do ente municipal, e diante do crescimento dos casos de roubos e furtos, especialmente abigeato, a comunidaded ficará ainda mais desamparada, á mercê da criminalidade.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da CONSEPROora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A CONSEPROdesenvolve suas atividades há vários anos, sendo estes, de fundamental importância para a comunidade, assim se caracterizando a reciprocidade de interesse das partes (Município eCONSEPRO) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observanoPlano apresentado, adescrição do cronorama de execução e plano de aplicação dos recursos financeiros. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está de acordo com a disponibilidade orçamentária municipal.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como foram estabelecidos os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, no parecer técnico emitido pela Secretaria requisitante.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a CONSEPROde São Pedro do Sul/RS, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Exposto*: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos a Prefeita Municipal, sugerindo a ratificação da referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.*

Pelo acima exposto, em vista das justificativas relatadas e, levando-se em consideração o entendimento da Comissão de Seleção, aprovo e **RATIFICO**a realização da parceria através de **TERMO DE FOMENTO**por **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.

São Pedro do Sul, 23de dezembrode 2021.

_____
ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3A0FFD14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 048/2021, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de diversos materiais elétricos, para iluminação pública e decoração natalina. A empresa HENRIQUE LUIS LERMEN – ME foi declarada vencedora nos itens 12, 25 e 32; a empresa MULTILUZ COMERCIAL LTDA, nos itens 29, 37 e 38; a empresa LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, nos itens 06, 07, 08, 28, 33 e 34; a empresa R. ADAM NUNES MATERIAIS ELETRICOS, nos itens 09, 10, 18, 26, 30 e 36; a empresa TIAGO TURCHETTO PESSOTTO, no item 39; e a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, nos itens 01, 11, 19 e 21.

São Sebastião do Caí, 24 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:26149D21

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 046/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de levantamento Topográfico Georreferenciado do município de São Sebastião do Caí. A empresa GARDEN CONSULTORIA, PROJETOS E GESTÃO LTDA foi vencedora do certame.

São Sebastião do Caí, 24 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:0DCB0F99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2021. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 25676/2021, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 078/2021 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiros que serão utilizados no cardápio da alimentação escolar da rede escolar Municipal de Sapucaia do Sul. Empresas vencedoras: COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATI TERRA DE AREIA E TRÊS FORQUILHAS, CNPJ: 08.616.387/0001-17, para os itens 05, 13, 19, 20, 43, 44 e 45.GIOVANI DOS SANTOS FELIPE, CNPJ: 34.719.009/0001-79, para os itens 06, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46 e 47.WILLIAMS ZIMMERMANN DA SILVEIRA, CNPJ: 34.078.431/001-92, para os itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28 e 28.

ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 23 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D063839B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2021.O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 14104/2021, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 044/2021 – modalidade Pregão Eletrônico registro

de preços para futura e eventual aquisição de materiais de procedimentos médico-hospitalares para as unidades da rede municipal de saúde e vigilância em saúde.Empresas vencedoras:ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.014.370/0001-67, para os itens 04, 23 e 24.ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, para o item 19.BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP, CNPJ: 01.470.743/0001-98, para o item 08.CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.807.944/0001-29, para o item 27.CIRURGICA LAJEADENSE ME, CNPJ: 21.112.395/0001-94, para os itens 03, 09, 11 e 12.CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA, CNPJ: 15.038.394/0001-44, para os itens, 17, 18 e 29.GABRIEL LEITZKE GOTUZZO, CNPJ: 14.804.690/0001-46, para os itens 1, 5, 6 e 20.HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, CNPJ: 01.571.702/0001-98, para o item 28.HERA MEDICAL REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 28.655.764/0001-34 -, para os itens 16 e 21.MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ: 36.757.380/0001-50, para os itens 22, 25 e 26.SALVI, LOPES CIA. LTDA, CNPJ: 82.478.140/0001-34, para os itens 02, 10 e 30.SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI, CNPJ: 10.614.788/0001-80, para os itens 13, 14 e 15.

ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 23 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:8D922F40

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: PROCESSO: 133666 PERP: 0231.001/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ. Fornecedor: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA (62413869000115) R$ 1.170.000,00. PROCESSO: 131646 PERP: 0253.001/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ. Fornecedor: MEDCARE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (04818528000123) R$ 18.600,00.

Sapucaia do Sul, 24 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:9A951AA6

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO: 134066 DL: 0620.378/2021 Objeto: contratação de empresa para instalação de alimentação elétrica para as câmaras frias e bomba da caixa d'água do reservatório do Hospital Municipal Getulio Vargas através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedor: MULTISERV MANUTENCAO E CONSTRUCAO EIRELI (29943665000110) R$ 12.241,40. PROCESSO: 132623 DL: 0594.004/2021 Objeto: aquisição de carnes, frios e embutidos para Hospital Municipal Getulio Vargas através de dispensa de licitação pelo período de 180 (cento e oitenta dias) nos termos da Lei 8666/93. Fornecedores: MIXSUL DISTRIB DE ALIMENTOS LTDA (08541597000193) R$ 21.917,28, VIA QUALITÁ SUPERMERCADO LTDA (05274036000187) R$ 23.245,20, VALOR TOTAL: R$ 45.162,48.

Sapucaia do Sul, 24 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:84A6597F

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 131454/2021 - PERP nº 0251/2021 – **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (INJETÁVEIS), tipo menor preço por LOTE, pelo período de 12 (doze) meses, para o HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 25/01/2022 às 09:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 24 de dezembro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:7248A45A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/5242

O Município de Taquara informa que, está disponível a COTAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, referente à Aquisição de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pedido n° 5242/2021.

A referida cotação está aberta até às 17:30 horas do dia 30/12/2021.

No intuito de obter a proposta mais vantajosa ao Município, os interessados em apresentar Cotação, neste primeiro momento, podem solicitar o formulário de itens, através do e-mail:

compras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, ou ainda, através do WhatsApp 5135419247.

Havendo dúvidas quanto às especificações dos produtos, o contato deverá ser realizado junto ao Setor de Almoxarifado da Secretaria de Saúde, com Tatiane, no telefone (51) 3541-9300, ou através do e-mail almoxsaude@taquara.rs.gov.br

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 338

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:4DE85406

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N°. 132/2021
PROCESSO N°: 9445/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 114/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: SINOSCAR S/A
OBJETO: Aquisição, garantia e assistência técnica de 02 (dois) veículos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
VALOR: R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), sendo R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais) cada veículo
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e a expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, comprovando que o mesmo atende à todas as especificações contidas no objeto deste edital.
VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a contar da assinatura do Contrato, e vigerá até o término do período de garantia e assistência técnica gratuitos ofertados na proposta da CONTRATADA. A garantia será de 12 (doze) meses contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo do produto, nos termos da Cláusula Terceira deste contrato.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
FERNANDO PACHECO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/12/2021

Seção de Licitações

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:631854FB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N°. 130/2021
PROCESSO N°: 7778/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa n° 089/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADOR: ALÍPIO KÜMPEL
OBJETO: Locação de Imóvel para o CAPS AD, sito a Av. Sebastião Amoretti, nº 1903 e 1905
VALOR: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensal
FORMA DE PAGAMENTO: mediante crédito em conta corrente, até o 12º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de Recibo e o visto do Fiscal do Contrato.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do dia 03 de janeiro de 2.022
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ALÍPIO KUMPEL - P/P ALICE IMÓVEIS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/12/2021

Seção de Licitações

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:2AECC12F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Mauus Treinamentos em gestão LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a revisão geral de inventário patrimonial.
Valor: R$ 24.996,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 08/12/2021

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:73DFE780

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PSS 179/2021

EDITAL Nº 200, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 179/2021, para contratação temporária de profissionais.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Portaria nº 520/2021 e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 179/2021, TORNA PÚBLICO o Edital de **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo, aberto conforme Edital nº 179/2021, de contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
O Edital na íntegra encontra-se no site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:C8DA6CF7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 201 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 143/2021, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.627/2021, **CONVOCA**:

VISITADOR DO PIM

COLOCAÇÃO	NOME	CPF/RG	NOTA
6°	JAQUELINE TRESPACH BOFF	028.337.520-59	65

1. DOS CARGOS

A convocação destina-se à contratação emergencial, de acordo com a tabela a seguir:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
05	Visitador do PIM	40h	R$ 1.689,57

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:F95D255C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 533/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 22 de Dezembro de 2021, edição nº 3216. Fica retificado o objeto referente ao Aviso de Licitação Edital Chamamento Público nº 006/2021:

Onde se lê: - Contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, para execução de serviço especializado de acolhimento em regime integral de pessoas idosas, acima de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, com grau 1 (um) de dependência.

Leia-se: - Contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos ILPI, para execução de serviço especializado de acolhimento em regime integral de pessoas idosas, acima de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, com grau 1 (um) de dependência, conforme Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados na licitação Chamamento Público nº 006/2021, em consonância com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:95ECDCE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: CONCEITO COMERCIAL EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. Objeto: corporifica-se na contratação de empresa para implantação de Projeto Explorador Kids – Projeto de Robótica (conjunto pedagógico de robótica para a etapa da Pré-Escola, alunos de 4 a 5 anos da Educação Infantil) que tem como público-alvo crianças matriculadas nas turmas de pré-escola das sete Escolas Municipais de Educação Infantil e professores. **VALOR: R$30.800,00(trinta mil e oitocentos reais).** O prazo do presente pacto é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. INEXIGIBILIDADE Nº 031/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0B16C9B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: J. RODRIGUES DE LIMA. Objeto: corporifica-se na contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para conclusão da revitalização da orla da lagoa – trapiche no centro municipal de eventos, neste Município. Valor de Materiais: **R$ 46.500,32 (quarenta e seis mil, quinhentos reais e trinta e dois centavos). Valor de Mão de Obra: R$ 30.881,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta e um reais).** O prazo do Contrato será de 90 (noventa) dias, tendo início a partir da emissão da Carta de Início dos Serviços. TOMADA DE PREÇOS Nº 140/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:AC955ED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 para Registro de Preços. **Objeto**: aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar para os alunos das Escolas Municipais. **Abertura das propostas:** as 13h do dia 19 de janeiro de 2022. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site *https://pregaobanrisul.com.br/*. Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (051) 3667-1155, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:28420D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, nos termos da lei federal 11.947 e Res. 06/2020/FNDE/MEC. **Objeto**: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **Data de recebimento das propostas:** 27 de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022. **Horário e local:** das 13h às 18h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. As propostas serão abertas às **14 horas do dia 18 de janeiro de 2022**. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 13h às 18h, ou pelo telefone **(51) 3667 1155** e e-mail licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br

FLAVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:8BE4F1A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 4111/2021, para contratação da empresa **CRISTINA ASSMANN**, cujo o objeto é a prestação de serviços técnico especializado em consultoria para assessoramento da Unidade Central de Controle Interno, para apurar o ocorrido na execução da Fase 1 e Fase 2 dos processos licitatórios para construção do Ginásio Municipal da Escola Municipal de Ensino Fundamental Águas Brancas, não estando incluso a análise de projetos, execução da obra ou verificação in loco dos serviços prestados e contratados, sendo o valor global de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), prazo de execução: 45 dias, com base no Inc. II, Art. 24, Lei Federal 8.666/93.

Três Coroas, em 22 de dezembro de 2021.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:A2050455

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº09/2021, Edital nº 97/2021 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Tomada de Preço nº 10/2021. Abertura: 12/01/2022 as 14:30 horas .Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de recolhimento e transporte de resíduos domiciliares, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação(conforme retificação do edital). Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:F0C78A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº09/2021, Edital nº99/2021 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021, receberá documentação de empresas interessadas, para fins Credenciamento de profissionais médicos, pessoa jurídica, para prestação de serviços de exames de ultrassonografia com laudo, na unidade básica de saúde de Trindade do Sul/rs. Abertura: **27/01/2022 as 17:00 horas** Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:D709A2F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº09/2021, Edital nº100/2021 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2021, receberá documentação de empresas interessadas, para fins de credenciamento de profissionais médicos, pessoa jurídica, nas especialidades de Geriatria e Cirurgião para prestação de serviços médicos profissionais ao Município de Trindade do Sul. Abertura: **27/01/2022 as 16:00 horas** Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:50401355

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2021

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CONCRETO BETUMINOSO) PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 13 de janeiro de 2022, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.combr a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2400C2EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 345/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Jaime Odacir Machado Viana – Viana Divulgações ME
OBJETO: Prestação de serviços de operador de máquina
VALOR: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 27 de novembro de 2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4355/2021.
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 20 de dezembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:68B6CEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 3.583/2021 - 1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 4355/2021 PROCESSO LC: 4450 CONTRATO Nº 345/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 4355/2021**, em favor da empresa **JAIME ODACIR MACHADO VIANA – VIANA DIVULGAÇÕES ME**, de prestação de serviços de operador de máquinas, no valor de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 27 de novembro de 2021, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 20 de dezembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:04A077A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.532 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: NOMEAR a contar de 27 de Dezembro de 2021 para o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** a senhora **JÉSSICA DA SILVEIRA TELES**, **aprovada em 8º lugar,** no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:749E57AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.533 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: NOMEAR a contar de 27 de Dezembro de 2021 para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a senhora **DAIANE CATIUSCIA DORNELLES VIDARTE, aprovada em 30º lugar,** no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, **ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:436972E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.528 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 27.497 DE 09/12/2021

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 27.497 de 09/12/2021 que nomeou a **ASSISTENTE SOCIAL** senhora **LUCÉLIA AMARAL GOMES,** aprovado em **7° Lugar** no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, em razão do candidato apresentar declaração de desistência da vaga anexa ao memorando 6.679/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 23 (Vinte e três) dias do mês de dezembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:624AA547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.531 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 27.496 DE 09/12/2021

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 27.496 de 09/12/2021 que nomeou a **AGENTE ADMINISTRATIVA** senhora **ANDRESSA CRISTINA MITTMANN,** aprovado em **29° Lugar** no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, em razão do candidato apresentar declaração de desistência da vaga anexa ao memorando 3.424/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 23 (Vinte e três) dias do mês de dezembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:15C60678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.479 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E DEVERES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, gestão 2021/2023**

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Francisco Carlos Sanders

Suplente: Ilone de Jesus Juncker

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Titular: Miriane Lima Portella
Suplente: Elaine Marcia Rogovski

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Daiane Aparecida Martins dos Reis
Suplente: Ariane de Oliveira Botega

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Luísa Teresinha Arrojo da Silva
Suplente: Viviane Rodrigues Kohler

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Mara Beatriz Mardini Paz
Suplente: Carlos José Marquesan Kummel Felix

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Thatiana Pinto Soares
Suplente: Talita Cassiane Martins Santos

Assessoria Jurídica:
Titular: Luis Carlos Patias
Suplente: Rosa Maria Pires Pedroso.

Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS
Titular: Franciele Martins Machado.
Suplente: Carla Chelotti Ceolin

Representante da Brigada Militar
Titular: Eleno Alexandro Silva da Costa
Suplente: Carlos Alberto Rodrigues de Lima

Representante da Delegacia de Polícia
Titular: Adriano de Rossi
Suplente: Jacir Koglin Moreira

Representante da APAE
Titular: Lisliane Kuhn
Suplente: Carla Silva da Silva

Representante da ACIT
Titular: Lessandra Menezes dos Santos
Suplente: Jader Schmidt Gaklik

Representante do Projeto Pescar
Titular: Fernanda Souza Cambruzzi
Suplente: Juliana Shio Balzan

Representante do Amor Exigente
Titular: Nereu Ribas Santos
Suplente: Maria Elza Lima.

Representante das Lojas Maçônicas de Tupanciretã
Titular: Leonir Oliveira
Suplente: Thiago Chamum

Representante da OAB
Titular: Camille Silveira
Suplente: Jaqueline Nascimento

Representante da Pastoral da Criança
Titular: Olanda Silva
Suplente: Lúcia Streit

Representante do Rotary Club
Titular: Iara Bessestil
Suplente: Ticiano Mationni

Representante do Centro Social
Titular: Ticiano Mationni
Suplente: Afonso Lopes de Barcelos

Representante da AMEART
Titular: Elio Komig
Suplente: Alexandre Bussato

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 02 (Dois) dias do mês de dezembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:50578B66

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **06 de janeiro de 2022, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 61/2021,** tipo Menor Preço Global, para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PADRONIZADOS**, através de **Sistema de Registro de Preços.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272 2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 23 de dezembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1833B67E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 318, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

EDITAL Nº 318, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.423, de 16 de dezembro de 2013 e do Decreto nº 5.554, de 01 de agosto de 2014 e da Comunicação Interna nº 21.465/2021, o MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, através da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICA a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes das Listagens de Eliminação de Documentos anexas.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos, mediante petição, desde que tenha a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Secretária Municipal de Administração.

Este Edital, na sua íntegra, estará disponível para fins de consulta, junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município, no endereço www.venancioaires.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 22 de dezembro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:ED93A0F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 320, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

EDITAL Nº 320, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
NOTIFICAÇÃO DE INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso das atribuições legais e em conformidade com o inciso III do art. 171 da Lei Complementar nº 064, de 18 de dezembro de 2013 – Código Tributário Municipal – CTM, NOTIFICA os contribuintes a seguir relacionados da INCIDÊNCIA do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a partir do exercício de 2022, lançado nos termos estabelecidos pelos arts. 284 a 310 do CTM.
Não concordando com o lançamento, o contribuinte poderá apresentar DEFESA no prazo de trinta dias a contar da data de publicação deste Edital, contra a medida de fiscalização, anterior ao lançamento do crédito tributário. O Recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda, instruindo com toda a matéria que entender útil, anexando às provas que entender necessárias e comprovando a sua qualificação, nos termos estabelecidos pelos arts. 208 a 212 do CTM.
.

BAIRRO BEM FEITA
Quadra Lote Identificação do Contribuinte
754 15 WILSON LUIZ CHAVES
756 04 CASSIANO ANTÔNIO HAAS

BAIRRO BELA VISTA
Quadra Lote Identificação do Contribuinte
2410 23 RODRIGO POHL ALVES FERREIRA
754 41 MÁRCIO ADRIANO STUMM

BAIRRO CANTO DO CEDRO
Quadra Lote Identificação do Contribuinte
928 20 MAIQUEL ANDRÉ HOCHSCHEIDT
928 05 ADEMIRO DA ROSA
928 14 JOSÉ ROBERTO FRITSCH

BAIRRO GRÃO PARÁ
Quadra Lote Identificação do Contribuinte
608 08 ANTENOR SEIBT

BAIRRO INDUSTRIAL
Quadra Lote Identificação do Contribuinte
2140 09 JEFERSON ANDRÉ WEBER
752 17 ALOYSIO FREY
2140 04 MARIA TERESINHA DE MELLO
2140 22 MARIA HELENA DA SILVA
779 23 ANTENOR DIAS DE OLIVEIRA
2142 07 CLAUDETE DE FÁTIMA SANMARTIN
763 57 GUILHERME ARLINDO EISERMANN (SUCESSORES)
2000 03 H. O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

BAIRRO LEOPOLDINA
Quadra Lote Identificação do Contribuinte
772 08 ALDINO FERREIRA DOS SANTOS

BAIRRO MACEDO
Quadra Lote Identificação do Contribuinte
2013 36 PEDRO JOSÉ ROYER (SUCESSORES)

BAIRRO SANTA TECLA
Quadra Lote Identificação do Contribuinte
930 25 LUIZ FERNANDO GUNDLACH
2065 13 ORLANDO ALGAYER SEVERO
2065 14 OSMAR JOSÉ ALGAYER SEVERO
2077 107 INES FLÁVIA PADILHA
2065 12 OSCAR ALGAYER SEVERO
908 12 VANDER GLACIMIR FRANCO
2078 02 HERTHA EICHLER

BAIRRO SÃO JOSÉ
Quadra Lote Identificação do Contribuinte
2151 65 FRIDALINA JANISCH (SUCESSORES)
2153 93 CLÉCIO MARTINHO FRITZEN
2151 77 MÁRCIO DANIEL FRITZEN
2153 31 NEITON MACIEL SIMON
2151 118 VILSON KAPPAUN
2151 45 ARLINDO VALDA SIMON (SUCESSORES)
2153 66 ARSIS HILÁRIOS BRENNER
2151 47 SÉRGIO RUVER

BAIRRO TRAVESSA
Quadra Lote Identificação do Contribuinte
1504 09 ADELMO INÁCIO HILLESHEIM
1505 07 ALCEU EICHNER
1501 03 CELY FERREIRA DE AZEVEDO
1504 06 JOSÉ CLÉCIO DE SOUZA
1504 10 ANDRÉ SANDRI
1505 03 TARZICIO WINKELMANN
1500 01 GRUPO DO LAR NOSSA SENHORA APARECIDA

BAIRRO XANGRILÁ
Quadra Lote Identificação do Contribuinte
381 13 ALCERINO CARVALHO

CENTRO LINHA BRASIL
Quadra Lote Identificação do Contribuinte
02 13 RONI BARTHOLDY

VILA ESTÂNCIA NOVA
Quadra Lote Identificação do Contribuinte
03 01 ALVINO FERREIRA
02 12 HENRIQUE MILTON STEIN
06 16 SÉRGIO DORR

VILA MARIANTE
Quadra Lote Identificação do Contribuinte
32 36 AZILEZIA AGUIAR DOS SANTOS
32 26 ELOI ARLEU SALDANHA
57 19 LAIR DANIEL DOS SANTOS
52 20 FATIMA REJANE DA SILVA
53 19 JOÃO ANTÔNIO GUIMARÃES DA CUNHA (SUCESSORES)
36 07 JOÃO ANTÔNIO GUIMARÃES DA CUNHA (SUCESSORES)
53 18 JOÃO ANTÔNIO GUIMARÃES DA CUNHA (SUCESSORES)
46 19 HÉLIO FRANCISCO DE PAULA
53 26 LONIR AYRES DE BRITO
53 27 IARA FALEIRO
53 29 VOLNEI JOSÉ ANSCHAU

VILA PALANQUE
Quadra Lote Identificação do Contribuinte
08 02 LEODY SILVA SANTOS (SUCESSORES)
02 19 EDOMÊNIO DUTRA DE CAMPOS
02 33 ODESTO DE AZEREDO COUTINHO
03 46 HELENA HICKMANN GRAEFF
03 48 MARIA MELITA HUBNER
03 58 ODAYR GUTERRES DE CARVALHO
06 17 LUIS ALBERTO RUSCHEL
08 04 ODESTO DE AZEREDO COUTINHO

VILA SANTA EMÍLIA
Quadra Lote Identificação do Contribuinte
03 03 AURI KROTH
03 04 ANDRÉ KROTH
03 02 AURI KROTH

VILA TERESINHA

Quadra Lote Identificação do Contribuinte
01 04 LEONARDO LUIZ SCHWINGEL
01 13 RAUL BERNARDO SEBASTIANY

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 23 de dezembro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

FABIANA RAQUEL OLIVEIRA KELLER
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:0A16FEC5

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 35/2021, como previsto no Artigo 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Aquisição de vagas em Comunidade Terapêutica, com a finalidade de realização de internações para pacientes em acompanhamento junto ao CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas e que necessitam dar continuidade ao seu tratamento de saúde em uma Comunidade Terapêutica, mediante solicitação médica. Contratado: COMUNIDADE TERAPÊUTICA CONGREGAÇÃO DE DAVI. Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anuais.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 149/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e COMUNIDADE TERAPÊUTICA CONGREGAÇÃO DE DAVI, oriundo do Processo de Inexigibilidade Licitação nº 035/2021 que tem por objeto: Aquisição de 10 (dez) vagas mensais, para internações de pacientes em acompanhamento junto ao CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas e que necessitam dar continuidade ao seu tratamento de saúde em Comunidade Terapêutica, mediante solicitação médica. Dotação Orçamentária: 08.02.10.302.0104.2056 – Manutenção da Saúde Mental. Vigência: Passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 12 (doze) meses após. Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais) por vaga, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais. Data da Ass: 15/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0393AB68

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTAS DE EMPENHOS

NOTAS DE EMPENHOS Nº 2021/18169, 2021/18170 e 2021/18171 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e EMPRESA DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA VOAR. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 80/2021 que tem como objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de segurança e alarme, destinado ao patrimônio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Dotação Orçamentária: 07.01.15.122.0010.2041 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – 07.01.15.122.0010.1026 – Equipação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Valor total: R$ 6.007,05 (seis mil, sete reais e cinco centavos). Data: 23/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1E67B4E7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 33/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa PROAT INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, mantendo assim a LICITAÇÃO FRACASSADA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venâncio Aires, 22/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:06FACFDC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 081/2021 que tem por objeto: Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a execução de impermeabilização dos telhados dos Ginásios de Esportes da EMEF José Duarte de Macedo, no bairro Macedo e EMEF Alfredo Scherer, no bairro Leopoldina; conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, anexos da Dispensa de Licitação supracitada. Dotação Orçamentária: 05.03.12.361.0102.1022 – Ampliação/Reforma/Infraestrutura de Ginásios/Pavilhões das EMEFS. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Valor: R$ 88.309,63 (oitenta e oito mil, trezentos e nove reais e sessenta e três centavos). Data da Ass: 21/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DF8A2AA6

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 82/2021, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Aquisição de 10 (dez) tanques sépticos e 10 (dez) sumidouros, para instalação aos moradores localizados no bairro Brands. Credor: ARTEFATOS DE CIMENTO A & P LTDA. Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:8E4E5802

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 3001/2021 – Patrocinador: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Entidade: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, oriundo do Edital de Processo de Seleção nº 001/2021 que tem por objeto: A seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar -EFPC para administrar o plano de benefícios previdenciários complementares dos servidores de cargo efetivo e membros de quaisquer dos poderes, que ingressarem na administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Venâncio Aires. Vigência: Vigerá por prazo indeterminado. Data da Ass: 08/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DF023F32

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: RK CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 005/2020. Objeto: Adita-se a Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo em 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 31/12/2022, com base nas disposições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 16/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C11E1AC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"INSCRIÇÃO EM CURSO"**, com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 13786/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR:**IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ:07.675.477/0001-16
VALOR: **R$ 2.561,00**

Xangri-Lá, 22 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:790A4F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO ",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 14684/2021, exigência do art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ:**11.492.141/0020-58**
VALOR: **R$ 10.132,34**

Xangri-Lá,23 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:9CC1F49F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OFICINAS PARA O SCFV ",** com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 16450/2021, exigência do art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **SESC- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RS**
CNPJ:**03.575.238/0001-33**
VALOR: **R$ 41.280,00**

Xangri-Lá,23 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:050631DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE IMAGEM DE SATÉLITE DE ALTA RESOLUÇÃO ",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 15878/2021, exigência do art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **GLOBALGEO GEOTECNOLOGIAS LTDA**
CNPJ:**09.201.577/0001-36**
VALOR: **R$ 15.820,00**

Xangri-Lá,23 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:0CA9C463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES(UTI) MÓVEL"**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 16015/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **QUADROS, MONTEIRO & CIA LTDA – EPP**
CNPJ: 13.501.974/0001-09
ENDEREÇO: R. Fernando Machado, 190, Torres/RS.
VALOR: **R$ 28.100,00**

Xangri-Lá,23 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:BC4A9235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 444/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 444 DE 23 DE DEZEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 24 a 28 de dezembro de 2021
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
LEI Nº 2318-2021 (POR 06 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)
AUXILIAR DE TURMA

Classificação	Concursado
181º	PAMELA PEREIRA DA SILVA
182º	THASSIA OLIVEIRA LEMOS
183º	LILIAN MACARTHY CARLINI
184º	MAGALY SOUZA DOS SANTOS
185º	ADRIANI VON GROLL
186º	BRUNA DOS SANTOS MARTINS
187º	NATALIA DE JESUS DA ROSA
188º	THAIS TEIXEIRA HESPANHOL
189º	TATIRLEI PERERIA DA SILVA
190º	LINDA SCARLETT TOMAZI MELLO
191º	ANDRESSA DE OLIVEIRA MACHADO
192º	JAQUELINE JOST
193º	MARLIZE VOMERO DESCOVI
194º	GABRIELA FAGOTTI DA SILVA
195º	TAIANA VALENCIO DA SILVA
196º	GRAICE SEVERINO DE SOUZA
197º	AMANDA MARCOS DE SOUZA
198º	ALYNE FRANCIELLY SILVA DE MORAES
199º	JESSICA DE OLIVEIRA RAMOS
200º	AMANDA DA SILVA
201°	CLEITON SOUZA PINHEIRO
202º	JULIANA CRISTIANE BARBOSA DICKSEN
203º	CLAIRTON MARTINS
204º	GISLAINE GENEROSO BRAUN
205º	MICHELE FATIMA SILVA SOUZA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias
Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:
- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:15A26BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 432 DE DEZEMBRO DE 2021

Fixa os prazos para pagamento de Alvará, do IPTU/ IPPU em cota única com desconto de 5% e 3% vencimentos para pagamento parcelado.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a **Lei nº 2315,** de 15 de dezembro de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam fixados os vencimentos para pagamentos do IPTU/ IPPU no exercício de 2022, conforme segue:
I - Cota única com vencimento em 31 de janeiro de 2022, com desconto de 5% (cinco por cento), ou;
II - Cota única com vencimento em 28 de fevereiro de 2022, com desconto de 3% (três por cento);
III - 10 parcelas com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, sendo a primeira em 10 de março de 2021.
Art. 2º O vencimento das Taxas de Licença para Localização ou Funcionamento será no dia 10 de fevereiro de 2022.

Art. 3º O vencimento do ISSQN fixo dos profissionais será no dia 10 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6BD7AC22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 199/2021

CONCORRÊNCIA Nº 199/2021
ATA 027-2021 - QUIOSQUES - (C.C. 199-21)
HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de dezembro de 2021** foi publicado **ATA DE Nº 027/2021 – HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS** referente a **CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, ATRAVÉS DE OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, DE 41 (QUARENTA E UM) PONTOS DE QUIOSQUES PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, E DE 15 (QUINZE) PONTOS DE QUIOSQUES PARA ALUGUÉIS DE BARRACAS, CADEIRAS E GUARDA-SÓIS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA**, Edital de nº 276/2021. A abertura dos envelopes de número dois (proposta) ficou agendada para o **dia 24/12/2021, às 08 horas, na Câmara Municipal de Xangri-Lá**, localizada na Rua Rio Douradinho, 1385 – Centro - Xangri-Lá - RS, 95588-000. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou e-mail licpmx@gmail.com

Xangri-Lá, 23 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:CA49B0FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2021

Objeto: Registro de Preços, visando a aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

CIRÚRGICA LAJEADENSE ME – CNPJ 21.112.395/0001-94				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Anuscópio descartável. Marca:Kolplast	Unid	400	R$ 2,54
14	Extensor de equipo de soro. Marca: Medsonda	Unid	1500	R$ 1,10
36	Pinça de cheron descartável. Marca: Kolplast	Unid	200	R$ 1,71

DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 19.316.524/0001-14				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
03	Cabo de bisturi nº 04 aço inox. Marca: Weldon/Richards	Unid	20	R$ 9,98
04	Caneta eletrocautério monopolar. Marca S&C/200	Unid	30	R$ 200,00
05	Cinto de fixação tipo "polvo" ou "aranha". Marca: Ortoflex/Resgate	Unid	15	R$ 55,00
08	Colar cervical m. Marca: Ortoflex/Resgate	Unid	30	R$ 11,49
09	Colar cervical p. Marca: Ortoflex/Resgate	Unid	30	R$ 11,49
10	Colar cervical pp. Marca: Ortoflex/Resgate	Unid	15	R$ 10,98
13	Cuba rim formato oval 700 ML a 750 ML. Marca: Flex Inox/ Aço	Unid	100	R$ 41,98
29	Pinça adson com serrilha 12cm aço inox. Marca: Weldon/Richards	Unid	100	R$ 13,98
34	Pinça crile curva 14CM X 5 1/2 aço inox. Marca: Weldon/Richards	Unid	100	R$ 24,98
37	Pinça de cheron. Marca: Weldon/Richards	Unid	50	R$ 59,98
59	Tala de imobilização aramada verde tam. G. Ortoflex/Resgate	Unid	50	R$ 10,98
60	Tesoura de mayo stille reta 14CM A 15CM. Marca: Bak/Industria Mayo	Unid	60	R$ 29,98
61	Tesoura metzembaum 14CM A 15 CM. Marca: Weldon/Richards	Unid	60	R$ 38,00

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS – CNPJ 26.043.097/0001-03				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
28	Pinça adson com serrilha 12CM aço inox - dente delicado. Marca: Fato Instrumentos	Unid	100	R$ 14,50
30	Pinça anatômica com dente delicado 12CM aço inox. Marca: Fato Instrumentos	Unid	150	R$ 12,90
31	Pinça anatômica com serrilha 12CM aço inox. Marca: Fato Instrumentos	Unid	150	R$ 12,90
32	Pinça backaus 13CM reta aço. Marca: Fato Instrumentos	Unid	10	R$ 27,50
33	Pinça baioneta lucae para curativo auricular 14CM A 16CM aço inox. Marca: Fato Instrumentos	Unid	5	R$ 25,70
35	Pinça crile reta 14CM X 5 1/2 aço inox. Marca: Fato Instrumentos	Unid	100	R$ 26,40
38	Pinça halstead mosquito reta 12CM aço inox. Marca: Fato Instrumentos	Unid	20	R$ 21,50
40	Pinça kocher pinça kocher reta 16 CM com dente. Marca: Fato Instrumentos	Unid	100	R$ 37,50

GABRIEL LEITZKE GOTUZZO EPP – CNPJ 14.804.690/0001-46				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
12	Cuba redonda 300ML À 400ML. Marca: Fama-Ita	Unid	100	R$ 19,70
15	Fio mononylon 0 agulhado 3 CM: fio mononylon 0 agulhado 3 CM. Marca: Tecnofio	Cx	60	R$ 38,90
16	Fio mononylon 2.0 agulha 2.0: fio mononylon 2.0 agulhado 2 cm. Marca: Tecnofio	Cx	60	R$ 38,86
17	Fio mononylon 3.0 agulha 2.0: fio mononylon 3.0 agulhado 2 cm. Marca: Tecnofio	Cx	20	R$ 38,90
18	fio mononylon 4.0 agulha 2.0: fio mononylon 4.0 agulhado 2 cm. marca: Tecnofio	Cx	20	R$ 38,90
19	Fio mononylon 5.0 agulha 2.0: fio mononylon 5.0 agulhado 2 cm. Marca: Tecnofio	Cx	20	R$ 38,86
21	Latex fino nº 200. Marca: Lemgruber	M	300	R$ 1,50
22	Manta térmica aluminizada. Marca: Resgate SP	Unid	50	R$ 4,90
25	Papel grau com filme 30cm x 100m. Marca: pollitex	Rl	150	R$ 145,90
27	Papel termossensível para eletrocardiograma 215mm x 30m. Marca: Tecnoprint	BB	150	R$ 17,90
45	Sonda aspiração traqueal plástica estéril nº 06. Marca: Biosani	Unid	10000	R$ 0,53
46	Sonda aspiração traqueal plástica estéril nº 08. Marca: Biosani	Unid	35000	R$ 0,53
47	Sonda aspiração traqueal plástica estéril nº 10. Marca: Biosani	Unid	35000	R$ 0,55
48	Sonda aspiração traqueal plástica estéril nº 12. Marca: Biosani	Unid	35000	R$ 0,55
49	Sonda aspiração traqueal plástica estéril nº 14. Marca: Biosani	Unid	35000	R$ 0,58
50	Sonda foley 2 vias nº 12- com balonete 30 cc. Marca: Solidor	Unid	300	R$ 3,59
51	Sonda foley 2 vias nº 14- com balonete 30 cc. Marca: Solidor	Unid	600	R$ 3,57

54	Sonda foley 2 vias nº 20- com balonete 30 cc. Marca: Solidor	Unid	1000	R$ 3,58
62	Torneira 3 vias tampa rosca p/ infusão múltipla desc. Estéril. Marca: Polymed	Unid	2000	R$ 0,94

I.S. COSTA CENTRALTELEMEDICINA EIRELI – CNPJ 18.031.325/0001-05				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
42	Reanimador pulmonar manual tipo ambu adulto. Marca: Hospicenter	Unid	50	R$ 120,00
43	Reanimador pulmonar manual tipo ambu infantil. Marca: Hospicenter	Unid	20	R$ 120,00
44	Reanimador pulmonar manual tipo ambu neonatal. Marca: Hospicenter	Unid	10	R$ 120,00

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 27.806.274/0001-29				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
07	Colar cervical g. Marca: Ortoflex	Unid	30	R$ 11,60
20	Imobilizador lateral de cabeça, estabilizador ou coxim. Marca: Ortoflex	Unid	20	R$ 84,00
56	Tala de imobilização aramada azul tam. P. Marca: Ortoflex	Unid	30	R$ 7,56
57	Tala de imobilização aramada laranja tam. M. Marca: Ortoflex	Unid	50	R$ 9,17
58	Tala de imobilização aramada lilás tam. Pp. Marca: Ortoflex	Unid	20	R$ 6,30

ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 00.702.182/0001-06				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
26	Papel para eletrocardiógrafo 80mm x 90mm. Marca: Tecnoprint	Cx	300	R$ 11,00

02	Bandeja inox 30x20x1,5cm	Fracassados
06	Clamp umbilical	
11	Conector para aspiracao e drenagem	
23	Papel crepado 30 x 30cm	
24	Papel crepado 60 x 60cm	
39	Pinça jacaré 25cm	
41	Porta agulha crile wood 16 cm	
52	Sonda foley 2 vias nº 16- com balonete 30 cc	
53	Sonda foley 2 vias nº 18- com balonete 30 cc	
55	Sonda foley 2 vias nº 22- com balonete 30 cc	

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 22 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:0BC4DDFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.170, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

APROVA OS REGULAMENTOS DE PREMIAÇÃO DO 19º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA, 7º ACAMPAMENTINHO DA CANÇÃO NATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos arts. 1º, 6º, 52, IV e X, 62, I, "a)" e art. 152 todos da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.747, de 28 de março de 2018, que declara o "Rodeio Nacional de Campo Bom", como patrimônio cultural imaterial do município;
CONSIDERANDO o renomado prestígio que o "Acampamento da Canção Nativa" - evento paralelo ao Rodeio Nacional de Campo Bom - possui dentro e fora da comunidade campo-bonense;
CONSIDERANDO que a música é uma forma de expressão cultural relevante;
CONSIDERANDO que a Cultura é um aspecto social a ser estimulado e incentivado pelo Poder Público;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar este evento, no que se refere a participação de pessoas, composições e premiações,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento de Premiação do 19º "Acampamento da Canção Nativa" e do 7º "Acampamentinho da Canção Nativa" nos termos deste Decreto, conforme anexos.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas por dotações próprias do orçamento.
Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 7.166, de 15 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.170, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO I

REGULAMENTO DE PREMIAÇÃO DO 19º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA

I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º O 19º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA é uma promoção da Prefeitura Municipal, e será realizado em Campo Bom/RS, nos dias 04 e 05 de março de 2022, com os seguintes objetivos:

I - incentivar a criatividade artístico-cultural, tendo como universo a música gaúcha, em sua linguagem, ritmos e motivações;

II - preservar as raízes culturais;

III - oportunizar a revelação de novos talentos e a difusão das respectivas realizações artístico-culturais;

IV - proporcionar o intercâmbio da cultura nativista local;

V - incentivar integração regional, estadual e nacional;

VI - sensibilizar as lideranças da comunidade para a importância cultural do evento;

VII - premiar e divulgar as composições que reúnam maior identificação com os objetivos propostos;

VIII - incrementar o turismo no município de Campo Bom.

II - DA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A coordenação, execução e avaliação do 19º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA ficará a cargo de Comissão Executiva indicada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Compete à Comissão Executiva estruturar e indicar comissão julgadora, formada por pessoas de reconhecida capacidade no cenário cultural e artístico do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Caberá à comissão julgadora:

I - selecionar as composições que participarão da FASE REGIONAL e da FASE GERAL do 19º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA;

II - realizar o sorteio da ordem de sua apresentação;

III - proceder o julgamento final, apontando as 24 (vinte e quatro) melhores composições, 12 (doze) da FASE REGIONAL e 12 (doze) da FASE GERAL, bem como aquelas que serão premiadas.

III - DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DA APRESENTAÇÃO

Art. 4º Poderão participar da FASE GERAL do 19º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA, compositores de qualquer parte do Brasil, isoladamente ou em parceria com outros.

Parágrafo único. Na FASE REGIONAL os compositores, intérpretes e músicos obrigatoriamente terão que comprovar residência em um dos seguintes municípios:

I - Araricá;
II - Cachoeirinha;
III - Campo Bom;
IV - Canoas;
V - Dois Irmãos;
VI - Estância Velha;
VII - Esteio;
VIII - Igrejinha;
IX - Ivoti;
X - Lindolfo Collor;
XI - Nova Hartz;
XII - Novo Hamburgo;
XIII - Parobé;
XIV - Rolante;
XV - São Leopoldo;
XVI - Sapiranga;
XVII - Sapucaia do Sul e,
XVIII - Taquara.

Art. 5º Cada compositor, ou parceria de compositores, poderá inscrever, no máximo 5 (cinco) composições distintas, desde que sejam inéditas (letra e música), não tenham sido divulgadas em locais públicos, nem tenham sido gravadas em CDs, DVDs ou divulgadas em veículos de massa como internet, rádio, televisão.

Parágrafo único. Após a inscrição, e até o encerramento do 19º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA, as composições não poderão ser divulgadas, sob pena de desclassificação.

Art. 6º Cada composição deverá ser inscrita individualmente conforme formulário no site como participante da FASE REGIONAL ou da FASE GERAL: www.festivaiscampobom.com.br, sendo a música com arquivo em formato mp3 (preferencialmente) e a letra com arquivo formato Word (preferencialmente).

Parágrafo único. A comissão julgadora levará em conta no julgamento, a qualidade técnica da gravação.

Art. 7º As inscrições serão recebidas a partir das 10 horas do dia 23 de dezembro de 2021 e se estenderão até as 18 horas do dia 20 de janeiro de 2022. A seleção acontecerá nos dias 21 e 22 de janeiro e a divulgação das composições selecionadas acontecerá no dia 23 de janeiro de 2022, nas redes oficias da Prefeitura Municipal de Campo Bom e do próprio festival.

Art. 8º Somente serão permitidos na apresentação da composição inscrita e selecionada, instrumentos inerentes a cultura do Rio Grande do Sul, e desde que a respectiva introdução no palco seja de inteira responsabilidade do compositor ou parceria concorrente.

Art. 9º A Prefeitura Municipal de Campo Bom disponibilizará a sonorização e a iluminação do evento, e uma bateria à disposição dos concorrentes.

IV - DA SELEÇÃO E DO CONCURSO FASE REGIONAL E FASE GERAL

Art. 10º Cada compositor poderá classificar apenas 1 (uma) composição, e serão selecionadas para apresentação pública 12 (doze) composições na FASE GERAL e 12 (doze) composições na FASE REGIONAL;

Art. 11. As composições selecionadas para a FASE REGIONAL serão apresentadas em uma sessão final no dia 04 de março de 2022, as vencedoras da FASE REGIONAL concorrerão na FASE GERAL. A FASE GERAL terá uma sessão final no dia 05 de março de 2022.

Art. 12. Após a seleção das 12 (doze) composições concorrentes na FASE GERAL e das 12 (doze) na FASE REGIONAL, será realizado o sorteio da ordem de apresentação de cada uma delas, sendo então os respectivos compositores, devidamente notificados, via telefone. As vencedoras da FASE REGIONAL concorrerão na FASE GERAL, juntamente com as composições mais votadas pelo público.

Art. 13. As composições selecionadas poderão ser apresentadas pelos respectivos autores, ou por terceiros, desde que os músicos e os intérpretes apresentem-se em palco trajando a indumentária típica gauchesca.

§ 1º O intérprete poderá defender somente uma composição, e os respectivos acompanhantes (instrumentistas ou vocais) não poderão defender mais do que (2) duas composições selecionadas, indiferente se participam na FASE REGIONAL ou FASE FINAL.

§ 2º A escolha de intérpretes, acompanhamentos e arranjos são encargo e responsabilidade exclusiva do compositor concorrente.

§ 3º O número de componentes dos grupos que apresentarem as composições selecionadas, deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, e, no máximo, 10 (dez) integrantes.

§ 4º Os concorrentes da FASE REGIONAL deverão passar o som das respectivas apresentações, no dia 04 de março de 2022, das 13:00 horas até 19:00 horas, no próprio local do evento em ordem a ser sorteada pela Comissão Executiva.

§ 5º Os concorrentes da FASE GERAL deverão passar o som das respectivas apresentações, no dia 05 de março de 2022, das 13:00 horas até 19:00 horas, no próprio local do evento em ordem a ser sorteada pela Comissão Executiva.

Art. 14. Pela comissão julgadora, serão atribuídas notas de 1 (um) a 10 (dez) às composições apresentadas.

V - DA PREMIAÇÃO

Art. 15. Os prêmios instituídos pelo 19º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA FASE REGIONAL são os seguintes:

I - para cada composição selecionada, prêmio pecuniário de R$ 1.000,00 (um mil Reais) pagos após a apresentação no Palco do 19º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA e entrega da Ficha de Autorização devidamente assinada.

II - para as 2 (duas) melhores composições, prêmio pecuniário de R$ 3.000,00 (três mil Reais), mais o Troféu ACAMPAMENTO;

Art. 16. Os prêmios instituídos pelo 19º ACAMPAMENTODA CANÇÃO NATIVA FASE GERAL são os seguintes:

I - para cada composição selecionada, prêmio pecuniário de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pagos após a apresentação no Palco do 19º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA. Para aqueles que cumprirem com o horário pré-agendado, pela Comissão Executiva, para a passagem de som será pago mais um valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) após a passagem de som e entrega da Ficha de Autorização devidamente assinada com reconhecimento de firma.

II - para a melhor composição, prêmio pecuniário de R$ 6.000,00 (seis mil Reais), mais o Troféu "O IMIGRANTE";

III - para a segunda melhor composição, prêmio pecuniário de R$ 4.000,00 (quatro mil Reais), mais Troféu "O CARRETEIRO";

IV - para a terceira melhor composição, prêmio pecuniário de R$ 3.000,00 (três mil Reais), mais Troféu "O OLEIRO";

V - para o melhor "arranjo", prêmio pecuniário de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais), e o Troféu ACAMPAMENTO;

VI - para o "melhor intérprete", prêmio pecuniário de R$ 2.000,00 (dois mil Reais), e o Troféu ACAMPAMENTO;

VIII - para a "melhor melodia", prêmio pecuniário de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais), e o Troféu ACAMPAMENTO

IX - para o "melhor instrumentista", prêmio pecuniário de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais), e o Troféu ACAMPAMENTO.

X - para a "melhor Letra", prêmio pecuniário de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos Reais), e o Troféu ACAMPAMENTO.
Parágrafo único. A obtenção de um prêmio em determinada categoria, não impede o concomitante recebimento de outro, em categoria diversa.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Não será fornecida hospedagem e alimentação aos concorrentes.

Art. 18. Durante o 19º ACAMPAMENTO DA CANÇÃO NATIVA, é vedada a comercialização de quaisquer produtos, ressalvada expressa e escrita autorização do titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 19. Os casos omissos, e eventuais dúvidas que surjam, serão dirimidas, conjuntamente, pela Comissão Executiva e Comissão Julgadora.

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.170, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO II

REGULAMENTO DE PREMIAÇÃO DO 7º ACAMPAMENTINHO DA CANÇÃO NATIVA

I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º O 7º ACAMPAMENTINHO é uma promoção do MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, integrante da programação do 19º Acampamento da Canção Nativa e será realizado em Campo Bom/RS, no dia 03 de março de 2022, com os seguintes objetivos:
I – Resgatar e incentivar a divulgação das músicas de edições do Primeiro até o décimo quinto Acampamento;
II - Preservar as raízes culturais;
III - oportunizar a revelação de novos talentos e a difusão das respectivas realizações artístico-culturais;
IV - Proporcionar o intercâmbio da cultura nativista local, e incentivar sua melhor e maior integração nacional;
V - Sensibilizar as lideranças da comunidade para a importância cultural do evento;
VI – Premiar os melhores intérpretes e divulgar as composições que fazem parte da história dos Acampamentos;
VII - Incrementar o turismo no MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.
VIII – Incentivar crianças e adolescentes dos 5 aos 18 anos incompletos a desenvolver a arte da interpretação.

II - DA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A Coordenação, execução e avaliação do 7º ACAMPAMENTINHO ficará a cargo de uma Comissão Executiva indicada pelo MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

Art. 3º Compete à Comissão Executiva indicar a Comissão Julgadora, formada por pessoas de reconhecida capacidade no cenário cultural e artístico do Rio Grande do Sul, comissão esta que selecionará as composições que participarão da Final do 7º ACAMPAMENTINHO, fará o sorteio da ordem de sua apresentação, e o julgamento final, apontando aquelas que serão premiadas.

III - DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO

Art.4º Poderão participar do 7º ACAMPAMENTINHO, intérpretes de qualquer parte do Brasil, isoladamente.

Art.5º Cada intérprete, deverá inscrever 1 (UMA) composição distinta, desde que esta tenha participado de qualquer uma das 18 (dezoito) edições do Acampamento da Canção Nativa, com exceção das que já participaram das 6 primeiras edições do Acampamentinho conforme lista anexa a esse regulamento, e indicar o nome de mais 3 (TRÊS) composições alternativas, que não necessitam gravação, mas que a critério da comissão julgadora, possam ser indicadas para serem defendidas na noite do Festival.

Art.6º Cada composição inscrita deverá estar gravada, identificando apenas, o nome da composição.
§ 1º A Comissão de Seleção e Julgamento levará em conta no julgamento, a qualidade técnica da gravação.
§ 2º As inscrições devem ser feitas pelo site: www.festivaiscampobom.com.br , com a música enviada em arquivo com formato mp3 e a letra em arquivo formato word e formulário devidamente preenchido.

Art. 7º Somente serão permitidos na apresentação da composição inscrita e selecionada, instrumentos inerentes a cultura do Rio Grande do Sul, e desde que a respectiva introdução no palco seja de inteira responsabilidade do compositor ou parceria concorrente.

Art. 8º O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM disponibilizará a sonorização e a iluminação do evento, e uma bateria à disposição dos concorrentes.

Art. 9º O período das inscrições ocorrerá de 15 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022.

IV - DA SELEÇÃO E DO CONCURSO

Art. 10º Cada intérprete, poderá classificar apenas 1 (uma) composição, e serão selecionadas para apresentação pública 6 (seis) na categoria piazito de 5 (cinco) a 12 (doze) anos e 6 (seis) na categoria piá de 13 (treze) a 17 (dezessete) anos. As idades devem ser consideradas até o dia da apresentação, 03 de março de 2022.

Art.11º As composições selecionadas serão apresentadas em uma sessão final no dia 03 de março de 2022.

Art. 12º Após a seleção das 12 (doze) composições concorrentes, será realizado o sorteio da ordem de apresentação de cada uma delas, sendo então os respectivos intérpretes, devidamente notificados, via telefone.

Art. 13º Os intérpretes, sob pena de desclassificação da composição, deverão apresentar-se em palco trajando indumentária típica gauchesca.
§ 1º O intérprete poderá defender somente uma composição.
§ 2º A escolha dos acompanhamentos e arranjos são encargo e responsabilidade exclusiva do intérprete concorrente.
§ 3º O número de componentes dos grupos que apresentarem as composições selecionadas, deverá ser de, no mínimo, 3 (três) integrantes, e, no máximo, 10 (dez) integrantes.
§ 4º Os concorrentes deverão passar o som das respectivas apresentações, no dia 03 de março de 2022, das 14:00 horas até 19:00 horas, no próprio local do evento em ordem a ser sorteada pela Comissão Executiva.

V- DA PREMIAÇÃO

Art. 14º Os prêmios instituídos pelo 7º ACAMPAMENTINHO são os seguintes:
I - Para cada intérprete selecionado, prêmio pecuniário de R$ 1.000,00 (mil Reais) pagos após a apresentação no Palco do 7º ACAMPAMENTINHO.
II - Para o melhor intérprete na categoria Piazito, prêmio pecuniário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos Reais), mais troféu;
III - Para o segundo melhor intérprete na categoria Piazito, prêmio pecuniário de R$ 1.000,00 (mil Reais), mais troféu;
IV - Para o melhor intérprete na categoria Piá, prêmio pecuniário de R$ 1.200,00 (um mil de duzentos Reais), mais troféu;
V - Para o segundo melhor intérprete na categoria Piá, prêmio pecuniário de R$ 1.000,00 (mil Reais), mais troféu;

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º Não será fornecida hospedagem e alimentação aos concorrentes.

Art. 16º Durante o 7º ACAMPAMENTINHO, é vedada a comercialização de quaisquer produtos, ressalvada expressa e escrita autorização do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 17º Os casos omissos, e eventuais dúvidas que surjam, serão dirimidas, conjuntamente, pela Comissão Executiva e Comissão Julgadora.

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.170, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO III

MUSICAS QUE NÃO PODEM SER INTERPRETADAS NO 07º ACAMPAMENTINHO

Poderão participar todas as músicas das 18 edições do Acampamento menos as que seguem:

Rebanho de Agonias	Águas de Espera
O Rio e Eu	Moldado
Un Llanto de Cunumi	Cada Um Desses Momentos
Amanhecer	Resenhas
Canto de Paz	Milonga de Campo A Laurindo Pedra
O Espelho no Escuro	Paixão Campesina
Pedro Santo e Santa Flor	Patroinha
Pelos Caminhos da Tarde	Tô De Volta Chimarrita
Poema da Quinta Lua	Guerreiros de Barro
Rio	Romence da Saca Tento
Meu Petiço	Gaúcho Um Verso de Campo
Razões do canto	Sobre o Fio do Alambrado
O Meu Interior	Memórias de Um Tempo Imenso
Punhais de Fogo	Pássaro Fantasma
Chapéu	Bolicheira
Changueiro de Vida e Lida	No Jardim das Estrelas
O Espelho da Milonga	Eu ouvi o Campo Chorar
O Casco e a Pedra	Tapera
Ao Sul do Meu Rincão	Onde se Afunda o Rastro
Estrelas de Chão	Caminhos de Vira Mundo
Virtudes Vazias	Chinoca
Vivência	Toco de vela
Vaqueano	Manga de chuva
Sonho Pitanga	Minguante
Redenção	Minha saudade tem teu nome
Sete Velas	Revisão
Sulinas Reflexões	Volta pra mim
Pobre de Ti	Referência
Aves da Noite	Olho d'água
A Menina e o Sabiá	Coração andante

Os áudios com as 18 edições estão disponíveis em www.festivaiscampobom.com.br

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A951C084

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.033, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.033, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o novo quadro de cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxilha, João Eduardo Oliveira Manica no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, previsto no Art. 19 da Lei Municipal nº 1.719, de 15 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS E/OU FUNÇÕES	PADRÃO
Administrador do Cemitério Municipal	19.1	01	CC.4
Assessor de Administração	19.2	01	CC.5 ou FG.7
Assessor de Almoxarifado	19.3	01	CC.4
Assessor de Comunicações	19.4	01	CC.5
Assessor de Farmácia	19.5	01	CC.3
Assessor de Secretário	19.6	08	CC.5 e/ou FG.3
Assessor dos Esportes	19.7	01	CC.4
Assessor Especial de Gabinete	19.8	01	CC.5 ou FG.4
Assessor Técnico da Administração	19.9	01	CC.3
Assistente Jurídico	19.10	01	CC.6 ou FG.5
Chefe da Equipe de Motoristas dos Serviços de Saúde	19.11	01	CC.5 ou FG.4
Chefe da Seção de Pessoal	19.12	01	CC.6 ou FG.4
Chefe de Almoxarifado	19.13	01	CC.4 ou FG.3
Chefe de Gabinete	19.14	01	CC.5
Chefe de Turma	19.15	03	CC.4 e/ou FG.3
Chefe do Setor de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana	19.16	01	CC.3 ou FG.2
Chefe do Setor de Máquinas e Equipamentos	19.17	01	CC.4 ou FG.5
Chefe do Setor de Transporte Escolar	19.18	01	CC.5 ou FG.3
Chefe dos Serviços Urbanos	19.19	01	CC.6 ou FG.4
Coordenador da Defesa Civil	19.20	01	CC.5 ou FG.3
Coordenador da Seção de Arquivo Médico e Serviços de Enfermagem	19.21	01	CC.3 ou FG.3
Coordenador da Terceira Idade	19.22	01	CC.5 ou FG.2
Coordenador de Farmácia	19.23	01	CC.6 ou FG.6
Coordenador de Obras e Construções	19.24	02	CC.3 e/ou FG.3
Coordenador do CRAS - Centro de Referência Assistencial Social	19.25	01	CC.7 ou FG.7
Coordenador do PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde	19.26	01	CC.4 ou FG.4
Coordenador do Setor de Protocolo e Expediente	19.27	01	CC.4 ou FG.4
Coordenador(a) de Administração e Planejamento da Saúde	19.28	01	CC.6 ou FG.4
Coordenador Financeiro	19.29	01	CC.7
Diretor da Unidade Básica de Saúde	19.30	01	CC.10 ou FG.4
Diretor de Departamento de Compras	19.31	01	CC.4 ou FG.5
Diretor de Projetos de Planejamento	19.32	01	CC.8
Diretor do Departamento de Engenharia	19.33	01	CC.6 ou FG.5
Dirigente da Cultura	19.34	01	CC.5 ou FG.4
Dirigente do Desporto	19.35	01	CC.6
Procurador Jurídico	19.36	01	CC.10
Responsável pelo Patrimônio	19.37	01	CC.4 ou FG.5
Responsável pelo Setor de Licitações	19.38	01	CC.6 ou FG.4
Secretário Municipal	19.39	09	Subsídio

Parágrafo Único - As especificações dos Anexos previstos na Lei nº 1.719, de 15 de março de 2017 ficam automaticamente adequados conforme as alterações previstas no novo quadro, no que couber.

Art. 2º - Ficam extintos os seguintes Cargos Comissionados e Funções Gratificadas:
I - Chefe de Obras;
II - Chefe de Cemitério e Capela Mortuária;
III - Chefe do Parque de Eventos e Área Industrial;
IV - Coordenador de Monitores;
V - Motorista do Gabinete;
VI - Coordenador dos Serviços Rodoviários.

Parágrafo Único - Os cargos e funções extintos, já estão excluídos do novo quadro previsto no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos comissionados:
I - Administrador do Cemitério Municipal - CC.4
II - Assessor Técnico da Administração - CC.3
III - Assessor dos Esportes - CC.4
IV - Assessor de Farmácia - CC.3
V - Assessor de Almoxarifado - CC.4
VI - Coordenador Financeiro - CC.7
VII - Diretor de Projetos de Planejamento - CC.8

§ 1º - As especificações dos cargos estão previstos nos anexos, os quais integram esta Lei.

§ 2º - Os cargos criados, já estão incluídos do novo quadro previsto no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha-RS, aos 23 de dezembro de 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se;
Em 23.12.2021.

ANEXO I

CARGO: Administrador do Cemitério Municipal

PADRÃO: CC. 4

SÍNTESE DOS DEVERES: Administrar e planejar a utilização, conservação e manutenção em geral do cemitério público municipal.

ATRIBUIÇÕES:
- Administrar e planejar a utilização, conservação e manutenção em geral do cemitério público municipal.
- Requerer às demais secretarias, a promoção da limpeza e conservação da área interna e externa do cemitério.
- Coordenar as equipe de trabalho na limpeza nos arredores e rua de acesso ao mesmo, como: capina, varrição, remoção de entulhos e lixo, roçadas e embelezamento;
- Orientar as pessoas em relação à prevenção de Dengue e para zelar pelo uso adequado, e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho;
- Organizar campanhas anti-vandalismo e furtos;
- Observar toda a documentação exigida por lei e normas internas para o sepultamento em cemitério público municipal, evitando enterros clandestinos e/ou sem as devidas formalidades;
- Observar se as taxas e/ou tarifas públicas devidas por ocasião dos sepultamentos foram devidamente recolhidas;
- Comunicar ao setor competente dos sepultamentos ocorridos para o controle e ordem dos registros relativo ao cemitério municipal;
Coordenar o controle e organização dos sepultamentos e carneiras;
- Sugerir ao prefeito municipal a ampliação, organização e funcionamento do cemitério, visando o melhor
- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
HORÁRIO: à disposição do Prefeito Municipal

OUTROS: o exercício do cargo poderá determinar trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)IDADE: Mínima 18 anos;
b)INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto

RECRUTAMENTO: Cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II

CARGO: Assessor Técnico da Administração

PADRÃO: CC. 3

SÍNTESE DOS DEVERES: Assessorar tecnicamente as atividades da Secretaria da Administração.

ATRIBUIÇÕES:
- Prestar assessoramento técnico à Secretaria Municipal de Administração e a outros órgãos do Município;
- Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de documentos legais, editais, minutas de contratos, atos administrativos e pareceres fundamentados na legislação;
- Exarar despachos em processos administrativos que requeiram a intervenção da Secretaria Municipal de Administração;
- Superintender, na órbita técnico-administrativa, tudo o que diga respeito ao interesse da administração e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade , publicidade, e eficiência;
- Propor a realização e organização dos fluxos dos processos, visando a melhoria das atividades e a boa administração;
- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
HORÁRIO: à disposição do Prefeito Municipal (Presencial e Remoto)

OUTROS: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)IDADE: Mínima 18 anos;

b)INSTRUÇÃO: Ensino Superior Incompleto

RECRUTAMENTO: Cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

ANEXO III
CARGO: Assessor dos Esportes

PADRÃO: CC. 4

SÍNTESE DOS DEVERES: Assessorar as atividades esportivas desenvolvidas e/ou apoiadas pelo município.

ATRIBUIÇÕES:
- Acompanhar a organização e a promoção de ações esportivas desenvolvidas e/ou apoiadas pelo município.
- Promover atividades integradoras, objetivando maior participação da comunidade nas áreas do esporte e do lazer.
- Sugerir estudos e projetos de ocupação de espaços para a prática esportiva, estabelecendo parcerias.
- Orientar a execução de programas de difusão do esporte, especialmente entre as crianças e jovens.
- Acompanhar, em conjunto com a Assessoria Pedagógica das escolas, a execução de projetos esportivos voltados à clientela escolar.
- Elaborar documentos e relatórios.
- Orientar e supervisionar a utilização dos ginásios esportivos junto às escolas e comunidades.
- Zelar pela limpeza e boa utilização dos espaços públicos esportivos.
- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
HORÁRIO: à disposição do Prefeito Municipal (Presencial e Remoto)

OUTROS: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)IDADE: Mínima 18 anos;
b)INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo

RECRUTAMENTO: Cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

ANEXO IV

CARGO: Assessor de Farmácia
PADRÃO: CC.3

SÍNTESE DOS DEVERES: Assessorar, controlar, auxiliar e fiscalizar as atividades da farmácia municipal.

ATRIBUIÇÕES:
-Assessorar o farmacêutico responsável pela farmácia municipal nas questões de sua área de atuação;
- Planejar, organizar e orientar sobre a execução dos trabalhos técnicos e administrativos do setor;
- Orientar os responsáveis pelo controle dos medicamentos e seus vencimentos.
- Organizar a entrega de medicamentos e fiscalizar o registro das entregas;
- Controlar e solicitar ao setor responsável a aquisição de medicamentos quando este atingir o estoque mínimo;
- Orientar a elaboração dos relatórios periódicos de controle, dispensação e estoque de medicamentos;
- Assessorar o desenvolvimento de estratégias políticas, programas e ações que visem garantir o uso racional de medicamentos;
- Orientar sobre o cumprimento das normas referentes à segurança de trabalho e prevenção de acidentes;
- Requisitar zelar pelos materiais necessários ao desenvolvimento do trabalho;
- Desempenhar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
HORÁRIO: à disposição do Prefeito Municipal

OUTROS: o exercício do cargo poderá determinar trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino Médio Incompleto

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal

ANEXO V

CARGO: Assessor de Almoxarifado
PADRÃO: CC.3

SÍNTESE DOS DEVERES: Assessorar, controlar e fiscalizar as atividades do Almoxarifado.

ATRIBUIÇÕES: Instruir os subordinados na execução dos serviços de organização de estoque, recebimento de pedidos, levantamento estatístico de consumo e controle de estoque; efetuar estudos e ponderações a respeito das atividades do almoxarifado, propondo medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos; efetuar relatórios periódicos; assessorar os superiores com informações precisas; realizar estudos e propor medidas; organizar as atividades gerais do órgão; dar pareceres nos assuntos que envolvam a matéria; além de executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
HORÁRIO: à disposição do Prefeito Municipal

OUTROS: o exercício do cargo poderá determinar trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino Fundamental Completo

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal

ANEXO VI

CARGO: Coordenador Financeiro

PADRÃO: CC. 7

SÍNTESE DOS DEVERES: Planeja, organiza, dirige e controla as atividadesfinanceirasdo poder executivo, fixando políticas para a gestão dos recursos disponíveis e para a estruturação, racionalização e adequação dos serviços de apoio.

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar o fluxo de caixa e acompanhar a sua execução;
- coordenar opagamentodas obrigações, observando a ordem cronológicadas datas de suas exigibilidades.
- Coordenar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
- Conferir a liquidação das despesas e a regularidade fiscal dos credores;
- Controlar o movimento das contas bancárias e numerários, com o objetivo de poder elaborar o Resumo e Diário de Caixa, mantendo a guarda dos documentos;
- Assinar os cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas necessárias;
- Enviar para a Contabilidade, os originais e cópias do Diário de Caixa e do Resumo Diário de Tesouraria, acompanhados de todos os documentos;
- Coordenar o pagamento/depósito da folha de pagamento dos servidores, bem como o recolhimento dos encargos sociais e judiciais;
- Efetuar o controle do adiantamento e diárias, responsabilizando-se pela cobrança das prestações de contas;
- Elaborar o Resumo da Tesouraria, com os registros que forem necessários;
- Supervisionar os trabalhos desenvolvidos no setor de empenhos, contabilidade e tesouraria;
- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
HORÁRIO: à disposição do Prefeito Municipal

OUTROS: o exercício do cargo poderá determinar trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)IDADE: Mínima 18 anos;
b)INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo

RECRUTAMENTO: Cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

ANEXO VII

CARGO: Diretor de Projetos de Planejamento

PADRÃO: CC. 8

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer a direção, orientação e coordenação dos trabalhos relacionados aos projetos de captação de recursos para o município.

ATRIBUIÇÕES:
- Dirigir, orientar a equipe e coordenar todo fluxo dos trabalhos relacionados aos projetos de captação de recursos para o município
- Acompanhar a existência dos programas governamentais existentes do Governo Federal e Estadual;
- Acompanhar a existência dos programas não-governamentais disponibilizados por instituições e entidades;
- Realizar contato com parlamentares federais e estaduais visando a destinação de Emendas Parlamentares;
- Identificar as demandas do município e verificar a compatibilidade com os programas disponíveis;
- Compreender os conceitos, legislação e fundamentos necessários para a elaboração de projetos, orientação da equipe de servidores vinculados e acompanhamento da execução e prestação de contas;
- Planejar a elaboração de propostas e projetos visando a captação de recursos extra-orçamentários;
- Realizar contatos com órgãos do governo federal, estadual e demais instituições.
- Dirigir a construção do planejamento sistemático entre as secretarias e departamentos, apontando as possíveis demandas na busca de recursos e compatibilizando com a LOA e PPA.
- Gerenciar a situação, a execução e a prestação de contas dos convênios, contratos de repasse e outros instrumentos jurídicos de repasse de valores afins.
- Elaborar relatórios para acompanhamento dos serviços desenvolvidos pela área técnica da administração;
- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
HORÁRIO: à disposição do Prefeito Municipal (Presencial e Remoto)

OUTROS: o exercício e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)IDADE: Mínima 18 anos;

b)INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo

RECRUTAMENTO: Cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:1EABF115

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 166, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 1.154.574,39** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 333.673,82** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972;

II – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 21.300,00**, nos termos da alínea "b" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972;

III – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 799.600,57**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 7.026,12**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 308.546,70**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 21.300,00**;

IV – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 799.600,57**;
V – nos termos do **art. 8º, inciso VIII** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 18.101,00**;

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 20 DE dezembro DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
PREFEITO

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 166/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
431	2.047	3.3.90.30	1114	26,12	870	2.048	3.3.90.30	1114	A7
215	0.024	3.3.90.46	0020	5.172,00	177	2.118	3.1.90.16	0001	A8.08
215	0.024	3.3.90.46	0020	7.142,00	189	0.037	3.1.90.11	0001	A8.08
215	0.024	3.3.90.46	0020	451,00	194	2.016	3.1.90.16	0001	A8.08
215	0.024	3.3.90.46	0020	94,00	195	2.016	3.1.90.94	0001	A8.08
215	0.024	3.3.90.46	0020	242,00	206	0.038	3.1.90.11	0001	A8.08
215	0.024	3.3.90.46	0020	500,00	208	0.023	3.3.90.46	0001	A8.08
223	2.019	3.1.90.11	0020	500,00	237	2.020	3.1.90.16	0001	A8.01
223	2.019	3.1.90.11	0020	500,00	238	2.020	3.1.90.94	0001	A8.01
223	2.019	3.1.90.11	0020	500,00	257	2.021	3.1.90.16	0001	A8.01
223	2.019	3.1.90.11	0020	500,00	258	2.021	3.1.90.94	0001	A8.01
223	2.019	3.1.90.11	0020	307,00	340	2.032	3.1.90.94	0001	A8.01
223	2.019	3.1.90.11	0020	101,00	390	0.041	3.3.90.08	0001	A8.01

223	2.019	3.1.90.11	0020	9,00	722	0.029	3.3.90.46	0001	A8.01
226	2.019	3.1.90.94	0020	4.000,00	256	2.021	3.1.90.11	0001	A8.01
236	2.020	3.1.90.11	0001	2.000,00	337	2.032	3.1.90.11	0001	A8.01
266	2.023	3.1.90.11	0020	1.000,00	256	2.021	3.1.90.11	0001	A8.01
376	2.038	3.1.90.11	0001	65,00	175	2.118	3.1.90.11	1112	A8.01
376	2.038	3.1.90.11	0001	905,00	256	2.021	3.1.90.11	0001	A8.01
376	2.038	3.1.90.11	0001	1.000,00	350	0.040	3.1.90.11	0001	A8.01
376	2.038	3.1.90.11	0001	1.000,00	351	0.040	3.3.90.08	0001	A8.01
376	2.038	3.1.90.11	0001	878,00	379	2.038	3.1.90.94	0001	A8.01
376	2.038	3.1.90.11	0001	34,00	617	2.075	3.1.90.94	0001	A8.01
376	2.038	3.1.90.11	0001	474,00	628	0.043	3.3.90.08	0001	A8.01
376	2.038	3.1.90.11	0001	707,20	629	0.028	3.3.90.46	0001	A8.01
376	2.038	3.1.90.11	0001	500,00	686	2.085	3.1.90.16	0001	A8.01
389	0.041	3.1.90.11	0001	3.000,00	337	2.032	3.1.90.11	0001	A8.01
391	0.026	3.3.90.46	0001	3.500,00	337	2.032	3.1.90.11	0001	A8.08
453	0.042	3.1.90.11	0040	500,00	442	2.049	3.1.90.16	0040	A8.01
453	0.042	3.1.90.11	0040	569,00	443	2.049	3.1.90.94	0040	A8.01
453	0.042	3.1.90.11	0040	1.000,00	454	0.042	3.3.90.08	0040	A8.01
453	0.042	3.1.90.11	0040	500,00	470	2.056	3.1.90.16	0040	A8.01
453	0.042	3.1.90.11	0040	500,00	471	2.056	3.1.90.94	0040	A8.01
453	0.042	3.1.90.11	0040	500,00	480	2.057	3.1.90.16	0040	A8.01
590	2.073	3.1.90.11	0040	500,00	502	2.059	3.1.90.94	0040	A8.01
707	2.090	3.1.90.11	0001	8.809,00	339	2.032	3.1.90.16	0001	A8.01
707	2.090	3.1.90.11	0001	191,00	337	2.032	3.1.90.11	0001	A8.01
687	2.085	3.1.90.94	0001	2.314,00	337	2.032	3.1.90.11	0001	A8.01
687	2.085	3.1.90.94	0001	686,00	352	0.025	3.3.90.46	0001	A8.01
720	0.044	3.1.90.11	0001	3.000,00	352	0.025	3.3.90.46	0001	A8.01
847	2.019	3.1.90.04	0020	4.000,00	352	0.025	3.3.90.46	0001	A8.01
936	2.119	3.1.90.11	0020	1.997,00	352	0.025	3.3.90.46	0001	A8.01
936	2.119	3.1.90.11	0020	7.053,00	378	2.038	3.1.90.16	0001	A8.01
936	2.119	3.1.90.11	0020	16.855,00	440	2.049	3.1.90.11	0040	A8.01
936	2.119	3.1.90.11	0020	13.481,00	469	2.056	3.1.90.11	0040	A8.01
936	2.119	3.1.90.11	0020	12.009,00	488	2.058	3.1.90.11	0040	A8.01
936	2.119	3.1.90.11	0020	879,00	491	2.058	3.1.90.16	0040	A8.01
936	2.119	3.1.90.11	0020	597,00	492	2.058	3.1.90.94	0040	A8.01
936	2.119	3.1.90.11	0020	344,40	500	2.059	3.1.90.11	4011	A8.01
935	2.120	3.1.90.11	0020	24.000,00	542	2.065	3.1.90.11	0040	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	2.195,00	498	2.059	3.1.90.11	4090	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	7.646,00	499	2.059	3.1.90.11	0040	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	633,60	500	2.059	3.1.90.11	4011	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	3.881,00	501	2.059	3.1.90.16	0040	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	500,00	528	2.123	3.1.90.16	0040	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	500,00	529	2.123	3.1.90.94	0040	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	40.782,00	542	2.065	3.1.90.11	0040	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	2.693,00	544	2.065	3.1.90.16	0040	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	929,00	545	2.065	3.1.90.94	0040	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	6.283,00	571	2.121	3.1.90.11	0040	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	500,00	572	2.121	3.1.90.16	0040	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	500,00	573	2.121	3.1.90.94	0040	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	2.894,00	605	2.074	3.1.90.16	0040	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	4.936,00	614	2.075	3.1.90.11	0001	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	3.011,00	627	0.043	3.1.90.11	0001	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	15.792,00	685	2.085	3.1.90.11	0001	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	3.581,00	709	2.090	3.1.90.16	0001	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	712,00	710	2.090	3.1.90.94	0001	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	1.000,00	721	0.044	3.3.90.08	0001	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	6.810,00	722	0.029	3.3.90.46	0001	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	548,00	729	0.004	3.3.30.41	0001	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	1.000,00	762	0.015	3.3.50.41	0001	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	11,00	776	0.002	3.1.71.70	0001	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	279,00	777	0.002	3.3.71.70	0001	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	484,00	838	0.039	3.3.90.08	0001	A8.01
407	2.042	3.3.90.39	0001	7.000,00	373	2.111	3.3.90.39	0001	A7
247	2.119	3.1.90.11	0031	500,00	871	2.023	3.1.90.11	0031	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	319,00	872	2.031	3.1.90.11	0031	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	387,00	249	2.119	3.1.90.16	0031	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	275,00	279	2.120	3.1.90.16	0031	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	19,00	250	2.119	3.1.90.94	0031	A8.01
247	2.119	3.1.90.11	0031	5.347,00	250	2.119	3.1.90.94	0031	A8.01
60	2.006	3.1.90.11	0001	1.000,00	48	0.035	3.1.90.11	0001	A8.01
35	2.004	3.1.90.11	0001	430,00	114	2.010	3.1.90.16	0001	A8.01
35	2.004	3.1.90.11	0001	1.045,00	37	2.004	3.1.90.16	0001	A8.01
35	2.004	3.1.90.11	0001	523,00	38	2.004	3.1.90.94	0001	A8.01
35	2.004	3.1.90.11	0001	972,00	49	0.035	3.3.90.08	0001	A8.01
35	2.004	3.1.90.11	0001	432,00	50	0.020	3.3.90.46	0001	A8.01
35	2.004	3.1.90.11	0001	1.753,00	51	2.013	3.1.90.11	0001	A8.01
35	2.004	3.1.90.11	0001	500,00	62	2.006	3.1.90.16	0001	A8.01
35	2.004	3.1.90.11	0001	500,00	63	2.006	3.1.90.94	0001	A8.01
35	2.004	3.1.90.11	0001	53,00	78	2.008	3.1.90.16	0001	A8.01
35	2.004	3.1.90.11	0001	500,00	79	2.008	3.1.90.94	0001	A8.01
35	2.004	3.1.90.11	0001	586,00	91	2.009	3.1.90.94	0001	A8.01
35	2.004	3.1.90.11	0001	98,00	104	2.003	3.1.90.16	0001	A8.01
35	2.004	3.1.90.11	0001	1.000,00	111	2.010	3.1.90.04	0001	A8.01
35	2.004	3.1.90.11	0001	5.660,00	112	2.010	3.1.90.11	0001	A8.01
35	2.004	3.1.90.11	0001	166,00	115	2.010	3.1.90.94	0001	A8.01
35	2.004	3.1.90.11	0001	371,00	159	2.015	3.1.90.16	0001	A8.01
60	2.006	3.1.90.11	0001	10.000,00	208	0.023	3.3.90.46	0001	A8.01
77	2.008	3.1.90.11	0001	7.000,00	176	2.118	3.1.90.11	0001	A8.01
89	2.009	3.1.90.11	0001	5.500,00	208	0.023	3.3.90.46	0001	A8.01

103	2.003	3.1.90.11	0001	6.000,00	152	0.021	3.3.90.46	0001	A8.01
157	2.015	3.1.90.11	0001	1.000,00	150	0.036	3.1.90.11	0001	A8.01
157	2.015	3.1.90.11	0001	1.000,00	151	0.036	3.3.90.08	0001	A8.01
157	2.015	3.1.90.11	0001	1.000,00	190	0.037	3.3.90.08	0001	A8.01
160	2.015	3.1.90.94	0001	10.000,00	337	2.032	3.1.90.11	0001	A8.01
191	0.022	3.3.90.46	0001	1.000,00	207	0.038	3.3.90.08	0001	A8.08
192	2.016	3.1.90.11	0001	1.490,00	176	2.118	3.1.90.11	0001	A8.01
192	2.016	3.1.90.11	0001	10,00	390	0.041	3.3.90.08	0001	A8.01
213	0.039	3.1.90.11	0020	538,00	214	0.039	3.3.90.08	0020	A8.01
213	0.039	3.1.90.11	0020	500,00	225	2.019	3.1.90.16	0020	A8.01
213	0.039	3.1.90.11	0020	500,00	267	2.023	3.1.90.16	0020	A8.01
213	0.039	3.1.90.11	0020	677,00	268	2.023	3.1.90.94	0020	A8.01
213	0.039	3.1.90.11	0020	400,00	282	2.024	3.3.50.43	0020	A8.01
213	0.039	3.1.90.11	0020	5.353,00	283	2.031	3.1.90.11	0020	A8.01
213	0.039	3.1.90.11	0020	4.812,00	284	2.031	3.1.90.16	0020	A8.01
213	0.039	3.1.90.11	0020	500,00	285	2.031	3.1.90.94	0020	A8.01
213	0.039	3.1.90.11	0020	2.933,00	152	0.021	3.3.90.46	0001	A8.01
213	0.039	3.1.90.11	0020	500,00	178	2.118	3.1.90.94	0001	A8.01
213	0.039	3.1.90.11	0020	32,50	208	0.023	3.3.90.46	0001	A8.01
Total				**333.673,82**					

Crédito Adicional					**Origem do Recurso**		**Amparo**
					Excesso de Arrecadação		
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Receita**	**RV**	
228	2.019	3.3.90.30	0020	224.000,00	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	0020	A8.06
270	2.023	3.3.90.30	0020	132.000,00	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	0020	A8.06
294	2.031	3.3.90.39	1016	1.000,00	1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	1016	A8.06
431	2.047	3.3.90.30	1114	48,27	1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	1114	A8.06
468	2.056	3.1.90.11	4160	4.000,00	1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	4160	A8.06
478	2.057	3.1.90.11	4500	8.000,00	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	4500	A8.06
489	2.058	3.1.90.11	4500	32.000,00	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	4500	A8.06
497	2.059	3.1.90.11	4500	2.000,00	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	4500	A8.06
589	2.073	3.1.90.11	4502	3.000,00	1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	4502	A8.06
857	2.065	3.1.90.11	4011	35.000,00	1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	4011	A8.06
862	2.085	3.1.90.11	1021	2.000,00	1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	1021	A8.06
931	2.059	3.1.90.04	4090	4.000,00	1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	4090	A8.06
280	2.120	3.1.90.94	0031	3.000,00	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	0031	A8.06
278	2.120	3.1.90.11	0031	124.000,00	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	0031	A8.06
247	2.119	3.1.90.11	0031	5.500,00	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	0031	A8.06
35	2.004	3.1.90.11	0001	1.411,00	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	0001	A8.06
213	0.039	3.1.90.11	0020	4.754,50	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	0020	A8.06
215	0.024	3.3.90.46	0020	1.399,00	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	0020	A8.06
223	2.019	3.1.90.11	0020	583,00	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	0020	A8.06
453	0.042	3.1.90.11	0040	431,00	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	0040	A8.06
527	2.123	3.1.90.11	0040	1.000,00	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	0040	A8.06
376	2.038	3.1.90.11	0001	2.136,80	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	0001	A8.06
426	1.035	4.4.90.51	0001	163.000,00	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	0001	A8.06
603	0.027	3.3.90.46	0040	4.500,00	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	0040	A8.06
604	2.074	3.1.90.11	0040	3.000,00	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	0040	A8.06
612	2.074	3.3.90.39	0040	2.000,00	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	0040	A8.06
616	2.075	3.1.90.16	0001	6.000,00	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	0001	A8.06
936	2.119	3.1.90.11	0020	3.784,60	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	0020	A8.06
247	2.119	3.1.90.11	0031	23.052,40	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	0031	A8.06
280	2.120	3.1.90.94	0031	3.000,00	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	0031	A8.06
Total				**799.600,57**			

Crédito Adicional					**Origem do Recurso**	**Amparo**
					Superávit Financeiro	
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**RV**	
782	0.007	3.3.90.47	0001	18.300,00	0001	A8.05
684	2.085	3.1.90.11	1064	3.000,00	1064	A8.05
Total				**21.300,00**		

Resumo por amparo		**Lei nº 2.918**	**Superavit por RV**		**Excesso por RV**	
Amparo	**Valor**		**RV**	**Valor**	**RV**	**Valor**
A7	7.026,12	Onera	0001	18.300,00	0001	172.547,80
A8.01	308.546,70	Folha	1064	3.000,00	0020	366.521,10
A8.02	-	Precat/Dívida		-	0031	158.552,40
A8.03	-	RPPS		-	0040	10.931,00
A8.04	-	Elemento		-	1016	1.000,00
A8.05	21.300,00	Superavit		-	1021	2.000,00
A8.06	799.600,57	Excesso		-	1114	48,27
A8.07	-	RV/MA			4011	35.000,00
A8.08	18.101,00	Vale			4090	4.000,00
					4160	4.000,00
				-	4500	42.000,00
				-	4502	3.000,00
Total	**1.154.574,39**		**Total**	**21.300,00**	**Total**	**799.600,57**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:24D5FA88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 241/2021. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2021.

Divulga o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 13/2021, que visa a contratação para Agente Administrativo Auxiliar, Agente de Combate a Endemias e Técnico em Enfermagem.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.606, de 13 de outubro de 2021, **torna públicA** a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado 13/2021, de acordo com o processo administrativo nº 4.994/2021.

AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR		
NOME DO CANDIDATO	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Nelize Bopsin	13	43
Keroly Günther Soares	03	41
Claudinéia Sandi Nostrani	19	38
Daniela da Silva Rosa	14	35
Dennys Feijó da Silva Eberhardt	49	35
Ana Karoline de Matos Alves	11	34
Sara Gomes Ferraz	54	34
Luis Otávio Costa Noya Penna	40	30
Marciéli Dalpiaz Tramontin	01	27
Luís Henrique de Quadros Andrade	55	27
Juliano Hendler Behenck	43	23
Adriana Valli Teixeira de Abreu	23	13
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Ivone Teresinha Rodrigues	16	47
Ingrid Lappe de Abreu	32	44
Daiene Priscila Antonio Gonçalves	10	29
Maicon da Silva Gomes	28	21
Josiane Gomes Bobsim	08	20
Vanessa Giovana Ferreira Batista	07	20
Luana Angélica da Rosa	06	20
Helen Kauane da Silva Marcelino	24	17
Fabiana Antonio Andrade de Andrade	09	16
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
Ricardo Behnck Alves	57	30
Claudia Ribeiro Galarza	04	15

Fica aberto, conforme o item 9.1. do edital nº 195/2021, de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 13/2021, o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recursos contra o resultado preliminar e/ou o gabarito preliminar.

Maquiné, em 23 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Dalpiaz
Código Identificador:A58E3CB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 919, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2022 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o orçamento geral do Município para o exercício de 2022, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, no valor de R$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2o A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR R$**
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.727.900,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	250.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	18.300,00

1400.00.00	Receita Agropecuária	11.200,00
1700.00.00	Transferências Correntes	19.342.100,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	150.500,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	21.500.000,00
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	
2100.00.00	Operações de Crédito	500.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	100.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	400.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	**22.500.000,00**

Art. 3o A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento:

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
3	**DESPESAS CORRENTES**	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	9.250.300,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	260.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	9.697.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	19.207.300,00
4	**DESPESAS DE CAPITAL**	
4.4	Investimentos	2.812.700,00
4.6	Amortização da Dívida	290.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	3.102.700,00
	Reserva de Contingência	190.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	**22.500.000,00**

Art. 4o A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 5o As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 6o Fica autorizada a abertura durante o exercício de 2022, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 18, 66, 67 e 69 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 7o Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8o Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 23 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:F1797FB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.517, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.874, de 16 de Dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**20.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	20.000,00
28.843.0005.0001 - Encargos Dívida Interna		**R$**	**1.230.000,00**
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - **0001**	R$	650.000,00
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - **0001**	R$	580.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**10,00**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **4501**	R$	10,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	10.000,00

233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0101.2059 - Alimentação de Qualidade EMEF		**R$**	**171,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	171,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**15.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	15.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**5.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.280.181,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**20.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	20.000,00
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		**R$**	**500.000,00**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - **0001**	R$	500.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**10,00**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **4501**	R$	10,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**10.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	10.000,00
13.392.0102.2118 - Programa Municipal de Incentivo à Cultura		**R$**	**730.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **0001**	R$	730.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche		**R$**	**171,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	171,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**15.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	15.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**5.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.280.181,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 21 de dezembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:41049131

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.477, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui alterações na Lei Municipal 4.216/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, ficam revogados a alínea "f" do inciso I, do art.36 e os artigos 42, 43 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei nº. 4.216 de 02 de abril de 2018, que dispõe sobre o "Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério Público do Município de Santo Ângelo e institui o respectivo Quadro de Cargos".

Art. 2º O art. 52, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei 4.216 de 02 de abril de 2018, que dispõe sobre o "Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério Público do Município de Santo Ângelo e institui o respectivo Quadro de Cargos", passa a ter a seguinte redação a partir de 1º de janeiro de 2022:

Art. 52 (...)
§1º (...)

PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS							
FORMAÇÃO	**NÍVEL/CLASSE**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
MAGISTÉRIO	**I**	5,23	5,75	6,33	6,96	7,66	8,42
CURTA	-	5,86	6,44	7,09	7,80	8,58	9,43
PLENA NIVEL	**II**	6,38	7,02	7,73	8,50	9,35	10,28
PÓS	**III**	6,77	7,44	8,19	9,01	9,91	10,90
MESTRADO	**IV**	7,04	7,74	8,52	9,37	10,30	11,34
DOUTORADO	**V**	7,18	7,90	8,69	9,56	10,51	11,56
§2º (...)							
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS (EM EXTINÇÃO)							
FORMAÇÃO	**NÍVEL/CLASSE**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
MAGISTÉRIO	**I**	7,85	8,64	9,50	10,45	11,49	12,64
PLENA	**II**	9,42	10,36	11,40	12,54	13,79	15,17
PÓS	**III**	10,17	11,19	12,31	13,54	14,90	16,39
MESTRADO	**IV**	10,58	11,64	12,80	14,08	15,49	17,04
DOUTORADO	**V**	10,79	11,87	13,06	14,37	15,80	17,38
§3º (...)							
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, II 40 HORAS							
FORMAÇÃO	**NÍVEL/CLASSE**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
MAGISTÉRIO	**I**	10,46	11,51	12,66	13,92	15,31	16,85
PLENA	**II**	12,55	13,81	15,19	16,71	18,38	20,21
PÓS	**III**	13,56	14,91	16,40	18,04	19,85	21,83
MESTRADO	**IV**	14,10	15,51	17,06	18,76	20,64	22,71
DOUTORADO	**V**	14,38	15,82	17,40	19,14	21,05	23,16
§4º (...)							
PROFESSORES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO 40 HORAS							
FORMAÇÃO	**NÍVEL/CLASSE**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
MAGISTÉRIO	**I**	10,46	11,51	12,66	13,92	15,31	16,85
PLENA	**II**	12,55	13,81	15,19	16,71	18,38	20,21
PÓS	**III**	13,56	14,91	16,40	18,04	19,85	21,83
MESTRADO	**IV**	14,10	15,51	17,06	18,76	20,64	22,71
DOUTORADO	**V**	14,38	15,82	17,40	19,14	21,05	23,16

Art. 3º O art. 54, parágrafo único, da Lei nº. 4.216 de 02 de abril de 2018, que dispõe sobre o "Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério Público do Município de Santo Ângelo e institui o respectivo Quadro de Cargos", passa a ter a seguinte redação a partir de 1º de janeiro de 2022:

Art. 54 (...)
Parágrafo único (...)

AUXILIAR DE ENSINO (EM EXTINÇÃO)							
FORMAÇÃO	**CLASSE**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
AUX DE ENSINO		4,32	4,75	5,22	5,75	6,32	6,95

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 22 de dezembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:C0967429

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA EXTRATO DA ATA PE 37/2021 SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021 SRP**, Aquisição de rações para cães, gatos e cavalos, com finalidade de alimentação dos animais abrigados no Canil Municipal e sede da SEMPA, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

GENESIS MAIS COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE MERCADORIAS LTDA **CNPJ: 03.593.318/0001-11** Lote/Descrição					
LOTE	DESCRIÇÃO	COD ERP	QTD	Apresentação	VALOR
01	Ração Cães Adultos	67002	60.000	Kg	R$ 5,65
NUTRIBARRASUL ALIMENTOS PET LTDA **CNPJ: 10.880.402/0001-81** Lote/Descrição					
02	Ração Cães Filhotes	67003	10.000	Kg	R$ 5,82
03	Ração Gatos Adultos .	67004	4.000	Kg	R$ 11,10
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ: 28.591.670/0001-49** Lote/Descrição					
06	Ração para Cavalos	67006	1.500	Kg	R$ 3,05

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:C93A105A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.413, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 255.550,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal,Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 255.550,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (4)	R$ 3.000,00
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2021	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (29)	R$ 50,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (24)	R$ 500,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (21)	R$ 400,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (20)	R$ 100,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (896)	R$ 1.500,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (42)	R$ 300,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (45)	R$ 700,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (60)	R$ 300,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (109)	R$ 1.700,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (106)	R$ 600,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (127)	R$ 5.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (129)	R$ 37.000,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (130)	R$ 2.900,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (133)	R$ 5.600,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (180)	R$ 11.000,00
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (175)	R$ 6.000,00
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (206)	R$ 31.500,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (205)	R$ 400,00
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (196)	R$ 2.100,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (265)	R$ 20.000,00

339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (255)	R$ 7.000,00
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (298)	R$ 12.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (320)	R$ 900,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (324)	R$ 2.500,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (349)	R$ 6.000,00
2713	PROJ/ATIV. Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (915)	R$ 3.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (918)	R$ 3.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (914)	R$ 3.500,00
2773	PROJ/ATIV. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (388)	R$ 4.000,00
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (383)	R$ 7.000,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2785	PROJ/ATIV. ASSIS. FINAN. COMPL. DF E MUN. AGENT. DE COMBATE E ENDEMIAS- FEDERAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (651)	R$ 1.200,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (466)	R$ 3.400,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (464)	R$ 55.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (523)	R$ 100,00
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2711	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (618)	R$ 5.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (622)	R$ 700,00
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (617)	R$ 400,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (672)	R$ 1.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (666)	R$ 1.700,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (754)	R$ 600,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (747)	R$ 200,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (794)	R$ 1.500,00
10	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E INFRAESTRUTURA	
1001	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
2100	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (847)	R$ 100,00
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (845)	R$ 200,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (850)	R$ 200,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (846)	R$ 1.800,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (863)	R$ 1.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (866)	R$ 900,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
319091	- SENTENÇAS JUDICIAIS (880)	R$ 1.000,00
Total		**R$ 255.550,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (902)	R$ 69.650,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (197)	R$ 17.400,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (198)	R$ 72.600,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (351)	R$ 67.900,00
2713	PROJ/ATIV. Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (916)	R$ 14.000,00
2772	PROJ/ATIV. NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE NA FAMÍLIA (NASF)	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (370)	R$ 2.500,00
2773	PROJ/ATIV. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (384)	R$ 4.000,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2785	PROJ/ATIV. ASSIS. FINAN. COMPL. DF E MUN. AGENT. DE COMBATE E ENDEMIAS- FEDERAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (664)	R$ 1.200,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	

2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (499)	R$ 6.100,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (741)	R$ 200,00
Total		**R$ 255.550,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:5D3B17BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 025/2021

CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
EDITAL 003 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 025/2021, para Formação de Cadastro Reserva de TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, TORNA PÚBLICO**a **HOMOLOGAÇÃO**das seguintes inscrições:

	CANDIDATO
1	ANA CLAUDIA DE SOUZA LUCCAS
2	ANDRESSA ETHUR CABRAL MULLER
3	ANDRESSA MACHADO DO CARMO
4	ANDRIELLI GRACIOLI TORRES
5	CLAUDIA NADAL
6	CLEONE DE FATIMA VEDOOTO
7	DAIANA PIUSSI
8	EDUARDO REZER DE MENEZES
9	EVANIR KAUSZ DOS REIS
10	GISLAINE PIPPI HEINLE
11	JAIME DE MORAES CAVALHEIRO
12	JANDIRA LEDENIR TIMM
13	JOSE ANDRE KUPCKE
14	JULIE ANDRIELE SCHUSTER RODRIGUES
15	KEILA ROSSI RISTER
16	LALINE LOEMIA JOST
17	LAURA CRISTINA PINTO GONÇALVES
18	LAUREN NAYSINGER ALVES
19	LECIANA SCHNADELBACH SCHIRMER
20	LIZIANE SILVA DA CRUZ
21	LUCIANA CORREA RECHIA
22	MARIA OTILIA BUENO OLIVEIRA
23	MARIONE ALICE SEEGER
24	PATRICIA MACIEL BASSOTTO
25	RAQUELINE MACHADO DOS SANTOS
26	ROSEMERI FELIN LUTZ
27	VANDIRLENE ALEGRE RIEGER
28	VIVIAN FRANCIELE MORAES FISCHER

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentação de impugnação, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 025/2021, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhado por e-mail através do endereço eletrônico: adm@saopedrodosul.org
Não havendo a interposição de impugnações, as inscrições ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:053E47C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.726, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 255.550,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.413, de 22/12/2021:

DECRETA

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 255.550,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (4)	R$ 3.000,00
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2021	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (29)	R$ 50,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (24)	R$ 500,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (21)	R$ 400,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (20)	R$ 100,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (896)	R$ 1.500,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (42)	R$ 300,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (45)	R$ 700,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (60)	R$ 300,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (109)	R$ 1.700,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (106)	R$ 600,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (127)	R$ 5.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (129)	R$ 37.000,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (130)	R$ 2.900,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (133)	R$ 5.600,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (180)	R$ 11.000,00
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (175)	R$ 6.000,00
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (206)	R$ 31.500,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (205)	R$ 400,00
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (196)	R$ 2.100,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (265)	R$ 20.000,00
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (255)	R$ 7.000,00
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (298)	R$ 12.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (320)	R$ 900,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (324)	R$ 2.500,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (349)	R$ 6.000,00
2713	PROJ/ATIV. Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (915)	R$ 3.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (918)	R$ 3.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (914)	R$ 3.500,00
2773	PROJ/ATIV. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (388)	R$ 4.000,00
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (383)	R$ 7.000,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2785	PROJ/ATIV. ASSIS. FINAN. COMPL. DF E MUN. AGENT. DE COMBATE E ENDEMIAS- FEDERAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (651)	R$ 1.200,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (466)	R$ 3.400,00

319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (464)	R$ 55.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (523)	R$ 100,00
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2711	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (618)	R$ 5.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (622)	R$ 700,00
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (617)	R$ 400,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (672)	R$ 1.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (666)	R$ 1.700,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (754)	R$ 600,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (747)	R$ 200,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (794)	R$ 1.500,00
10	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E INFRAESTRUTURA	
1001	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
2100	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (847)	R$ 100,00
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (845)	R$ 200,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (850)	R$ 200,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (846)	R$ 1.800,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (863)	R$ 1.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (866)	R$ 900,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
319091	- SENTENÇAS JUDICIAIS (880)	R$ 1.000,00
Total		**R$ 255.550,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (902)	R$ 69.650,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (197)	R$ 17.400,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (198)	R$ 72.600,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (351)	R$ 67.900,00
2713	PROJ/ATIV. Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (916)	R$ 14.000,00
2772	PROJ/ATIV. NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE NA FAMÍLIA (NASF)	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (370)	R$ 2.500,00
2773	PROJ/ATIV. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (384)	R$ 4.000,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2785	PROJ/ATIV. ASSIS. FINAN. COMPL. DF E MUN. AGENT. DE COMBATE E ENDEMIAS- FEDERAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (664)	R$ 1.200,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (499)	R$ 6.100,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (741)	R$ 200,00
Total		**R$ 255.550,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:202D5FDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 015 - CONVÊNIO Nº 003/2018

TERMO ADITIVO Nº 015 – CONVÊNIO Nº 003/2018

Termo Aditivo ao Convênio Nº 003/20018 celebrado entre o Município de Triunfo, através da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do SUS Municipal e o Hospital de Caridade Santa Rita, entidade sob intervenção municipal, visando cobrir despesas relacionadas à reajustes na folha de pagamento decorrentes das obrigações legais e de dissídios das categorias, bem como reajustes das despesas com profissional médico.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, representado neste ato pelo Sr. MURILO MACHADO SILVA, Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG n° 7084490288, inscrito no CPF sob o n° 017.632.730.40, residente e domiciliado nesse Município e pelo Sr. ÁLVARO TOMAZ CASTRO DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 701215503, inscrito no CPF n° 258.043.590-53, na qualidade de gestor do SUS Municipal e interventor municipal, conforme Portaria nº 274/2021, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado a **SOCIEDADE PARA FUNDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA**, entidade de fins filantrópicos, com sede na Rua Oswaldo Aranha, nº 128, bairro Centro, nesta cidade de Triunfo, neste ato representada pelo Sr. JEFERSON ALONSO DOS SANTOS, portador do RG sob o n° 9053318102 e inscrito no CPF sob o n° 742.734.420-00, doravante denominada CONVENENTE, e considerando a necessidade de manter a gestão administrativa e operacional da entidade no período de intervenção, originário dos Decretos nº 2.432/2017 e 2.509/2018, com vistas a gerir um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, assim como a realização de obras de engenharia internas, formalizam **TERMO ADITIVO**, na forma de aplicação direta e transferência de recursos, com regência na Lei nº 8.666/93, e nos termos do que dispõem a Lei n° 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS nºs. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na CLÁUSULA PRIMEIRA do Convênio nº 03/2018, o presente aditivo visa a manutenção das atividades da instituição hospitalar, assegurando a cobertura de despesas relacionadas à reajustes na folha de pagamento decorrentes das obrigações legais e de dissídios das categorias, bem como reajustes das despesas com profissional médico, conforme requerido por intermédio do Ofício nº 091/2021, do HCSR, e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos constantes do Processo Administrativo nº 2021/12/043020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros, do Convênio nº 03/2018, que passa a vigorar acrescida do item 14, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

(...)

14. R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), proveniente da dotação orçamentária a seguir descrita:

ÓRGÃO		UNIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA		RED. DESP.
37	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1102	ASPS –Ações de serviços públicos de saúde	339039500000	Serviços médico- hospitalar, odontológico	

Nº Reserva - CP	Valor a ser Reservado
	400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Convênio nº 003/2018, na sua integralidade.

Triunfo, 17 de dezembro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal
Concedente

ÁLVARO TOMAZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Concedente

JEFERSON ALONSO DOS SANTOS
Gestor do HCSR
Convenente

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:CA94FFFA